



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO CONVÊNIO Nº 02/2016, ENTRE O CIDES
E A FUNEPU – MOBILIDADE URBANA.

Termo de Convênio nº 02 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, para execução do projeto de extensão, com vistas a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana dos seguintes municípios: Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória, Monte Carmelo e Ituiutaba. Firmado no dia 11/04/2016. Vigência do presente Convênio será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para plena execução e conclusão dos trabalhos. Valor: R\$ 400.974,67. Publicado na íntegra no link:www.cidess.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:5E739319

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDE - EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2016 ENTRE O CIDES E
A FUNEPU - MEDIDAS EMERGENCIAIS.

Termo de Convênio nº 01 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, para prestação de serviço com vistas ao Plano Municipal de Medidas Emergenciais para iniciar a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, dos municípios: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas e Prata. Firmado no dia 11/04/2016. Vigência do presente Convênio será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para plena execução e conclusão dos trabalhos. Valor: R\$ 85.667,96. Publicado na íntegra no link:www.cidess.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:0088A03B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTRI

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REDE DO TRIÂNGULO DO NORTE- CISTRI.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 10H00, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA. O PRESIDENTE DO CISTRI GILMAR ALVES MACHADO INICIOU A REUNIÃO CONSULTANDO SE OS CONSORCIADOS TINHAM ALGUMA ALTERAÇÃO A SER FEITA NA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DO CISTRI A QUAL HAVIA SIDO PUBLICIZADA VIA EMAIL E NO JORNAL DA AMM. OS ENTES CONSORCIADOS MANIFESTARAM PELA APROVAÇÃO DA ATA E O PRESIDENTE DO CISTRI DEU CONTINUIDADE À REUNIÃO APRESENTANDO OS SEGUINTE PONTOS DE PAUTA: APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS E AÇÕES PROGRAMADAS VISANDO IMPLANTAÇÃO DO SAMU 192 NA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE, ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS, REAPRESENTAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE POR MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, DISCUSSÃO SOBRE O ORÇAMENTO 2016, INCLUINDO A INSERÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DISCUSSÃO SOBRE A ESTRUTURA FUNCIONAL DO CISTRI, INCLUINDO PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO APOIADORES INSTITUCIONAIS. O PRESIDENTE E PREFEITO DE UBERLÂNDIA, GILMAR MACHADO, AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES DE SAÚDE QUE AGORA ESTÃO PARTICIPANDO ATIVAMENTE DA ASSEMBLEIA DO CISTRI, APÓS ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE DEU PODER DE VOTO PARA ELES QUANDO DA AUSÊNCIA DO PREFEITO. O PRESIDENTE GILMAR, PASSA A PALAVRA PARA SECRETÁRIA EXECUTIVA, DAYANA FERREIRA FONSECA, QUE INICIA A APRESENTAÇÃO EM SLIDES DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 3 MESES E DAS AÇÕES PROGRAMADAS PARA FEVEREIRO E MARÇO COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DO SAMU REGIONAL. DAYANA DESTACA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS: 1.CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE CISTRI E CBMMG COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DOS PELOTÕES DE ARAGUARI, ITUIUTABA E UBERLÂNDIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6 BASES DESCENTRALIZADAS; 2.CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CISTRI E SEDS COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DA 9ª RISP PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA; 3.CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE CISTRI E PREFEITURA DE UBERLÂNDIA COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE APOIO REGIONAL DO SAMU 192; 4.CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SES E CISTRI PARA REPASSE DE R\$ 6.805.618,10 REFERENTE À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU TRIÂNGULO NORTE; 5. REUNIÃO REALIZADA COM PROCURADOR FEDERAL – DR.CLÉBER EUSTÁQUIO; 6. REUNIÃO REALIZADA COM PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. LÚCIO FLÁVIO; 7.REUNIÃO REALIZADA COM MGO; 8.CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM SEST SENAT PARA ABERTURA DE TURMA NO CURSO DE TRANSPORTE DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA COM DESCONTO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DO SAMU PARA O EMPREGO DE CONDUTOR SOCORRISTA. O PRESIDENTE GILMAR, RETOMA A PALAVRA INFORMANDO QUE SERÁ IMPORTANTE TAMBÉM REALIZAR REUNIÃO COM CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TRIUNFO ALÉM DA MGO. DAYANA FONSECA INFORMA QUE ACIONARÁ EM BREVE PARA REUNIÃO. DAYANA FONSECA INFORMA SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. LEMBRA QUE HOUVE A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS NO

ÚLTIMO DIA 14 E QUE O NÚMERO TOTAL DE INSCRITOS FOI DE 4.786 PARA PREENCHIMENTO DE 505 VAGAS. INFORMA QUE AS PROVAS FORAM APLICADAS COM TRANQUILIDADE DENTRO DA NORMALIDADE. DO TOTAL DE INSCRITOS, HOUE 19% DE CANDIDATOS AUSENTES. LEMBRA QUE A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO QUE ENVOLVE A PROVA DE TÍTULOS ACONTECERÁ NO PERÍOD DE 15 A 17 DE MARÇO. INFORMA QUE CONFORME EDITAL O RESULTA DO FINAL SERÁ PUBLICADO DIA 19 DE ABRIL DE 2016 E QUE EM SEGUIDA OS CANDIDATOS APROVADOS SERÃO CONVOCADOS PARA O TREINAMNETO INTRODUTÓRIO. DANDO CONTINUIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO TRIMESTRE. INFORMA QUE FOI REALIZADA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 8 OBRAS DE REFORMA/ADAPTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE 6 BASES DESCENTRALIZADAS, DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DO PONTO DE APOIO DO SAMU 192. A EMPRESA VENCEDORA FOI A SERCON - SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR ORÇADO: R\$ 993.668,50. VALOR CONTRATADO: R\$ 980.859,37. INFORMA QUE AS OBRAS ESTÃO EM ANDAMENTO. DAYANA FONSECA RESSALTA QUE AS AÇÕES PROGRAMADAS PARA FEVEREIRO E MARÇO NO CISTRI ESTÃO RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DE CERCA DE QUATORZE EDITAIS PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS COM O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE CISTRI E SES QUE TAMBÉM SERÁ APRESENTADO NESSA ASSEMBLEIA E COM REUNIÕES A SEREM REALIZADAS COM OS PRESTADORES DA REGIÃO E GESTORES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SEDE DE MICRO E DE MACRO. O PRESIDENTE DO CISTRI RESSALTA A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS HOSPITAIS NESSA DISCUSSÃO E INFORMA QUE JÁ FEZ ALGUMAS REUNIÕES COM A DIREÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA PARA DISCUTTIR A SITUAÇÃO DO HOSPITAL E A SUA RESPONSABILIDADE COM A REGIÃO E COM A CHEGADA DO SAMU REGIONAL. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE, SRA. LUZIA, REGISTRA AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS MUNICÍPIOS PARA ENCAMINHAR PACIENTES PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS E QUE ISSO É PREOCUPANTE COM A CHEGADA DO SAMU. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO, INFORMA QUE OS HOSPITAIS DOS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, PATROCINIO, ITUIUTABA E MONTE CARMELO, QUE INCLUSIVE ESTARÁ INAUGURANDO O HOSPITAL MUNICIPAL EM BREVE, DEVERÃO ASSUMIR SUAS RESPONSABILIDADES TAMBÉM. SR. GILMAR MACHADO, PASSA A PALAVRA PARA DAYANA FONSECA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTRI PARA CONTINUAR A APRESENTAÇÃO. DAYANA FONSECA REPASSA ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS A SEREM INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS. INFORMA QUE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO É DO MUNICÍPIO SEDE DA BASE. QUE A DATA FINAL PARA ENTREGA DA BASE SERÁ ATÉ DIA 20 DE MAIO DE 2016 E QUE A RESPONSABILIDADE PELA IDENTIFICAÇÃO DA BASE SERÁ DO CISTRI (AQUISIÇÃO DE PLACA EXTERNA E TOTEN PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA). DAYANA PEDE A TODOS QUE SE ATENDEM ÀS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO SAMU PARA RECEBIMENTO DE REPASSE DE CUSTEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. RESSALTA QUE AS CORES E PINTURA PADRÃO DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVERÃO SER SEGUIDAS. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IRAÍ DE MINAS DISSE QUE VAI TER QUE LICITAR A OBRA DE REFORMA DA BASE DO MUNICÍPIO E QUE PRECISARÁ CONTAR COM A EQUIPE DO CISTRI PARA AUXILIAR, POIS A PREFEITURA ESTÁ SEM ENGENHEIRO. DAYANA FONSECA COLOCA A EQUIPE À DISPOSIÇÃO E ENFATIZA QUE A EQUIPE DE ENGENHARIA DA AMVAP ESTÁ DANDO TODO APOIO

NESSA ETAPA DO PROCESSO. DAYANA AGRADECE O EMPENHO E COMPROMISSO DA AMVAP NA IMPLANTAÇÃO DO SAMU REGIONAL. DAYANA FONSECA CONTINUA A APRESENTAÇÃO REAPRESENTADO OS VALORES PACTUADOS PARA CADA MUNICÍPIO REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO DO EXERCÍCIO DE 2016. INFORMANDO À ASSEMBLEIA OS SEGUINTE VALORES POR MUNICÍPIO AO MÊS: ARAGUARI = R\$ 22.994,00; ARAPORÃ = R\$ 1.305,40; CACHOEIRA DOURADA = R\$ 525,60; CAMPINA VERDA = R\$ 3.991,80; CANÁPOLIS = R\$ 2.376,40; CAPINÓPOLIS = R\$ 3.192,20; CASCALHO RICO = R\$ 599,80; CENTRALINA = R\$ 2.116,60; COROMANDEL = R\$ 5.679,60; DOURADOQUARA = R\$ 381,80; ESTRELA DO SUL = R\$ 1.560,80; GRUPIARA = R\$ 282,80; GURINHATÁ = R\$ 1.228,80; INDIANÓPOLIS = R\$ 1.313,60; IPIAÇU = R\$ 850,00; IRAI DE MINAS = R\$ 1.359,00; ITUIUTABA = R\$ 20.404,00; MONTE ALEGRE DE MINAS = R\$ 4.118,80; MONTE CARMELO = R\$ 9.519,00; NOVA PONTE = R\$ 2.797,60; PATROCINIO = R\$ 17.435,60; PRATA = R\$ 5.421,80; ROMARIA = R\$ 734,20; SANTA VITÓRIA = R\$ 3.821,20; TUPACIGUARA = R\$ 5.054,20; UBERLÂNDIA = R\$ 129.334,60 E ABADIA DOS DOURADOS QUE FOI INCLUÍDO COMO MEMBROCONSORCIADO COM APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA NA ÚLTIMA REUNIÃO, NO VALOR DE R\$ 1.393,40, TOTALIZANDO UM REPASSE MENSAL VIA CONTRATO DE RATEIO NO VALOR DE R\$ 249.772,60 E ANUAL NO VALOR DE R\$ 2.997.271,20. O PRESIDENTE GILMAR MACHADO, PERGUNTA AOS PRESENTES SE HÁ ALGUM QUESTIONAMENTO OU DÚVIDA QUANTO AO QUE FOI APRESENTADO. NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTO. O PRESIDENTE DO CISTRI PROSEGUE COM A REUNIÃO PASSANDO PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO QUANTO AS ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2016. PASSA A PALAVRA PARA DAYANA FONSECA FAZER A APRESENTAÇÃO. DAYANA FONSECA APRESENTA A PROPOSTA DE INCLUSÃO DE TRÊS NOVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO A SEREM INCLUIDAS NA AÇÃO 1001, FONTE 102, JUSTIFICANDO QUE ESTAS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU, QUAIS SEJAM: 3.1.90.04.99 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO VALOR DE R\$ 30.000,00; 3.3.90.35.99 PARA DE OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO VALOR DE R\$ 200.000,00; 3.3.90.93.03 PARA OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NO VALOR DE R\$ 50.000,00. APÓS A APRESENTAÇÃO O PRESIDENTE DO CISTRI, GILMAR MACHADO, PERGUNTA AOS PRESENTES SE ELES APROVAM A INCLUSÃO DAS NOVAS DOTAÇÕES E OS VALORES E LEMBRA QUE NÃO É AUMENTO DO ORÇAMENTO, MAS SIM REMANEJAMENTO ABERTURA DE DOTAÇÕES IMPORTANTES PARA ANDAMENTO DO PROCESSO. OS PRESENTES APROVAM A CRIAÇÃO E INCLUSÃO DAS TRÊS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. O PRESIDENTE PASSA A PALAVRA PARA DAYANA FONSECA QUE APRESENTA AINDA AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPORÃO O RECURSO CONVÊNIO Nº 3594/2015 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O CISTRI PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU NA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE NO VALOR DE R\$ 6.805.618,10. DAYANA ESCLARECE QUE ESTE RECURSO DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE ENVOLVE SERVIÇOS DE TERCEIROS, MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CAPACITAÇÃO. APRESENTA OS VALORES QUE COMPÕE CADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA. PROPÕE A CRIAÇÃO DE UMA NOVA AÇÃO, 1004, DESTINADA ESPECIFICAMENTE AO RECURSO DO CONVÊNIO, FONTE 123, SENDO A 3.3.90.30.99 NO VALOR DE R\$ 1.077.140,48 PARA MATERIAIS DE COSUMO, 3.3.90.30.23 PARA UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS NO VALOR DE R\$ 530.507,64, 3.3.90.30.23 PARA MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO VALOR DE R\$ 123.863,88, A DOTAÇÃO 3.3.90.39.99 NO VALOR DE R\$ 1.199.871,50 PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, A 3.3.50.41.00 NO VALOR DE R\$ 1.297.786,38 PARA

CAPACITAÇÃO, A 4.4.90.52.99 NO VALOR DE R\$ 2.313.081,00 PARA MATERIAIS PERMANENTES E A 4.4.90.52.27 NO VALOR DE R\$ 263.367,22 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. O PREFEITO DE ITUIUTABA, SR. LUIZ PEDRO, QUESTIONA SE NESSE MONTANTE DO CONVÊNIO ESTÁ INCLUSO A AQUISIÇÃO DAS AMBULÂNCIAS. DAYANA INFORMA QUE NÃO, POIS AS AMBULÂNCIAS SERÃO ADQUIRIDAS PELO GOVERNO DE MINAS E DOADAS AO CONSÓRCIO. DAYANA INFORMA QUE NESSE RECURSO TAMBÉM NÃO ESTÁ INCLUSO O VALOR DE CUSTEIO COMO PAGAMENTO DE FOLHA, DESPESAS FIXAS, ENTRE OUTROS. INFORMA QUE ESTAS DESPESAS SERÃO PAGAS COM O RECURSO CAPTADO VIA CONTRATO DE RATEIO, VIA REPASSE FIXO DO ESTADO E DO MINISTÉRIO APÓS IMPLANTAÇÃO DO SAMU. DAYANA COLOCA QUE O RECURSO DO CONVÊNIO É EXCLUSIVO PARA AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO COMO CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REGULAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES, VIDEO WAAL, AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOTENS, MOBILIÁRIO, MEDICAMENTOS, UNIFORMES, EPIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RESGATES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL GRÁFICO, ENTRE OUTROS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO. O PRESIDENTE DO CISTRI, LEMBRA O DO ESFORÇO E EMPENHO DO GOVERNO DE MINAS NESSE PROCESSO E QUE A LIBERAÇÃO DESSE RECURSO TORNARÁ POSSÍVEL A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO. EM SEGUIDA COLOCA PARA VOTAÇÃO A INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO CONVÊNIO. AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONVÊNIO Nº 3594/2015 FORAM APROVADAS POR TODOS OS PRESENTES. EM SEGUIDA, CONTINUANDO A APRESENTAÇÃO DOS ITENS EM PAUTA, DAYANA FONSECA, PROPÕE A CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS PARA OCUPAR OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO E COORDENADOR CONTÁBIL. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO, RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESSES CARGOS NESTA FASE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU, E DEVENDO SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A MUDANÇA DA ESTRUTURA DO CISTRI PARA A 9ª RISP O QUE FARÁ COM QUE O CISTRI TENHA SUA PRÓPRIA ESTRUTURA FUNCIONAL. DAYANA FONSECA COMPLEMENTA INFORMANDO QUE EM VIRTUDE DO AUMENTO DO ORÇAMENTO DO CISTRI E DA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO É PRECISO COMPOR EQUIPE MÍNIMA PARA DESCENTRALIZAR FUNÇÕES E CUMPRIR TODAS AS RESPONSABILIDADES LEGAIS EXIGIDAS. RESSALTOU AINDA QUE A QUANTIDADE DE LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CISTRI, CERCA DE 28 EDITAIS NOS PRÓXIMOS 3 MESES, JUSTIFICA DESDE JÁ A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UM COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO E UM COORDENADOR CONTÁBIL. O PREFEITO E PRESIDENTE DO CISTRI PEDE PARA QUE A SECRETÁRIA EXECUTIVA APRESENTE A PROPOSTA DE SALÁRIO E CARGA HORÁRIO. DAYANA INFORMA QUE PARA AMBOS OS CARGOS A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 40 HORAS SEMANAIS E O SALÁRIO DE R\$ 4.200,00/MÊS. O PRESIDENTE PERGUNTA AOS PRESENTES SE HÁ ALGUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO, NÃO HAVENDO COLOCA AS CONTRATAÇÕES EM VOTAÇÃO. TODOS OS PRESENTES APROVAM AS CONTRATAÇÕES, TANTO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO QUANTO DO COORDENADOR CONTÁBIL. DAYANA FONSECA, RETOMA A APRESENTAÇÃO INFORMANDO QUE EM VIRTUDE DA LICITAÇÃO DE 8 OBRAS PARA DE REFORMA IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU SERÁ NECESSÁRIO A CONTATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS. APRESENTA QUE SERÁ NECESSÁRIO TEMPORARIAMENTE 2 ENGENHEIROS CIVIS. INFORMA QUE FEZ ORÇAMENTO PARA ESSE SERVIÇO QUE SE FOR PARA CONTRATAR EMPRESA COM FISCAIS FICA EM TORNO DE R\$ 45.000,00 POR TRÊS MESES E SE FOR PESSOA

FÍSICA CUSTARIA CERCA DE R\$ 42.000,00 PARA 3 MESES. DAYANA FONSECA COLOCA QUE ESSE VALOR NESSE MOMENTO PARA CISTRI FICA INVIÁVEL E PROPÕE À ASSEMBLEIA QUE O CISTRI POSSA FAZER CONVÊNIO COM A AMVAP PARA QUE 2 ENGENHEIROS FISCAIS, SENDO A ENGENHEIRO JOICE ROBERTA E O ENGENHEIRO CLAYTON LUIZ, POSSAM RECEBER R\$ 1.000,00 DE GRATIFICAÇÃO DO CISTRI PARA FISCALIZAREM AS OBRAS DURANTE 3 MESES, FICANDO MAIS VIÁVEL PARA O CISTRI E CONSIDERANDO QUE ESTES ENGENHEIROS ESTÃO ACOMPANHANDO O PROCESSO DESDE O INÍCIO. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CAMPINA VERDE, SRA LUZIA, PERGUNTA COMO SERIA FEITO ESSE PAGAMENTO. DAYANA FONSECA INFORMA QUE SERIA REPASSADO O RECURSO DO CISTRI PARA AMVAP EMITIR O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS EM QUESTÃO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA ESSA FINALIDADE. NÃO HAVENDO MAIS QUESTIONAMENTOS E DÚVIDAS O PRESIDENTE DO CISTRI PASSA A PRPOSTA PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA QUE APROVA POR UNANIMIDADE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA A ENGENHEIRA JOICE E O ENGENHEIRO CLAYTON PARA QUE DESENVOLVAM O SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO SAMU 192. DAYANA FONSECA ENCERRA APRESENTANDO O PROJETO APOIADORES INSTITUCIONAIS QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE 3 PROFISSIONAIS, CADA UM RESPONSÁVEL POR UM TERRITÓRIO COM 9 MUNICÍPIOS PARA PROMOVER A ARTICULAÇÃO ENTRE ELES E DEMAIS ATORES DO SAMU. O PRESIDENTE GILMAR, PEDE QUE O PROJETO SEJA APRESENTADO COM MAIS DETALHES NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA E COLOCA QUE É UM PROJETO INOVADOR NO SAMU E QUE ISSO SERÁ UM DIFERENCIAL PARA A REGIÃO. DAYANA FONSECA FINALIZA A APRESENTAÇÃO E O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO, RETOMA A PALAVRA PARA AGARADECER A TODOS PELA PRESENÇA, PEDE NOVAMENTE COLABORAÇÃO DE TODOS NESSE PROCESSO. APÓS A APROVAÇÃO DE TODOS OS ASSUNTOS DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CISTRI, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O PRESIDENTE DO CISTRI ENCERROU A REUNIÃO. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E APÓS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

UBERLÂNDIA-MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTRI

DAYANA FERREIRA DA FONSECA

Secretária Executiva

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:A731E9DE

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTRI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do

CISTRI, com endereço na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, **no dia 27 de abril de 2016**, com a seguinte ordem do dia:

- Proposta de alteração orçamentária – exercício 2016;
- Proposta de criação de cargos em comissão;
- Apresentação das ações desenvolvidas e ações programadas e;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação às **9h00 (nove horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea “b” do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do Conselho Diretor

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Vice-Presidente do Conselho Diretor

ANUAR ARANTES AMUI
Conselheiro

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Conselheiro

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Conselheiro

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:98CB1709

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 09

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2016**, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, impressoras, máquinas, equipamento de proteção e segurança, e utensílios de escritório, destinados a atender o Posto de Identificação a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Data de abertura: **03/05/2016, às 09:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara (www.camarajm.mg.gov.br), Link Transparência +, ou no Setor de Licitações para cópia magnética. Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3524, ou através do e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 14 de abril de 2016.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:EFF2F083

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 07/2016

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, confecção de convites para Solenidades de Honra ao Mérito, Cidadania e Posse para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/04/2016 às 09:10 hs.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

* O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:

www.camarapm.mg.gov.br

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:018068E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, EDITAL 02/2016. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santa Bárbara. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura dia 28 de abril de 2016 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 16:00 horas e no site oficial: www.santabarbara.cam.mg.gov.br. Tel: 3832-1631.

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 13 de abril de 2016.

ÂNGELA MARIA PEREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:699A5763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 01/2016

Nº: 005/2016

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.

Objeto: Locação de software na área contábil, compreendendo contabilidade, tesouraria, compras, licitações, patrimônio e frotas para controle do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste.

Assinatura: 29/03/16

Vigência: 29/03/16 a 29/03/17

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 03/2016 –

Dispensa: nº 01/2016
 Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE
 Erlane Fonseca Reis Neto – Dinâmica Assessoria Informatizada Ltda. ME.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:362DB5DB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 05/2015

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2015

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão nº 05/2015, que por objetivo o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços voltados à operação e gestão da saúde pública, nos municípios que compõem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE**, no uso de suas atribuições e considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências contidas no referido edital; b) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação; c) os valores registrados estão dentro do limite estabelecido pelo órgão; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 14.526.284/0001-69**.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:8CA7D1D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2015

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviços voltados à operação e gestão da saúde pública, nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Empresa vencedora: **VIVVER SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 14.526.284/0001-69**; Valores mensais: Antônio Prado de Minas – R\$ 1.800,00; Barão do Monte Alto – R\$ 2.100,00; Eugenópolis – R\$ 3.000,00; Fervedouro – R\$ 3.000,00; Laranjal – R\$ 2.100,00; Miradouro – R\$ 3.000,00; Mirai – R\$ 3.600,00; Muriaé – R\$ 9.600,00; Orizânia – R\$2.400,00; Palma – R\$ 2.400,00; Patrocínio do Muriaé – R\$ 2.100,00; Rosário da Limeira – R\$ 2.100,00; São Francisco do Glória – R\$ 2.100,00; São Sebastião da V. Alegre – R\$ 1.800,00; Vieiras – R\$ 1.800,00.

Muriaé, MG, 26 de janeiro de 2016.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
 Presidente

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:7D19985D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 05/2015
Nº: 03/2016

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Vivver Sistemas Ltda.
Objeto: Registrar preços para futura contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de

serviços voltados à operação e gestão da saúde pública, nos municípios que compõem o CISLESTE.

Assinatura: 28/01/16
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: 11/2015 – Pregão Presencial: nº 05/2015
Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE
Geraldo Tadeu da Conceição Cruz – Vivver Sistemas Ltda.

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
 Código Identificador:B599F1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA- Contrato nº. 11/2016, PAL nº. 17/2016, Tomada de Preços nº. 01/2016. Contratado **3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.147.998/0001-09, com o valor global de R\$ 132.610,33 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos). Objeto: obra pública – execução de serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em atendimento ao Convênio nº 1471002016/2015.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
 Prefeito Municipal

Em 14.04.2016.

Publicado por:
 Monica D.d. Belardineli
 Código Identificador:760C17C8

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial nº 20/2016 RP12/2016 PAL nº 28/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Ata de RP nº 12/2016. Contratado: **POSTO ACAIACA LTDA**, CNPJ sob nº 20.070.132/0001-05, com o valor global de R\$ 666.275,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais). Ata de RP nº 12A/2016. Contratado: **POSTO DE GASOLINA BORJÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.607.505/0001-20, com valor global de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
 Prefeito Municipal

Em 14.04.2016

Publicado por:
 Monica D.d. Belardineli
 Código Identificador:C03C674D

PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Acaiaca. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Tomada de Preços nº01/2016, tendo por objeto obra pública – execução de serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em atendimento ao Convênio nº 1471002016/2015. A CPL torna público resultado de julgamento da TP 01/2016, que teve como vencedora a licitante **3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.147.998/0001-09, com o valor global de R\$ 132.610,33 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta e três centavos). A vencedora teve sua proposta adjudicada. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL da Prefeitura, na Pça. Tancredo Neves, 35, Acaiaca/MG.

Acaiaca, 14.04.2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:6E5FA654

**PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Acaiaca - aviso de homologação. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação do Pregão nº 20/2016 PAL 28/2016 RP 16/2016, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; em favor dos seguintes licitantes: **POSTO ACAIACA LTDA**, CNPJ sob nº 20.070.132/0001-05, com o valor global de R\$ 666.275,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais) e **POSTO DE GASOLINA BORJÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 08. 607.505/0001-20, com valor global de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais). As licitantes foram habilitadas e a Pregoeira Adjudicou os itens às respectivas vencedoras. Cópia da ata encontra na CPL.

Acaiaca 14 de abril de 2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:C5CBE69E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº052/15**

OBJETO: Contratação de 01(um) veículo FIT UNO MILLE FIRE Placa DQH-0472 CHASSI 9BD158002554672707, com capacidade de 05(cinco) lugares, ano de fabricação de 2005 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: ADALBERTO DE ANDRADE BARBOSA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:B8F3BEAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº053/15**

OBJETO: Contratação de 01 (um) VW/CAIO PICCOLINO com capacidade 27(vinte sete) lugares, potencia do motor de 145 CV, ano de fabricação de 2001, Placa GVP-9726, CHASSI 9BWT52R31R114314, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: SILVIO SOARES SANTOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:3D91BC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº054/15**

OBJETO: Contratação de 01(um) ônibus com capacidade de 42 (quarenta e dois) lugares, potencia do motor de 145 CV, ano de fabricação de 1974 placa GVI-2097, chassi 34405811075462, com

condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: JESUS AMILAR MIRANDA DE MAGALHÃES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:2A5E53AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº055/15**

OBJETO: Contratação de 01(um) microonibus com capacidade de 16(dezesseis) lugares, potencia do motor de 075 CV, ano de fabricação de 1996 placa KQM 4715, chassi KN2FAD2A1TC063126, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: ROSIANE FURBINO DE MAGALHÃES BARBOSA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:711C8FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº056/15**

OBJETO: Contratação de 01(um) microonibus com capacidade de 16(dezesseis) lugares, potencia do motor de 075 CV, ano de fabricação de 1996, placa KQM 4715, chassi KN2FAD2A1TC063126, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: TRAJANO GOMES FERREIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:13A44584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº057/15**

OBJETO: Contratação de 01(uma) kombi com capacidade de 09 (nove) lugares, potencia do motor de 061 CV, ano de fabricação de 2003 placa HAY-1604, chassi 9BWGB07XX3P012329, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: VALDIVINA FERNANDES DE SOUZA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:E6209695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº058/15**

OBJETO: Contratação de 01(uma) kombi com capacidade de 09 (nove) lugares, potencia do motor de 061 CV, ano de fabricação 1996 Placa GUI-5575, Chassi 09BWZZZ231TP010820REM, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.

Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARAES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:1906CB3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº059/15**

OBJETO: Contratação de 01 (um) Ônibus com capacidade 40 (quarenta) lugares, potencia do motor de 130 CV, ano de fabricação 1885, Placa GUU-2157, Chassi 34405811687281, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.

Contratada: CARLOS MAGNO DE MOURA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:24A3380B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº060/15**

OBJETO: Contratação de 01 (um) Gol 1.6 Power com capacidade 05(cinco) lugares, potencia do motor de 104 CV, ano de fabricação 2009, Placa NLL-1612, Chassi 9BWAB5UX9T287980REM, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.

Contratada: JOSE NILTON SANTOS FERREIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Prazo de validade: 13/04/2016 A 13/06/2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:AE376F71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº: 024/2016
Processo nº :040/2016
Pregão Presencial nº :019/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME** CNPJ 11.852.553/0001-99.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos e periféricos, das diversas Unidades de Saúde bucais da zona urbana e rurais do município de Além Paraíba.

VALOR: R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

Prazo: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.

02.07.01.10.301-2.0082-3.3.90.39.015-Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Data da Assinatura: 01/04/2016

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3A1E5F4E

**DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO
Nº063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2016**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público o PROCESSO Nº 063/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, TIPO MAIOR OFERTA,** cuja abertura será às 10:00 horas do dia 03/05/2016 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de toda estrutura necessária incluindo a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa gerada para realização do evento FEXPO 2016, do Município de Além Paraíba no período de 03/08/2016 a 07/08/2016, com direito a Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o Espaço Comunitário Dr. Jose Braz de Azevedo, com a venda de barracas, de espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades em geral, inclusive televisionamento e fechamento para cobrança de ingressos no dia 06/08/2016 com valor máximo do ingresso popular de R\$ 80,00 (oitenta reais), em conformidade com o Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18 de abril de 2016, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 14 de abril de 2016.

BRUNO BARROS
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:44F95441

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 011/2011, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LC 027/2014 e 031/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar 011/2011, alterado pela Lei Complementar nº 027, de 10 de setembro de 2014, e Lei Complementar 031, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a estrutura em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 11 de abril de 2016.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

	CARGOS / CLASSES	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELEMENTAR	Auxiliar de Serviços Gerais	55	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 880,00	40 h/sem
	Auxiliar de Serviços Públicos	30	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 880,00	40 h/sem

OBRAS E SERVIÇOS	Oficial de Serviços Públicos	20	Ensino Fundamental Incompleto	RS 1.080,00	40 h/sem
	Operador de Máquinas Pesadas	03	Ensino Fundamental Incompleto	RS 1.620,00	40 h/sem
	Operador de Máquinas Leves	04	Ensino Fundamental Incompleto	RS 1.296,00	40 h/sem
	Motorista	45	Ensino Fundamental Incompleto	RS 1.296,00	40 h/sem
ADMINISTRATIV A	Técnico Agrícola	02	Ensino Médio	RS 1.296,00	40 h/sem
	Técnico em Informática	02	Ensino Médio	RS 1.296,00	40 h/sem
	Técnico Segurança do Trabalho	01	Ensino Médio	RS 1.296,00	40 h/sem
	Contador	01	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Auxiliar Administrativo	20	Ensino Médio	RS 1.080,00	40 h/sem
FISCALIZAÇÃO	Telefonista	10	Ensino Fundamental	RS 880,00	40 h/sem
	Fiscal de Tributos e Rendas	02	Ensino Médio	RS 2.160,00	40 h/sem
SAÚDE SAÚDE	Fiscal de Obras e Posturas	01	Ensino Médio	RS 1.296,00	40 h/sem
	Médico Especialista	05	Curso Superior	RS 5.940,00	20 h/sem
	Médico Plantonista	04	Curso Superior	RS 11.880,00	40 h/sem
	Odontólogo (cirurgião Dentista)	03	Curso Superior	RS 3.800,00	40 h/sem
	Enfermeiro	07	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Fisioterapeuta	02	Curso Superior	RS 3.240,00	30 h/sem
	Farmacêutico/Bioquímico	02	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Fonoaudiólogo	01	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Nutricionista	02	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Auxiliar de Enfermagem	07	Ensino Médio	RS 880,00	40 h/sem
	Agente de Controle de Zoonoses	02	Ensino Fundamental	RS 972,00	40 h/sem
	Técnico de Serviço de Saúde	20	Ensino Médio	RS 1.080,00	40 h/sem
	Agente Comunitário de Saúde	20	Ensino Fundamental	RS 1.095,00	40 h/sem
	Auxiliar de Saúde Bucal	04	Ensino Médio	RS 880,00	40 h/sem
	Fiscal de Vigilância Sanitária e Zoonoses	02	Ensino Médio	RS 1.095,00	40 h/sem
ASSISTÊNCIA	Assistente Social	02	Curso Superior	RS 2.160,00	30 h/sem
	Psicólogo	02	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Geógrafo	01	Curso Superior	RS 4.700,00	40 h/sem
	Turismólogo	01	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Engenheiro ambiental	01	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Arquiteto Urbanista	01	Curso Superior	RS 3.240,00	40 h/sem
	Fiscal de Meio Ambiente	01	Ensino Médio	RS 1.414,80	40 h/sem
ESPORTES E LAZER	Educador Físico	02	Curso Superior	RS 3.024,00	30 h/sem
	Professor de Educação Física	04	Curso Superior	RS 1.425,60	24 h/sem

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:94E9DAB3

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 27/2016.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0027/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE ALTO CUSTO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Sexta-feira , 29 de Abril de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quinta-feira , 15 de Abril de 2016.**

VINICIUS SANTANA CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:A077529B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Pregao Presencial 16/2016
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2628	FOURTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	17.352.185/0001-04
TOTAL DO VENCEDOR		RS 9.360,00

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE MAQUINAS DE XEROX PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 11 de abril de 2016

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:05DAA39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Pregao Presencial N° 16/2016
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE MAQUINAS DE XEROX PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
2628	FOURTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	17.352.185/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG segunda-feira, 11 de abril de 2016

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:39165802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Pregao Presencial 18/2016
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2628	FOURTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	17.352.185/0001-04
TOTAL DO VENCEDOR		RS 7.434,260
14	LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA	04.795.349/0001-18
TOTAL DO VENCEDOR		RS 6.343,360

Objeto
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 11 de abril de 2016

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:381C4394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
 Pregao Presencial Nº 18/2016
 Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
14	LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA	04.795.349/0001-18
2628	FOURTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	17.352.185/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MGsegunda-feira, 11 de abril de 2016

MARILIA COELHO FURTADO
 Prefeita

Publicado por:
 Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C57A9EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
 Pregao Presencial 7/2016
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
9	BAUMINAS QUIMICA LTDA	19.525.278/0001-00
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 58.155.000
2671	LINE CONTROL COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.196.357/0001-48
TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 9.097.000

Objeto
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ARGIRITA

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 21 de março de 2016

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:54AFF5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
 Pregao Presencial Nº 7/2016
 Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ARGIRITA

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
9	BAUMINAS QUIMICA LTDA	19.525.278/0001-00
2671	LINE CONTROL COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.196.357/0001-48

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MGsegunda-feira, 21 de março de 2016

MARILIA COELHO FURTADO
 Prefeita

Publicado por:
 Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:546AAFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROC 69

Município de Barroso torna publica Proc 69/6 Pregão Presencial nº 042/16 Registro de Preços Aquisição de moveis e eletrodomesticos, abertura dia 29/04/2016 às 15:00 horas

Publicado por:
 Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B0D00220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC 75

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 075/16 Dispensa nº 025/16 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e UNDIME União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação CNPJ: 23.840.622/0001-23 objeto Inscrição de Seminario Estadual da Undime no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Publicado por:
 Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C2320B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC 72

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 072/16 Dispensa nº 022/16 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Valeska MAgierек CPF: 026.744.076-62 objeto Curso de capacitação para professores da rede municipal no valor de R\$ 4.00.00 (quatro mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:47985E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 73**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 073/16 Dispensa nº 026/16 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Oxi Mais Comercio de Gases Medicinais e Industria Ltda EPP CNPJ: 02.778.386/0001-92 objeto Aquisição de equipamentos médicos de uso individual no valor de R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2DEA2AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 70**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 070/16 Dispensa nº 016/2016 Clinica Terapeutica Gaivota Ltda CNPJ: 19.654.898/0001-40 objeto Internação e remoção de dependente quimico no valor de R\$ 13.742,00 (treze mil setecentos e quarenta e dois reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3DEB7EE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISETAS GOLA “V” PV EXTRA, EM TAMANHOS P, M, G, GG COM SILK, TOUCAS EM TECIDO DE FILÓ COM ELÁSTICO, LUVAS TÉRMICA P,M,G E GG, CALÇAS DE UNIFORME TECIDO HELANCA COR CINZA, EM TAMANHOS P, M, G, GG E XG, E BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Nº 34 A 44, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 02/05/2016, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min da data de 03/05/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SERGIO CARLOS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C4D424E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 549 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BONITO DE MINAS**

DECRETO Nº 549, DE 08 DE MARÇO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE MINAS - CMEBM.”

O Prefeito Municipal de Bonito de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.84, inciso I, alínea “n”, da Lei Orgânica Municipal, C/C a Lei Municipal nº 257 de 11 de setembro de 2013, resolve e,

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação de Bonito de Minas – CMEBM, fica composto pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo – Efetivo/Suplente:

Roberto da Silva Santos – Efetivo / Mirian Neres dos Santos - Suplente

Neomar Lopes dos Santos - Efetivo / Simone Lojor de Araújo - Suplente

Representante do Poder Legislativo – Efetivo/Suplente:

Dilson Barbosa Santana – Efetivo / Ronie Viana de Oliveira - Suplente

Representante do Corpo Docente – Efetivo/Suplente:

Marilde Gomes Leite – Efetivo / Rosely Lisboa de Almeida - Suplente

Representante do Corpo Discente – Efetivo/Suplente:

Laíse de Fátima Lopes da Conceição - Efetivo / Edleusa Pereira Araújo - Suplente

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal de Educação de Bonito de Minas – CME é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 08 de março de 2016.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Castro Mota

Código Identificador:EE909C05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

GABINETE MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 142 DE 14 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza conceder recomposição nos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências”

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Brás Pires, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial no percentual de 11,27%(onze vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento base dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor e vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 14 de abril de 2016.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa

Código Identificador:8799BDC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 009/2016**

RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 011/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 009/2016, Processo nº 011/2016, cujo objeto é a aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação a famílias carentes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social foi SUPERMERCADO MOREIRA LTDA, ao preço total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Braúnas, 12 de abril de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:2343D4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO Nº 012/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMISSÃO: 11/04/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): Até o dia 28/04/2016 às 10h00min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Dia 25/04/2016, saindo impreterivelmente às 10h00min, da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, sala da Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 401 Centro – Braúnas/MG. Para realização de visita em outra oportunidade, esta deverá ser previamente agendada junto à CPL pelo telefone (33) 3425-1155.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/04/2016 às 10h00min na Prefeitura Municipal de Braúnas, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de reforma da Escola Municipal Fernando Moreira Pinto, no Centro, em Braúnas/MG, com recursos do Convênio nº 1261.3368/2015 firmado entre o Município de Braúnas/MG e a Secretaria de Estado de Educação.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, no link

www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas-MG, das 11 as 16 horas, em dias úteis.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:6D23C598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 008/2016 - PROCESSO Nº
010/2016**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2016, Processo nº 010/2016, cujo objeto é a aquisição parcelada de Dieta Enteral Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Minas Gerais foi a licitante DROGARIA SILVIUS LTDA. com os itens 01 e 02 ao valor total de R\$ 12.958,20 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Braúnas, 12 de abril de 2016.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Giesley Coelho dos Santos

Código Identificador:50EE0733

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 059/16**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitação n.º 059/16 – Pregão Presencial n.º 019/16** para a contratação de empresa para confecção de grades para as Escolas Municipais Capitão Manoel Machado Homem e Antônio Domingues

Pereira. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* do valor global do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o valor global para a empresa **JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO – ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Abril de 2016.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:17B6F7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL EMMR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2016

RETIFICAÇÃO

Retificar o Edital nº 01/2016, SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2016. Edição 1727, página nº 4 e página 8:

ONDE SE LÊ:

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita por meio da ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA, no período de **18 a 22 de abril de 2016**, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na escola Municipal “Marechal Rondon”. A inscrição é gratuita.

LEIA-SE:

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita por meio da ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA, no período de **18 a 25 de abril de 2016**, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na escola Municipal “Marechal Rondon”. Com exceção do dia 21/04/2016 (Feriado) e 22/04/2016 (Recesso). A inscrição é gratuita

ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATA/PRAZOS
Lançamento do Edital	14/04/2016
Constituição da Comissão de Avaliação	15/04/2016
FASE CLASSIFICATÓRIA/ FASE FINAL: Recebimento dos documentos e da ficha de inscrição dos candidatos e entrevista	18/04/2016 à 22/04/2016
FASE ELIMINATÓRIA: Análise do currículo e da entrevista	25/04/2016
FASE FINAL: Divulgação dos resultados e convocação para entrevista final	26/04/2016 – divulgação dos resultados
Recursos	Até 26/04/2016
Recurso contra o resultado	27/04/2016
Preparação dos Monitores, visita às salas para inscrição dos alunos nas diversas atividades e planejamento	27/04/16 e 28/04/2016
Preparação dos materiais, dos locais da realização das atividades e planejamento	29/04/2016

LEIA-SE:

EVENTOS	DATA/PRAZOS
Lançamento do Edital	13/04/2016
Constituição da Comissão de Avaliação	15/04/2016
FASE CLASSIFICATÓRIA/ FASE FINAL: Recebimento dos documentos e da ficha de inscrição dos candidatos e entrevista	18/04/2016 à 25/04/2016
FASE ELIMINATÓRIA: Análise do currículo e da entrevista	26/04/2016
FASE FINAL: Divulgação dos resultados e convocação para entrevista final	27/04/2016 – divulgação dos resultados
Recursos	Até 27/04/2016
Recurso contra o resultado	28/04/2016
Preparação dos Monitores, visita às salas para inscrição dos alunos nas diversas atividades e planejamento.	28/04/16 e 29/04/2016
Preparação dos materiais, dos locais da realização das atividades e planejamento.	29/04/2016

Cachoeira Dourada, 13 de abril de 2016.

KELLEN APARECIDA DA SILVA
Diretora da EMMR

RENATO MOISÉS DE SOUZA
Professor Comunitário
Programa Mais Educação

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:7320408B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00020/2016 – Pregão nº 00013/2016. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, de acordo com o edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação – Pregão nº 00013/2016, aos licitantes **MARTHA MARIA SALES MATO**, CNPJ/CPF 552.290.006-78, situada na RUA CLOVIS DE ANDRADE RIBEIRO, 131, CENTRO, CAMBUQUIRA/MG com o valor total de R\$ 4.248,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), **MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA**, CNPJ/CPF 178.939.838-09, situada na RUA MOZART FONSECA, 13, BAIRRO: SANTO DOMINGOS, CAMPANHA/ MG com o valor total de R\$ 3.792,00 (Tres Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais), **MILENA MARIA DE SOUZA**, CNPJ/CPF 046.958.556-07, situada na RUA MOZART FONSECA, 13, BAIRRO: SÃO DOMINGOS, CAMPANHA/MG com o valor total de R\$ 4.032,00 (Quatro Mil Trinta e Dois Reais), **REVERTON COIMBRA**, CNPJ/CPF 069.646.716-09, situada na RUA DR BRANDAO, 59, CENTRO, CAMPANHA/MG com o valor total de R\$ 2.832,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais) vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de abril de 2016.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 15 de abril de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:A07B2A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o **Extrato de Contrato – Processo nº 00020/2016 – Pregão nº 00013/2016 – Contrato nº 00051/2016 - Contratada:** Martha Maria Sales Mato, pessoa física, com endereço Av. Clóvis de Andrade Ribeiro, nº 131, Centro, Cambuquira/MG, CEP: 37420-000, inscrita no CPF nº 552.290.006-78. **Valor: R\$4.248,00** (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais); – **Contrato nº 00052/2016 - Contratada:** Sr. Michael Rodrigues Siqueira, pessoa física, com endereço à Rua Mozart Fonseca, nº 13, São Domingos, Campanha/MG, CEP: 37400-000, inscrita no CPF nº 178.939.838-09. **Valor: R\$3.792,00** (Três mil, setecentos e noventa e dois reais); **Contrato nº 00053/2016 - Contratada** Milena Maria de Souza, pessoa física, com endereço à Rua Mozart Fonseca, nº 13, São Domingos, Campanha/MG, CEP: 37400-000, inscrita no CPF nº

046.958.556-07. **Valor: R\$4.032,00** (Quatro mil e trinta e dois reais);
); **Contrato nº 00054/2016 - Contratada** Reverton Coimbra, pessoa física, com endereço à Rua Professora Ordália de Oliveira Ferreira, nº 145, Estação, Campanha/MG, CEP: 37400-000, inscrita no CPF nº 069.646.716-09. **Valor: R\$2.832,00** (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR O TRABALHO DE OFICINEIROS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** DOT: 591. **Vigência:** 13/04/2016 a 31/12/2016.

Campanha/MG, 15/04/2016.

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvano
Código Identificador:AAA99CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório nº 0015/2016– Modalidade: PREGÃO Nº 00011/2016 REGISTRO DE PREÇOS . Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS-

NOVA DATA DE ABERTURA: 04/05/2016 às 14:00. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES

Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4B67E754

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
015/016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 019/016 - Pregão Presencial 015/016 – Registro de Preços SRP 008/016, que tem por finalidade o registro de preços de concreto usinado, usado em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 29/04/2016 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Retirada edital www.campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:638F9B74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2016, Processo n.º 49/2016, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE,** com abertura prevista para o dia 04/05/2016 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:

www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 14/04/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B740DBA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2016**

Dispõe sobre exoneração de Servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Gabinete do Prefeito

SERVIDOR:	CARGO:
Cil Farney de Oliveira	Secretário Municipal de Obras

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de Abril de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9B5CD553

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2016**

Dispõe sobre exoneração de Servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, abaixo qualificado a saber:

Secretaria Municipal de Fazenda:

SERVIDOR:	CARGO:
Elton Júlio Ribeiro Julio	Chefe de Departamento de Execução Financeira

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de Abril de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:616BF8D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
19/2016**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016. Menor Preço. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães para a alimentação escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento: 05/05/2016, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/05/2016, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 13/04/2016.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN

Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5532F99F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2838/2016**

Estabelece ponto facultativo e regulamenta o horário de funcionamento para as celebrações do dia de Tiradentes.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as celebrações do dia Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais a próxima sexta-feira, dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º – Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Chefes dos respectivos Departamentos, objetivando perfeita sincronização dos trabalhos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de Abril de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:91F01319

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 20/2016**

Concede adicional de insalubridade a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a

Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública municipal, definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 0409/2013.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	Médica Da Família	04 DE ABRIL DE 2016

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do deferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Catas Altas, 12 de abril de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:102B9805

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
0039/2016 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº PRG 0011/2016**

O Prefeito Municipal de ClaraVal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **011/2016**, cujo objeto é a **“Implantação de registro de preço para futuras aquisições de café moído e torrado providos da agricultura familiar para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal”**, sendo vencedor o senhor **Hélio da Cunha Neto** como valor total de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais), conforme mapa de apuração.

ClaraVal/MG, 14 de abril de 2016.

JULIANO DIOGO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C7EE51B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: JOÃO CLEMENTE PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ADITIVO DE VALOR: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato originário, reajustando o valor do km de R\$1,47 para R\$1,62, conforme previsão constante da Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 039/2013.

Conquista, 07/04/2016

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Departamento Jurídico

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1CCA71CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 3625**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3625/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença de 15 (quinze) dias, a partir de **07 de abril de 2016**, para tratamento médico a servidora **IRENE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:39333D83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 3626**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3626/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias, a partir de **13 de abril de 2016**, para tratamento médico a servidora **PATRICIA DE**

OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D0351346

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 3627**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3627/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares a servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Janete Aparecida Bizinoto	Auxiliar de Farmácia	2015/2016	13.04 a 12.05.2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:938313C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 3628**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3628/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Designa servidor que menciona

Consuelo Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Administração e RH, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 14 de abril de 2016, a servidora **ROMILDA APARECIDA FERREIRA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para exercer suas atividades na Escola Municipal São Domingos e ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A servidora deverá cumprir sua carga horária da seguinte forma: Das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00 horas com intervalo de uma hora para alimentação e repouso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2016.

Registra-se e
Cumpra-se.

CONSUELO APARECIDA DE SOUZA
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C4CF1737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 2041

DECRETO N.º 2041/15, DE 14.04. 2016

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:

- Titular: *Flavio Ferreira Clementino*
- Suplente: *Sandra Regina Faccioli Rita*

II- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- Titular: *Ailton de Souza*
- Suplente: *Silvio Canassa*

III - Representantes de cada órgão do Executivo Municipal, abaixo relacionado:

Secretaria Municipal da Saúde

- Titular: *Marta Helena Filiaci Valente*
- Suplente: *Fabiano Faria*

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Titular: *Antonio Donizete Lucas de Oliveira*
- Suplente: *Valdir José de Santana*

IV – Um representante de cada órgão da administração pública estadual que tenha sua atribuição ligada à proteção ambiental abaixo relacionada:

Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:

- Titular: *Geraldo Olímpio da Silva*
- Suplente: *Willy Gustavo De La Piedra Mesones*

Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

- Titular: *Marco Antonio Cruz de Oliveira*
- Suplente: *Junior Eurípedes de Mattos*

Representantes da Loja Maçônica Estrela Conquistense:

- Titular: *Valdo Silva Castro*
- Suplente: *Firmino Libório Leal*

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

- Titular: *João Carlos Fuchisatto*
- Suplente: *Mikaela Almeida Silva*

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conquista:

- Titular: *Dirson Rodrigues dos Santos Neto*
- Suplente: *Aparecida Ferreira*

Representantes da Sociedade Civil do Município:

- Titular: *Wânia Rodrigues Machado*
- Suplente: *Rodrigo Zara Faria*
- Titular: *Bruno César Mahler Bragato*
- Suplente: *Janice Barbosa de Oliveira*

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:642629ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública o “Grupo Assistencial Paulo Assunção Valentino – GRAPAV”, com sede no distrito de Jubai no Município de Conquista.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “Grupo Assistencial Paulo Assunção Valentino – GRAPAV”, com sede no distrito de Jubai no Município de Conquista, nos moldes da Lei Municipal n.º.1.167/2015 de 21/12/2015.

Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2016.

VÉRA LÚCIA GUDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:368F6909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: AIRTON GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ADITIVO DE VALOR: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato originário, reajustando o valor do km de R\$1,47 para R\$1,62, conforme previsão constante da Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 039/2013.

Conquista, 07/04/2016

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE

Departamento Jurídico

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FB07568E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2016**

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, CUJO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL. ABERTURA DA SESSÃO: 03/05/2016 ÀS 8H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282.

ANA KARINE ARAUJO SENA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:4BAD14E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COROACI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL
PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE COROACI/MG**

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 16h00min do dia 29/04/2016; Pregão Presencial n.º 001/2016, Processo Licitatório 001/2016; Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria Contábil para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Coroaci/MG. Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro. Coroaci MG

Coroaci MG, 13 de abril de 2016.

ELSON CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:F6A16725

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO.**

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 03/05/2016; Pregão Presencial n.º 013/2016, Processo Licitatório 021/2016; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Planejamento Estratégico. Para atender as Secretarias, do Município de Coroaci/MG. Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro – Coroaci - MG.

Coroaci, MG 14 de abril de 2016.

ELSON CORREIA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:C98A5B0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

“ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015”

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VII e VIII, do art. 3º, da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

VII – Lote nº 02 da Rua “B”, quadra 02, com área de 200,00 m2, sendo 10,00 mts de frente com a referida rua “B”, confrontando pelo lado direito, 20,00 mts com o lote nº 01, pelo lado esquerdo, 20,00 mts com o lote 03 e fundos, 10,00mts com lote 07, para o Sr. **Geraldo Rafael Bráulio**, maior, capaz, casado, trabalhador rural, nascido a 04/12/1963, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 078.578.076-99, portador do RG: MG 14.947.783- SSPMG;

VIII – Lote nº 03, da Rua “B”, quadra 02, com área de 200,00 m2, sendo 10,00 mts de frente com a referida rua “B”, confrontando pelo lado direito, 20,00mts com o lote nº 02, pelo lado esquerdo, 20,00 mts com os lotes 04/05 e fundos 10,00 mts com o lote nº 08, para **Lucimar Aparecido da Silva Bráulio**, brasileiro, casado, capaz, trabalhador informal, nascido 21/01/1984, RG: MG 16.914.378 – SSPMG.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de abril de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:14896DDF

**SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - PROCESSO
Nº 003/2016**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Córrego Danta torna pública a retificação a seguir elencada do Edital de Licitação, referente ao Processo nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

1. Fica acrescido ao Título VI – Do Conteúdo do Envelope “Documentos para Habilitação”, o item 6.4-A – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passando-se a exigir como requisito para a habilitação das licitantes interessadas a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços da mesma natureza do objeto da licitação.

2. O credenciamento e a abertura das propostas ficam reagendados para a data de 29/04/2016, às 09:00 horas.

Córrego Danta/MG, 14 de abril de 2016.

EVERTON HELENO GARCIA

Pregoeiro

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:19BBD943

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO CTRS 1º PROC.SSELETIVO 2016**

1º Proc. Seletivo Simplif-Edital 001/16-Seleção pessoal p/ vagas PSF, Educação-SCFV-CTR 025-16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Caroline S. Santos -Vr.R\$6.780,00-CTR 026-16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Marilene N. A. Rodrigues-R\$ 6.780,00,00-CTR 027/16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Maria R. Araujo-R\$6.780,00-CTR028/16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Valdeir L. C. Silva-R\$6.780,00,00-CTR 029/16-sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Ilzenir M. A. Silva-R\$6.780,00-CTR030/16-sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Rosana N. T. Novais-R\$6.780,00-CTR031/16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Elizia.V.Borges-R\$6.780,00-CTR 032/16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Simony P. Costa-R\$6.780,00-CTR 033/16 - sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Wesley F.Rabelo-R\$92.04-CTR034-16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito)e Mihlena N. Figueiredo-R\$ 92.04,00-CTR 035/16-sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) E Anderson W. M. Silva-R\$92.04,00-CTR 036/16- sig. Eduardo M. Cabral(prefeito) e Camila R.M.Duraes-R\$26.400,00-data 14/03/2016-Vig. 12 meses.

Publicado por:
 Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:469A808E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 1º PROC. SELETIVO**

1º Proc. Seletivo Simplif-Edital 001/16-Seleção pessoal p/ vagas PSF, Educação-SCFV-Homologação-o Sr. Prefeito Homologa a Favor de: Caroline Santana Santos-Vr.R\$6.780,00- Marilene Nunes Aandrade Rodrigues-R\$ 6.780,00,00- Maria Rosinei de Araujo-R\$6.780,00-CTR028/16- Valdeir Lopes Cardoso Silva-R\$6.780,00,00- Ilzenir Marques de Arruda Silva-R\$6.780,00-Rosana Nidia Teixeira Novais-R\$6.780,00-CTR031/16- Elizia.Vania .Borges-R\$6.780,00- Simony Pestana Costa-R\$6.780,00-CTR 033/16 - Wesley Figueiredo Rabelo-R\$92.04-CTR034-16- Mihlena Neves Figueiredo-R\$ 92.04,00-CTR 035/16- Anderson Wesley Medeiros Silva-R\$92.04,00- Camila R.M.Duraes-R\$26.400,00-data 14/03/2016-Vig. 12 meses.

Publicado por:
 Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:F1A3636F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.016, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.384,75 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto,

o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.384,75 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para criação de elemento de despesa e fonte de recursos às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de janeiro de 2015:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2038	Manutenção Serviços Tesouraria Municipal	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
1.24.00	Tranf. Conv. Não Rel. Educação, Saúde e Assist. Social	R\$ 10.000,00
2.24.00	Tranf. Conv. Não Rel. Educação, Saúde e Assist. Social	R\$ 21.384,75

Art. 2º Como fontes de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados:

I - R\$ 21.384,75 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de superávit financeiro do exercício anterior;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1039	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00-967	Obras e Instalações	
1.24.00	Transf. Conv. Não Rel. Educação Saúde e Assist. Social	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5FF0A494

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.017, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 408.887,23 (QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 408.887,23 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) para a criação de fonte de recursos às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	

10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2164	Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde	
3.3.90.30.00-688	Material de Consumo	
	2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00-690	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica	R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00-692	Equipamento e Material Permanente	
	2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção Básica	R\$ 128.887,23

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:39EC4F7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.018, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.841, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.841, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2014 a 2017 e alterações posteriores, nas ações do Poder Executivo, a Ação 2245 – Parcerias para Manutenção do Programa de Educação Ambiental.

Parágrafo único. A Ação 2245 – Parcerias para Manutenção do Programa de Educação Ambiental constará no rol de ações da Atividade Manutenção de Programa de Educação Ambiental e o Elemento de Despesa 3.3.50.4100 na funcional programática: 02.10.01.12.122.0405, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º A ação acrescida à Lei nº 2.841, de 2013, constante do art. 1º, tem como motivação a implantação do Programa de Educação Ambiental – PROGEA, com parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:0AA0FB02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.019, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

DÁ DENOMINAÇÃO DE “EDSON PALHARES TAMEIRÃO” À PRAÇA RECÉM EDIFICADA, SITUADA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA E RUA JACUI, CENTRO, NA CIDADE DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se “Edson Palhares Tameirão” a praça recém edificada, situada na confluência da Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva e Rua Jacui, centro, na cidade de Curvelo.

Art. 2º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:A7FBDF9F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.020, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a criação de atividade e elemento de despesa às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0405	Gestão da Política de Educação	
12.122.0405.2245	Manutenção de Programa de Educação Ambiental	
3.3.50.41.00	Contribuições	
	1.01.00 Recursos Ordinários	R\$ 6.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.362	Ensino Médio	
12.362.1201	Escola para Todos	
12.362.1201.2227	Manutenção Convênio Escolas Pré-Vestibular	
3.3.50.41.00-845	Contribuições	
	1.01.00 Recursos Ordinários	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:B7A81AAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.022, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 307.191,15 (TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 307.191,15 (trezentos e sete mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos) para a criação de fonte de recursos às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2118	Manutenção Serviço Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.92.00-732	Despesas de Exercícios Anteriores	
	1.55.00 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 307.191,15

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2166	Apoio à Entidade de Saúde - SUS	
3.3.50.41.00-760	Contribuições	
	1.55.00 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 307.191,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:657D945E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.021, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) ÀS

DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.03	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1203	Transporte Escolar	
12.361.1203.2139	Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00-921	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%	R\$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.03	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.1085	Construção de Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00-906	Obras e Instalações	
	1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%	R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

191,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:905A9AD1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.023, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 357.729,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.729,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

- 02 Executivo
- 02.09 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
- 10.302.1005.2196 Manutenção Serviço Prestadores Saúde
- 3.3.90.39.00-764 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2.55.00 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 357.729,78

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:486C36A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.024, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.244.0802.2095	Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial	
3.1.90.04.00-243	Contratação por Tempo Determinado	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 17.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.244.0802.2095	Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial	
3.1.90.04.00-244	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:0031B2AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.025, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

- 02 Executivo
- 02.10 Secretaria Municipal de Educação
- 02.10.03 FUNDEB
- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 12.361.1201 Escola para Todos
- 12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
- 3.3.90.30.00-908 Material de Consumo
- 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40% R\$ 28.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

- 02 Executivo
- 02.10 Secretaria Municipal de Educação
- 02.10.03 FUNDEB
- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 12.361.1203 Transporte Escolar
- 12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
- 4.4.90.52.00-923 Equipamentos e Material Permanente
- 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40% R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 14 de abril de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3305C664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 008/2016**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos básicos de uso geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., itens 08, 12 e 40, no valor total de R\$ 187.495,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., itens 20 e 42, no valor total de R\$ 81.200,00; e ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, itens 05, 09, 10, 15, 17, 30, 31, 33 e 41, no valor total de R\$ 47.207,50. Em 14/4/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
 Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
 Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:34FA14AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO 060A/2015**

Objeto: Aquisição de peças componentes de conjunto semaforico, exclusivo para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BBC SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 5.994,00.

Em 14/4/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
 Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
 Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:40BB5681

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 RATIFICAÇÃO PROCESSO 27/2016 DISPENSA 09/2016
 INFORMATIVO DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO,** Processo n.º 027/2016 – Dispensa 009/2016, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para confecção e impressão de informativo da Administração, em atendimento à Secretaria de Gabinete, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **MÁRCIO ADRIANO ESTEVAM (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.770.263/0001-60, sediada na cidade de Ressaquinha, Minas Gerais, na Rua Aurélio Possa, nº 71-A, Bairro Centro, CEP: 36.270-000, com valor total de **R\$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezoito reais)**.

Desterro do Melo, 13 de abril de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
 Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
 Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:F0298683

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 DECRETO Nº 12.086**

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PROCURADORIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$1.357.075,19 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.045 de 2015, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde, na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.357.075,19 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

- 02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
- 3.3.90.36.00 - F. 0090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$6.240,00
- 02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
- 3.3.90.93.00 - F. 0291 - Indenizações e Restituições..... R\$42.835,19
- 02.03.01.20.606.0013.2262 - PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO AGRONEGÓCIOS
- 3.3.50.41.00 - F. 0330 - Contribuições..... R\$40.000,00
- 02.03.01.20.782.0004.2263 - CONSERVAÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E ESTRADAS RURAIS
- 3.3.90.39.00 - F. 0332 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$200.000,00
- 02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
- 3.2.91.21.00 - F. 0783 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$200.000,00
- 4.6.91.71.00 - F. 0784 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$450.000,00
- 02.13.01.10.301.0010.1875 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS
- 4.4.90.51.00 - F. 1020 - Obras e Instalações..... R\$418.000,00
- Total..... R\$1.357.075,19**

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- 02.01.02.02.062.0003.0004 - PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
- 3.3.90.39.00 - F. 0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$6.240,00
- 02.09.01.04.122.0002.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 3.3.90.39.00 - F. 0776 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$132.835,19
- 02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA

3.2.90.21.00 - F. 0780 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$800.000,00
 02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
 4.4.90.51.00 - F. 1060 - Obras e Instalações..... R\$338.000,00
 02.13.01.10.302.0010.1877 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 4.4.90.51.00 - F. 1062 - Obras e Instalações..... R\$50.000,00
 4.4.90.92.00 - F. 1063 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$10.000,00
 02.13.01.10.302.0010.1878 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 4.4.90.51.00 - F. 1064 - Obras e Instalações..... R\$10.000,00
 4.4.90.92.00 - F. 1065 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$10.000,00
Total..... R\$1.357.075,19

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2016.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagiram ao dia 30/03/2016.

Divinópolis, 30 de março de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
 Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E9C824B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
 SIMPLIFICADO Nº 06/2016 – SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o resultado do **Processo Seletivo Público Simplificado Nº06/2016 – SEMUSA**, para o cargo de **MEDICO HORA EMERGENCIAL**.

APROVADOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2016		
CANDIDATO – MÉDICO HORA EMERGENCIAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	IRAPUAN CARVALHO DE PAULA	02
2º	LUIZ ALBERTO MONTIJO VASQUES	02
3º	MICHEL FIUSA MENEZES	02
4º	FLÁVIA DE PAULA GONTIJO	02
5º	LUCAS CUNHA SOUZA DE MORAIS	02
6º	VLADIMIR MOREIRA GOMES	02
7º	FRANCIELLY SILVEIRA MELO FRANCO	02
8º	BRUNO GYORDANNO TAVARES BELMONT COSTA	0
9º	BELISA LOPES ALVARES	0
10º	CÂNDIDA AMÉLIA MARI NHO DE OLIVEIRA	0
11º	LÉTICIA LUCAS DE OLIVEIRA BATISTA	0

Divinópolis, 14 de Abril de 2016.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, GAB/Semusa de 02 de Dezembro de 2014 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de Dezembro de 2014. Portaria Nº 46/2014

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A542D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ABANDONO DE CARGO**

Convocamos o servidor **GILTON VIEIRA GOMES**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista Plant. (24 HS SEM), matrícula 9902077-0, Carteira de Identidade M-1.130.568 SSP/MG, CPF 253.711.267-91 a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Rua Pernambuco, nº 60, 7º andar, Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº 09/92, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis”.

Divinópolis, 12 de Abril de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
 Diretora de Administração

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AD86F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 036/2016, PL: 100/2016, ref. compra direta de “vacina de imunoterapia” para atender ao Mandado Judicial:0223.14.000539-6, em favor do paciente Gabriel da Costa Pereira, no valor total de R\$ 800,00(Oitocentos reais).
 Dotação:02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.91.00 – Ficha 1134.

Divinópolis, 14 de Abril de 2016.

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
 Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A747793C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
 098/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2016 BANCO DO BRASIL**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Básicos para a Alimentação Escolar de Alunos, Entidades Filantrópicas, Crianças e Adolescentes da SEMED e SEMDS. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 29/04/2016. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/04/2016. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 29/04/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 14 de Abril de 2016.

KARINA MARIA KUNZ.
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A33AB0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
105/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2016 BANCO DO
BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 29/04/2016. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/04/2016. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 29/04/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 14 de Abril de 2016.

KARINA MARIA KUNZ.

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1D68D79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Referente Procedimento de Readaptação nº 085/15/CORREF

Servidora: D. A. D. O.

Cargo: Agente de Saúde

Lotação Atual: Secretaria Municipal da Saúde / Vigilância em Saúde

Função Atual: Auxilia no Bloco cirúrgico, testes de leishmaniose castração de animais, vacina antirrábica.

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora D.A.D.O. no desempenho das funções do cargo de Agente de Saúde.

II - Atualmente a Servidora esta lotada na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades na Vigilância de Saúde.

III - A Servidora foi devidamente notificada no decorrer do processo, para apresentar os documentos que considerasse necessário.

IV - A fl. 13 apresenta Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do médico CRM 17.464, datado de 31/05/2012 solicitando a mudança de função da Servidora referendando o relatório reumatológico do médico assistente de 29/05/2012 que relata que a paciente é portadora de CID M 06.0 (fl.14).

V - A fl. 15 apresenta relatório do médico assistente, reumatologista, CRM 17.652, de 14/08/2013 que relata que a paciente é portadora de CID 05.8, necessita manter em ajustamento funcional.

VI - A fl. 16 apresenta Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do médico CRM 17.464, datado de 19/08/2013 solicitando a mudança de função da Servidora referendando o relatório reumatológico do médico assistente em 14/08/2013 (fl.15).

VII - À fls. 17/19 apresentam Laudo de Exame Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, CRM 13.885 e pelo enfermeiro COREN 155225 em 20/08/2013 onde expõe a história progressiva da Servidora, referenda o atestado do médico assistente, reumatologista CRM 17.464, de 14/08/2013 (fl.15) e solicita a readaptação funcional. Restrições de subir e descer escadas, pegar peso em regiões afetadas, quando em crise deve manter de repouso para melhora do quadro inflamatório.

VIII - À fl. 20 apresenta uma atestado do médico assistente, CRM 14051, que concede a paciente licença médica de 50 dias, pois a mesma encontra-se recuperando de uma cirurgia.

IX - À fls. 26/30 foi anexado o questionário de Levantamento de Informações de Saúde (LES), datado de 07/10/2015, enviado ao médico assistente devidamente respondido.

Verifica-se no presente caso que a Servidora em questão trabalhou como agente de saúde desde sua posse até 2013 quando foi solicitada a readaptação funcional da servidora.

Conforme Levantamento de Informações de Saúde (LES) preenchido pelo médico assistente, o mesmo relata que a paciente é portadora de CID: M.05.8, (artrite reumatóide com quadro clínico nos tornozelos), devendo evitar grandes descolamentos e ficar muito tempo em pé.

Após consulta no Plano de Cargos e Salários do Município de Divinópolis (PCCS), observou-se as seguintes atribuições do Agente de Saúde: "executar ações de promoção e educação para a saúde, visitas domiciliares, prevenção e combates a endemias e epidemias. (Lei Municipal 6.655/2.007 - Anexo VI-II)

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o não enquadramento da Servidora na previsão contida no art. 27 (Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº009/1992 – que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, à fls: 31/34 decidindo **pela não aceitação do pedido de readaptação, devendo exercer as funções pertinentes ao cargo, porém com restrição de caminhadas de longas distâncias, subir e descer escadas e esforço físico de moderado a intenso e quando em crise deve manter repouso para melhora do quadro inflamatório.**

Decisão em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente processo de readaptação de função 85/2015.

a) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

b) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora

Divinópolis, 11 de Março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:DA0F22C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Referente Procedimento de Readaptação nº 090/15/CORREF

Servidora: M.S.C.

Cargo: Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)

Lotação Atual:Secretaria Municipal da Saúde

Função atual: Atendimento de denúncias, emissão de taxa de fiscalização sanitária, digitação e entrega de alvará sanitário, montagem de projetos arquitetônicos sanitários aprovados com direcionamento destes.

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora M.S.C. no desempenho das funções do cargo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde).

II - Atualmente a Servidora está lotada na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades no atendimento de denúncias, emissão de taxa de fiscalização sanitária, digitação e entrega de alvará sanitário, montagem de projetos arquitetônicos sanitários aprovados com direcionamento destes.

III - A Servidora foi devidamente notificada no decorrer do processo, podendo apresentar os documentos que considerasse necessário.

IV – A fl. 11 apresenta relatório do médico assistente CRM-MG 29.901 de 11/11/2013, que relata que a paciente possui dor no pé direito, piora com deambulação. Tem diagnóstico firmado em 2009, de tendinose insercional calcânea, sem resposta àquela época, ao tratamento medicamentoso e fisioterápico. Apresenta retropé direito varo e hiperkeratose plantar borda lateral. Pede reavaliação quanto à manutenção do desvio funcional devido sua restrição à deambulação prolongada.

V - A fls. 12/14 é juntado relatório de Laudo de Exame Ocupacional, do médico do trabalho CRM 13.885, datado de 21/11/2013 solicitando a readaptação de função em caráter definitivo para não prejudicar sua evolução e não trazer o absenteísmo, embasado no relatório do médico assistente, Dr. Alessandro Souza de Faria, CRM 29.901, ortopedista e traumatologista, conforme fl. 11.

VI - A fl. 15 apresenta Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de 13/11/2013 emitido pelo médico do trabalho CRM 13.886 onde prescreve a mudança de função em definitivo da Servidora de acordo com relatório ortopédico do médico assistente.

VII - A Servidora foi devidamente notificada à fl.16 conforme termo de convocação datado de 20/08/2015, para realização de entrevista sócio-ocupacional e apresentar demais documentos que julgasse necessário.

VIII - A fls. 17/19 apresentam questionário sócio-ocupacional preenchido em 25/08/2015 pela integrante da comissão, através de entrevista realizada com a referida Servidora.

IX - A fl. 20 foi anexado termo de consentimento da Servidora solicitando relatório médico, justificando possíveis limitações e fatores agravantes que possam comprometer sua saúde através do ambiente de trabalho datado de 24/09/2015, encaminhado para o médico Ortopedista e Traumatologista / CRM 29.901.

X - A fls. 21/22 apresenta carta-resposta de 30/11/2015 do médico assistente que sugere encaminhamento da Servidora ao Serviço Médico Ocupacional ou a exame médico pericial, conforme a legislação pertinente a este caso.

XI - A fl. 23 apresenta relatório da Gerente Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando as atividades atualmente exercidas pela servidora em questão de acordo com as funções do cargo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), de 24/02/2016.

Após consulta no Plano de Cargos e Salários do Município de Divinópolis (PCCS), observou-se as seguintes atribuições do Agente Sanitário (Fiscal de Saúde): "*executar ações de promoção e educação para a saúde, visitas domiciliares, prevenção e combates a endemias e epidemias. (Lei Municipal 6.655/ 2.007 - Anexo VI-II)* .

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o não enquadramento da servidora na previsão contida no art. 27 (Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº009/1992 – que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, à fl: 28 decidindo **pela não aceitação do pedido de readaptação**, em razão de que a Servidora estar apta para exercer parcialmente as funções do cargo, com restrições de longas caminhadas, carregamento de peso, esforço físico, evitar ficar muito tempo em pé. Deve exercer atividades compatíveis com as funções do cargo.

Decisão em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente processo de readaptação de função 85/2015.

a) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

b) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora

Divinópolis, 17 de Março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B8D49C4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO.**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 28/03/2016 concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCY MARY DA ROCHA**, matriculada sob o nº. 0201718-3, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF, **com efeitos retroativos a partir de 08/04/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Abril de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:006D82AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**

Na modalidade Tomada Preço nº002/2016, tipo Técnica e preço, cujo objetivo é a contratação de Agência de Publicidade, publicado em 31 de março de 2016, conforme determinação legal prevista na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficam convocadas as pessoas abaixo citadas para realização do sorteio dos integrantes da Comissão Técnica Especial de Licitação prevista no dia 19 de abril de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situada à Rua Pernambuco, 60, 3º andar, Centro, Divinópolis/ MG.

- Rodrigo Dias Chaves
- Samuel Ribeiro do Valle
- Patrícia Zanata
- Bernardo Rodrigues
- Pablo Santos
- Márcio Humberto Vaz

PROFISSIONAIS DE COMPROVADA ATUAÇÃO DA NA ÁREA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Erivelton de Moura Cabral
- Ertinho Ferreira
- Consuelo Fonseca

Divinópolis, 15 de abril de 2016-04-14

EVANDRO PEREIRA ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27215D58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 064/2016.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Após recebimento das amostras enviadas pela empresa dada como vencedora do referido certame, procedeu-se à análise pelo setor competente, conforme a seguir: COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - apresentou amostra do item 1 – Açúcar Cristal (ampla concorrência) e item 2 – Açúcar Cristal (exclusivo para ME/EPP), sendo aprovadas por estarem dentro das especificações exigidas em edital.

Divinópolis, 14 de Abril de 2016.

ALINE ALVES OLIVEIRA.

Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98AFBAE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1725/16 – 12/04/16 PÁGINA
35 ONDE SE LÊ ...**

SEMED – Extrato do contrato 04/16 Pregão Eletrônico 182/15 do PL. 271/15. Contratado (a): Chaves Transportes Ltda-ME. Objeto: Transportes de escolares conforme rotas descritas no contrato sendo as seguintes: **ROTA 01** – Veículos p/ excursões dentro do Município – **ROTA 62** – Morumbi/Santo André/Realengo E.M. Dona Maria Rosa de manhã e tarde – **ROTA 63** – Del Rey/Candidés CMEI Jesus Pereira da Costa Educação Infantil á tarde. Valor R\$ 3.9498,75 – R\$ 57.000,00 – R\$ 37.050,00 respectivamente perfazendo o montante de R\$ 97.999,75 **leia-se ... valor R\$ 3.949,75**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6BA2652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 13/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 “CAPUT” DA
LEI 8.666/93 DO PL. 245/15.**

Contratado (a): COOPRAFAD – Cooperativa dos Produtos da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG. Objeto: Fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpas de frutas, destinados a atender a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação de Divinópolis e entidades filantrópicas conforme planilha anexa ao contrato. Valor R\$ 361.060,00 global. Prazo 31/07/16.

Dot. Orç.

02.07.01.12.306.0008.2456.3.3.90.30.00 ficha 591.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DCAF54C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1726/16 – 13/04/16 PÁGINA
24 ONDE SE LÊ ...**

SEMED – Extrato do TA 01/16 ao convênio 57/14. Conveniado (a): Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM **leia-se ... SEMDS** – Extrato do TA 01/16 ao convênio 57/14. Conveniado (a): Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM I

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E63C5F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0028/2016 - Dispensa de Licitação Nº 0012/2016 – Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei no 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Júlio César Quintino-ME, para a prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos odontológicos, pelo valor global de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais). Vigência 11/04/2016 a 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de abril de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E8781B82

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0027/2016 - Dispensa de Licitação Nº 0011/2016 – Nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa CIS-URG OESTE, cujo objeto é Contribuição ao CIS-URG Oeste - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência, pelo valor global de R\$ 10.797,00 (Dez mil, setecentos e noventa e sete reais). Vigência 11/04/2016 a 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de abril de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:228ECD8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1922 DE 14/04/2016**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL**, Encarregado Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE**

PREGÃO, para eventual e futura aquisição de areia grossa para manutenção em reformas de construções civis desta Autarquia Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Abril de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO

Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1A79669A

PORTARIAS

O SAAE / FORMIGA / MG TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

REGISTRO DE PREÇOS – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA**. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **03/05/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:

www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D62D726E

PORTARIAS

DECRETO Nº 6781, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Delega competência que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da LOM e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento , Coordenação e Regulação Urbana,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana, **Lívia de Sousa Terra**, para assinar certidões de parcelamento, unificação e divisão amigável, relativas ao município de Formiga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2016, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de abril de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D9F71570

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS 19 E 20/2015**

Publicação Trimestral do Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 063/2015 - Pregão Presencial nº 042/2015 -

Torna público para conhecimento dos interessados extrato da Ata nº. 019/2015: Partes **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X LÍDER PNEUS LTDA-EPP**. Valor: R\$ 306.920,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte reais); extrato da Ata nº. 020/2015: Partes **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SA X JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP**. Valor: R\$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). Objeto: “Contratação de pessoa jurídica através do Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores”. Vigência das Atas: 06/07/2015 até 06/07/2016. Data da assinatura 06/07/2015. Os preços registrados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Setor de Licitações, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro - Francisco Sá - MG -

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:3F7C392A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – Aviso de Licitação - O Município realizará no dia 02/05/2016, às 09:00 horas, o Pregão Presencial SRP nº 005/2016 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, tele/fax (0xx33)3623-1268, e-mail: licitacaoofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 13:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales, 14 de Abril de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA

Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:CFBD9ADB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2016**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 155/2016 – Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **ELIZAURA SOARES RODRIGUES-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Riachinho, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 14.947.338/0001-60 – valor global **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, vigência: **até 31/12/2016**.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D1F9CB39

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **ELIZAURA SOARES RODRIGUES-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Riachinho, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 14.947.338/0001-60 – valor global **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – valor global **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:1E86E0AB

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2016**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 154/2016 – Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **DAWDSON NOVAES CUNHA-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Vista Alegre, zona rural, no município de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o Nº. 24.444.985/0001-02 – valor global **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, vigência: até 31/12/2016.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:E56DF141

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **DAWDSON NOVAES CUNHA-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Vista Alegre, zona rural, no município de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o Nº. 24.444.985/0001-02 – valor global **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:1F54801E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2016**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 168/2016 – Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **FLAVIA ANTONIA FELIX DE OLIVEIRA-ME**, estabelecido/residente na

Fazenda Lobeiro – zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.593.879/0001-506 – valor global **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, vigência: até 31/12/2016.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:44C04AD2

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 013/2016 – Processo Nº. 031/2016**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes no município de Grão Mogol, Contratado: **FLAVIA ANTONIA FELIX DE OLIVEIRA-ME**, estabelecido/residente na Fazenda Lobeiro – zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.593.879/0001-506 – valor global **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2016

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:EE859726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2016 – PRC Nº 048/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO, PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS, SETOR DE OBRAS E AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DIRETA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas vencedoras:

OSMAR JOSÉ LUCAS – ME

CNPJ: 14.873.057/0001-00

Endereço: Sítio Alto da Serra, Nº S/N – Bairro: Zona Rural – Cep: 36.544-000, Paula Candido, Mg.

Item registrado: 01 (caminhão caçamba), no valor unitário de R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CAMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 20.906.301/0001-96

Endereço: Av. Darcy Prata, nº 1831, Bairro Sossego, Piraúba, MG, CEP: 36.170-000

Item registrado: 04 (Retro Escavadeira com sapata apropriada para terrenos pantanosos (Córrego)), no valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), Item 05 (Trator de Esteira), no valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

CRISTIANO GAUDERETO PEREIRA – ME

CNPJ: 21.003.858/0001-80

Endereço: Rua Amantino Vieira Costa, nº 110 – Bairro: Nova Guarani

– CEP: 36.160-000, Guarani, MG.

Item Registrado: 03 (Retroescavadeira) no valor unitário de R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)

MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA - ME

CNPJ: 09.152.456/0001-41

Endereço: Rua Joaquim Costa Correia, Nº 205 – Bairro: Nova Guarani – CEP: 36.160-000, Guarani, MG

Item registrado: 06 (Trator de Pneu) no valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 195.490,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Condição de pagamento: Entregue e aceite o objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. O pagamento dos custos da contratação relativo ao objeto destinado aos produtores rurais será rateado na proporção fixa sobre o valor total da licitação, sendo: 40% (quarenta por cento) para o Município (contratante) e os outros 60% (sessenta por cento) entre os produtores rurais beneficiados pela locação de máquinas.

Data da assinatura da homologação: 14/04/2016.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador: CABEBBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: CAMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME - CNPJ: 20.906.301/0001-96

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as estradas vicinais, setor de obras e aos produtores rurais do Município de Guarani, até 31 de dezembro de 2016, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 195.490,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 14/4/2016.

Pregão nº 028/2016, PRC nº 048/2016

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador: AD725763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: CRISTIANO GAUDERETO PEREIRA – ME. - CNPJ: 21.003.858/0001-80

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as estradas vicinais, setor de obras e aos produtores rurais do

Município de Guarani, até 31 de dezembro de 2016, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 195.490,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 14/4/2016.

Pregão nº 028/2016, PRC nº 048/2016

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CRISTIANO GAUDERETO PEREIRA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador: 6F26B6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA - ME.. - CNPJ: 09.152.456/0001-41

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as estradas vicinais, setor de obras e aos produtores rurais do Município de Guarani, até 31 de dezembro de 2016, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 195.490,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 14/4/2016.

Pregão nº 028/2016, PRC nº 048/2016.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador: 7D004B7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Contratada: OSMAR JOSÉ LUCAS – ME - CNPJ: 14.873.057/0001-00

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as estradas vicinais, setor de obras e aos produtores rurais do Município de Guarani, até 31 de dezembro de 2016, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ 195.490,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 14/4/2016.

Pregão nº 028/2016, PRC nº 048/2016.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e OSMAR JOSÉ LUCAS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A18938D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR /MG- a Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CREDENCIAMENTO Nº01/2016 Processo Licitatório 18/2016. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de pediatria e ortopedia para unidades básicas de saúde e hospital Municipal conforme especificações. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados no período de 15/05/2016 a 16/06/2016. Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F88EF02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 011/2016 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Geissy Kely de Resende, torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA DOAÇÃO FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS – MG**, nos termos do Pregão Presencial nº. 008/2016, tendo como contratada a empresa **CONCORRÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor global de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), na dotação orçamentária 02.01.13.00.08.244.0014.03.2069.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

Indianópolis/MG, 15 de abril de 2016.

GEISSY KELY DE RESENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A834D72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.940.274/0001-30 sediada na Av. Jose Antunes de Lisboa nº 56, Bairro – Jardim do Bosque - CEP 13.613-130, na cidade de Leme - SP, com o valor de **R\$4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte**

reais). Data da assinatura do Contrato: 17/03/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:58EBD37F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59 sediada na Rua Luiz Rocha nº 725, Bairro – Eldorado - CEP 36.046-205, na cidade de Juiz de Fora - MG, com o valor de **R\$327.777,10 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).** Data da assinatura do Contrato: 17/03/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7CAAFB18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2016 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 87.389086/0001-74 sediada na Rua Ruy Barbosa nº 118 Terreo, bairro Vila Santo Angelo CEP 94.920-510, na cidade de Cachoeirinha - RS, para **SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTES – TLD**, cujo valor total é de **R\$466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme proposta anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.06.03.10.302.0035.2183 - 3.3.90.39.00 - Manutenção Atendimento Ambulatorial Especializado e TFD - Ficha: 804 e Fonte: 102 e 149 nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 13 de abril de 2016

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8C72BD5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2016 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **HÉLIO DA SILVA LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n.17.448.360/0001-53 sediada na Rua Santilino Monte Alto nº 45 - A, Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para **SERVIÇOS DE BRIGADISTAS**, cujo valor total é de **R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)**, conforme proposta anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.03.06 – 13.392.0021 – 2.071 – 3.3.90.39.00 – Apoio à Realização de Eventos, Carnaval Festas

Cívicas e Populares - Ficha: 358 e Fonte: 100, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Itacarambi - MG, 14 de abril de 2016

RAMON CAMPOS CARDOSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0FCDE4C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JAGUARAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**

Homologação Pregão Presencial 005/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao princípio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº011/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº005/2016, cujo objeto do presente edital a aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos, didáticos e brinquedos pedagógicos, para os setores administrativos, as escolas municipais e Unidades de Saúde do Município, sendo adjudicada vencedoras as empresas: **NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP E MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP.** Em 28/03/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:65B4AC66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2016**

Ata de Registro de Preços nº003/2016. Detentora da Ata: **NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI – EPP**, CNPJ nº02.847.009/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos e didáticos, para os setores administrativos, as escolas municipais e Unidades de Saúde do Município. Valor de R\$20.638,00. Período: 01/04/2016 a 31/03/2017.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:DD85596D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003-A/2016**

Ata de Registro de Preços nº003-A/2016. Detentora da Ata: **MARCILIA AZEVEDO GROSSI-EPP**, CNPJ nº 20.821.116/0001-07. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, para as escolas municipais. Valor de R\$2.860,00. Período: 01/04/2016 a 31/03/2017.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:D9720D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003-B/2016**

Ata de Registro de Preços nº003-B/2016. Detentora da Ata: **MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº 07.246.740/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos e didáticos, para os setores administrativos, as escolas municipais e Unidades de Saúde do Município. Valor de R\$69.475,74. Período: 01/04/2016 a 31/03/2017.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:FF25BFAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº003/2016 -
 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2016**

Ratificação e Homologação Dispensa nº003/2016 - Chamada Pública nº001/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao princípio da legalidade, torna público que foi ratificado a contratação de: senhor Jailton Laurindo, Vandir de Assis Miranda e a senhora Andrea Ermelinda Siqueira Rocha denominados grupo informal da agricultura familiar, e homologado o Processo de Licitação nº006/2016, Modalidade: Dispensa nº003/2016, cujo objetivo é: o Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento aos preceitos contidos nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos das escolas da rede de Ensino Fundamental do Município de Jaguaraçu. Em 29/03/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:13D76130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 CONTRATO Nº038/2016**

Contrato nº038/2016, Referente Dispensa nº003/2016 - Chamada Pública nº 001/2016. Contratado: **SENHOR JAILTON LAURINDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n.º 027.849.697-03. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos das escolas da rede de Ensino Fundamental, do Município de Jaguaraçu. Valor: R\$6.315,00. Período: 01/04/2016 a 31/12/2016.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:15B45648

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
 CONTRATO Nº039/2016**

Contrato nº039/2016, Referente Dispensa nº 003/2016 - Chamada Pública nº 001/2016. Contratado: **SENHOR VANDIR DE ASSIS MIRANDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n.º 991.114.706-15. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos das escolas da rede de Ensino Fundamental, do Município de Jaguaraçu. Valor: R\$20.000,00. Período: 01/04/2016 a 31/12/2016.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A2C7CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº040/2016

Contrato nº 040/2016, Referente Dispensa nº003/2016 - Chamada Pública nº 001/2016. Contratada: **SENHORA ANDREA ERMELINDA SIQUEIRA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n.º 097.289.726-79. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos das escolas da rede de Ensino Fundamental, do Município de Jaguaraçu. Valor: R\$17.622,00. Período: 01/04/2016 a 31/12/2016.

Jaguaraçu, 01/04/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:BD059E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato Administrativo 176/2016 - Procedimento Licitatório 025/2016, Processo Licitatório 007/2016, Pregão Presencial 007/2016, Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e Eletrodomésticos. Contratada: E PC Informática LTDA-ME. Valor Contratado: R\$ 12.145,00. Vigência Contratual: Até 15.08.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B238B55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 208/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato Administrativo 208/2016 - Procedimento Licitatório 025/2016, Processo Licitatório 007/2016, Pregão Presencial 007/2016, Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e Eletrodomésticos. Contratada: Infolab Informática LTDA-EPP. Valor Contratado: R\$ 13.991,00. Vigência Contratual: Até 15.08.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:E1B40905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
 Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos do tipo MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Alfalagos Ltda para o item para o item 02 com o desconto de 81% e para o item 03 com o desconto de 65%.

Japaraíba/MG, 12 de abril de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Maria Frazão
Código Identificador:25741EB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2016 - Processo Licitatório nº 093/2016 – Pregão Presencial nº 017/2016. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37130-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições medicamentos do tipo MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). O percentual de desconto registrado para o item 02 (genérico) foi de 81% e para o item 03 (similar) foi de 65% conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 13 de abril de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Maria Frazão
Código Identificador:1C138603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016
 Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e lanches, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Zilda Maria de Mendonça Lopes - ME ao preço global de R\$10.663,00.

Japaraíba/MG, 06 de abril de 2016

ROBERTO EMILIO LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Maria Frazão
Código Identificador:0BD7F744

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2016 - Processo Licitatório nº 058/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016. A Prefeitura

Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Zilda Maria de Mendonça Lopes - ME, com CNPJ nº 14.790.153/0001-94, com endereço à Rua João Teles de Menezes, nº 355, bairro Bela Vista, em Japaraíba/MG, CEP 35580-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e lanches. O valor total registrado foi de R\$10.663,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 06 de abril de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:C2C8942E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016
CONTRATO Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público a formalização do procedimento licitatório epigrafado para a execução do processo seletivo simplificado 002/16 ao preço global de R\$4.000,00 com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO TUTORES LTDA - ME pelo prazo até 31/12/2016 – Fundamento legal: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 06/04/2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:04CC9663

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo nº 002 - Processo Licitatório nº 386/2015 – Convite nº 005/2015 – Contrato nº 088/2015 – Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Thor Empreendimentos e Serviços Ltda – ME - Objeto: Acréscimo de serviços diversos com fornecimento apenas da mão-de-obra e equipamentos equivalentes a 11.699% ao contrato somando este aditivo o valor de R\$5.920,00 - Fundamento legal: Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 11 de abril de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:604C42DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio de **Chamada Pública**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de maio de 2016 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da agricultura familiar. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de

segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 30 de março de 2016.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:BEC93603

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo menor preço por item **no dia 03 de maio de 2016 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba, cujo objeto é o **registro e preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria e escritório**. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou e-mail:

licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:

www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 24 de março de 2016.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:4B9C61B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 15/2016, cujo objeto é o **“Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Plantões Médicos Presenciais na especialidade de clínico geral.”**. O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/05/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

Pregoeiro.

Publicado por:

Bernardo Batista Martins Rabelo

Código Identificador:F560E008

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA Nº 04 – CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 04 do Edital nº 001/2015, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica – se a escolaridade do seguinte cargo:

COD	CARGO	ESCOLARIDADE
10	Auxiliar Administrativo	Primeiro Grau Completo

Art. 2º - Acrescenta – se o item 5.24 com a ordem de convocação conforme a seguir:

5.24. A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª vaga, e assim, sucessivamente.

Art. 3º -Excluí – se do Edital, no item **4.16**, alínea b, inciso IV:

IV. Demais casos que a Comissão Supervisora de Concurso Público julgar pertinente.

Art. 4º -Retifica – se o item 6.11.1 conforme a seguir:

6.11.1As Provas Práticas são de caráter eliminatório, sendo automaticamente reprovado o candidato que não comparecer na data prevista do Cronograma. O candidato deverá comparecer ao local indicado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo ou documento oficial com foto.

Art. 5º - Retifica – se o item6.12.6, conforme a seguir:

6.12.6. Os Títulos/Certificados autenticados deverão ser enviados no prazo de 11 a 13/04/2016, constando no envelope: Concurso Público – Ref. Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Prova de Títulos, o nome do candidato, nome do concurso, nº de inscrição, cargo pretendido,

1) Protocolar na Prefeitura em envelope lacrado ou enviado via Correios, acompanhados de Declaração, no endereço: Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000 - Tel: (31) 3717-6222 de 12:00h às 17:00h.

2) Enviar via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA com Aviso de Recebimento diretamente à Seap, contendo a Declaração de conteúdo, para o endereço da empresa realizadora deste certame: Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP 30190-060

Art. 6º - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Jequitibá, 31 de Março de 2016.

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:914E0893

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de matéria prima para produção de asfalto (Emulsão RL 1C para pintura de ligação).
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0001-51**.
Valor Total Estimado: **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**.
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2016
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 13 de abril de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BD2B2DF1

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Processo Licitatório N° 015/2016
Pregão Presencial N° 013/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ESGOTO PARA LINHA DE INFRAESTRUTURA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, **CLERES ROBERTO DE SOUZA**, no uso das atribuições, declara que ratifica a decisão do Pregoeiro Processo de Licitação N° 15/2016, Pregão Presencial nº 13/2016, com base no Parecer Jurídico nº 12/2016 da Assessoria Jurídica do DAE; na Ata do Pregoeiro e em fundamentos expressos no instrumento convocatório, julgando IMPROCEDENTE a impugnação ao Edital interposta pela empresa **MARCOS ANTONIO PARADELA GONCALVES**, CNPJ nº 20.697.555/0001-41, com base no art. 49, III da LC 123/2006 e Art. 3º da LF 8666/93.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Monlevade, 13 de abril de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D0A13297

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que se **retifica o item 10.1 do Edital**, do Processo Licitatório nº 022/2016, modalidade Pregão Presencial nº 020/2016, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na Realização de Análise Química.

RETIFICAÇÃO: Alteração no valor estimado;
Onde se lê: "... valor estimado R\$ 313.866,67 (trezentos e treze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Ler-se-á: "... valor estimado R\$ 125.557,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais);
Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação". Maiores informações no Tel. 0xx31-3851-6288, Setor de Compras.

João Monlevade, 14 de abril de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:50D66D78

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2016**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de Tanino – Tonato Quaternário de Amônio para tratamento de água.

Valor Estimado: R\$ 109.200,00(cento e nove mil e duzentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregoadae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 03/05/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 13 de abril de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CACA1FC0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 1726/2016, de 13/04/2016, Página 39, ONDE SE LÊ:Lei nº 2.167, de 04 de abril de 2016;LEIA-SE: **Lei Complementar nº 008, de 04 de abril de 2016.**

João Monlevade, 14 de abril de 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2D944D2E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008 / 2.016
DE 04 DE ABRIL 2.016**

INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA**

**CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º O serviço de limpeza urbana do Município de João Monlevade será executado pela Prefeitura ou pela entidade responsável pela limpeza urbana ou por concessionárias credenciadas, competindo-lhe fiscalizar, manter e operar os serviços integrantes ou relacionados com sua atividade fim.

**CAPÍTULO II
DA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA**

Art. 2º Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento.

Parágrafo único. A limpeza dos passeios e sarjetas deverá ser efetuada de modo a não atrapalhar ou prejudicar o trânsito.

Art. 3º Para preservar a ambiência urbana e a higiene pública fica terminantemente proibido:

I – lavar roupas, e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas, salvo em casos

liberados expressamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais ou produtos que possam comprometer o asseio dos logradouros públicos;

III – aterrar vias públicas, quintais e terrenos com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, excetuando-se os aterros executados pelo Município;

IV – fazer varrição de lixo do interior das residências, estabelecimentos, terrenos ou veículos para as vias públicas;

V – pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações de toldos nas vias e passeios públicos;

VI – sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas localizadas sobre alinhamento público;

VII – colocar nas janelas das habitações ou estabelecimentos, vasos e outros objetos que possam cair nas vias públicas;

VIII – pintar, reformar ou consertar veículos e outros equipamentos e utensílios nas vias públicas;

IX – derramar óleo, graxa, cal e outros produtos capazes de afetar a ambiência urbana e a higiene das vias públicas;

X – atirar animais mortos, lixos, detritos, papéis velhos ou outras impurezas para os logradouros públicos;

XI – utilizar escadas, balaústres de escadas, balcões, ou janelas sobre o alinhamento, público, para secagem de roupas;

XII – depositar nos logradouros públicos entulhos provenientes de demolições ou construções, salvo se forem devidamente unedecidos para remoção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XIII – varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para equipamentos de captação de água pluvial dos logradouros públicos;

XIV – escoar para calçadas, logradouros públicos ou terrenos não edificadas quaisquer águas servidas, inclusive as provenientes de aparelhos de condicionamento de ar;

XV – lançar nas vias públicas papel picado, confete, serpentinas, serragens e outros produtos, salvo eventos culturais e religiosos;

XVI – lançar de aeronaves, veículos e edificações, nas vias e logradouros públicos, papéis, volantes, panfletos e impressos de qualquer natureza;

XVII – obstruir ou reduzir sua vazão com material de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais;

XVIII – depositar ou lançar papéis, latas, resíduos de qualquer natureza ou lixo de qualquer natureza fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros que causem dano à limpeza publica;

XIX – depositar, lançar ou atirar em quaisquer áreas públicas ou particulares, em terrenos, edificadas ou não, resíduos de qualquer natureza e objetos em geral;

XX – lançar em cursos d’água, nascentes, lagos e represas ou diretamente no solo ou por tubulação, resíduos sólidos, resíduos que contenham substâncias e produtos poluidores de qualquer natureza e efluentes de esgotos ou águas servidas sem tratamento que causem prejuízo à limpeza pública e ao meio ambiente;

XXI – manter ou permitir nos lotes vagos, nos quintais e pátios situados na zona urbana, entulhos, lixo, matagal, poça de água parada e materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.

Art. 4º Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, se for o caso.

**CAPÍTULO III
DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS**

Art. 5º Compete a Municipalidade conservar e manter a limpeza dos logradouros públicos e terrenos de sua propriedade, salvo os casos definidos em lei.

Parágrafo único. O serviço de limpeza dos logradouros públicos deve ser executado diretamente pelo órgão ou pela entidade responsável pela limpeza urbana ou por concessionárias credenciadas.

Art. 6º É da responsabilidade da população zelar pela limpeza da cidade, sendo proibido:

I – queimar restos vegetais ou resíduos em áreas públicas ou particulares, com exceção dos fornos e incineradores devidamente regularizados no órgão competente;

II – realizar escavações, remover ou alterar a pavimentação da via ou do calçamento público, levantar ou rebaixar calçadas ou meio-fio, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

III – efetuar preparo de argamassa, formas, armação de ferragens ou outras atividades similares sobre calçadas e pistas de rolamento;

IV – lavar roupas, animais, veículos e qualquer tipo de objeto em logradouros públicos, cursos d'água, lagos e represas;

V – urinar e defecar em logradouros públicos;

VI – utilizar logradouros públicos, margens de rodovias, cursos d'água, lagos e represas para retirada ou depósito de terra ou cascalho sem a devida autorização;

VII – expor em logradouros públicos informações falsas ou que desorientem os transeuntes;

VIII – plantar espécies vegetais nocivas aos seres humanos e a animais em logradouros públicos;

IX – cercar áreas ou logradouros públicos com qualquer tipo de material ou espécie vegetal sem autorização do Poder Público.

Parágrafo único. Nos serviços e obras de infraestrutura urbana é permitida a deposição temporária de equipamentos, materiais e resíduos em logradouros públicos não dispensadas as devidas medidas protetoras e garantida a adequada circulação de pedestres.

Art. 7º O condutor ou proprietário de animal deve recolher os dejetos depositados em logradouro público, mesmo que o animal esteja sem guia ou coleira.

Art. 8º Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos e de outras naturezas, devem dotar os locais de recipientes apropriados ao recolhimento de lixo em proporção adequada ao porte do evento.

Parágrafo único. A limpeza do logradouro público e a destinação final dos resíduos gerados em função do evento são de responsabilidade dos respectivos promotores.

Art. 9º O Poder Público deve disponibilizar nos logradouros públicos recipientes apropriados para o recolhimento de resíduos.

Art. 10. Qualquer veículo deteriorado, sem condições de circular e em estado de abandono em logradouros públicos, deve ser apreendido e transportado ao depósito do DETRAN e seu proprietário responderá pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 11. O proprietário, construtor ou responsável pela execução de obras ou serviços de qualquer natureza, é obrigado a:

I – adotar providências para que nos logradouros públicos não sejam depositados entulhos, restos de obras e materiais de qualquer natureza;

II – providenciar a remoção dos entulhos para locais autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 12. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, se for o caso.

CAPÍTULO IV DO LIXO

Art. 13. Entende-se por lixo o conjunto heterogêneo de resíduos provenientes das atividades humanas que segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana são classificados em:

I – lixo ordinário domiciliar;

II – lixo público;

III – resíduos sólidos especiais;

IV – lixo hospitalar.

§1º Considera-se lixo ordinário domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos, pastosos e similares produzidos em imóveis residenciais, comerciais, industriais, prestadores de serviços e equipamentos comunitários, que possam ser acondicionados em sacos

plásticos, acomodados em recipientes próprios e de forma nenhuma misturados aos entulhos.

§2º Considera-se lixo público aquele resultante das atividades de limpeza urbana, executadas em passeios, vias e locais de uso público e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos.

§3º Consideram-se resíduos sólidos especiais aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, requeiram cuidados especiais no acondicionamento, coleta, transporte ou destinação final.

§4º Considera-se lixo hospitalar os resíduos de serviços de saúde, os rejeitos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, não só gerados em hospitais, mas também em clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos e veterinários, farmácias, postos de saúde e outros similares que, por suas características oferecem risco de contaminação e, por isso, necessitam de processos de manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

§5º O resíduo hospitalar deve ser coletado por empresa licenciada para tal.

Art. 14. A coleta de lixo deve ser feita de forma diferenciada e seu acondicionamento se fará na forma estabelecida em lei específica.

§1º Entende-se por coleta diferenciada o procedimento de separação, na origem, do lixo a ser coletado, em orgânico e inorgânico.

§2º O lixo e resíduos residenciais e comerciais, regularmente coletados nas zonas de coleta urbana, deverão ser acondicionados em sacos plásticos.

§3º É permitida a inscrição de publicidade nos sacos plásticos, próprios para a colocação de lixo, quando destinados à distribuição gratuita.

§4º Os sacos plásticos, para a distribuição gratuita, deverão obedecer as especificações técnicas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§5º Os estabelecimentos comerciais deverão dispor internamente, para uso público, de recipientes para recolhimento diferenciado de lixo e detritos em pequena quantidade.

Art. 15. Instituída a coleta seletiva no Município, os edifícios comerciais ou residenciais, deverão ser equipados com recipientes para coleta seletiva do lixo compostável e não compostável.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito de coleta seletiva:

I – lixo compostável: cascas de frutas, folhas, restos de comida, papel de banheiro, borra de café, erva-mate, miúdos de animais;

II – lixo não compostável: plásticos, vidros, tecido, couro, madeira, isopor, metais ferrosos e não ferrosos, jornais, revistas, caixas em geral, utensílios domésticos e brinquedos descartados.

Art. 16. Os cuidados especiais com o lixo hospitalar serão previstos em lei específica.

Art. 17. Não é permitida a queima do lixo ao ar livre, bem como dar outro destino que não seja a apresentação à coleta.

Art. 18. O recolhimento do lixo, na origem, e seu transporte, serão efetuados em veículos adequados à coleta diferenciada.

§1º O pessoal incumbido da coleta diferenciada deverá receber treinamento especial, para maior eficácia da operação.

§2º Os serviços regulares de coleta e o transporte do lixo serão realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ou por particulares, mediante concessão.

Art. 19. O transporte, em veículos, de quaisquer materiais a granel, ou de resíduos sólidos, que exalem odores desagradáveis, deve ser executado de forma a não provocar derramamento nas vias ou logradouros públicos.

Art. 20. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, se for o caso.

Parágrafo único. Para fim de gradação da multa prevista neste artigo e observada a legislação ambiental do Município, consideram-se:

- I - infrações leves, as que ocasionam pequenos danos ambientais;
- II - infrações graves, as que geram danos ambientais de maior gravidade;
- III - infrações gravíssimas, as que geram danos ambientais de grandes proporções, segundo decisão fundamentada.

TÍTULO II DOS TERRENOS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I DOS TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO

Art. 21. Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

§1º Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes.

§2º A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento “de ofício” e pagamento da taxa de serviço de limpeza.

§3º O Executivo regulamentará através de Decreto, o procedimento para o ressarcimento dos custos descritos no §1º deste artigo.

Seção Única Dos Imóveis Edificados Abandonados

Art. 22. Considera-se imóvel edificado abandonado todo aquele que não é habitado pelo proprietário ou por quem ele autorizar e encontre-se em estado de ruínas, provocando:

- I – depósito de lixo;
- II – acúmulo de águas insalubres;
- III – proliferação de vetores de doenças;
- IV – utilização do local por transeuntes para a prática de atividades contrárias à legislação vigente e aos bons costumes.

Art. 23. O proprietário dos imóveis, nas condições previstas no artigo anterior, é obrigado a realizar a respectiva demolição e destinar de forma correta o entulho gerado.

§ 1º Constatada a inobservância do disposto neste artigo, comprovada a Notificação Prévia do proprietário, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá executar a demolição, mediante laudo de vistoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e/ou parecer emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município e efetuar a cobrança dos custos correspondentes.

§ 2º Após a demolição, deverá ser informado ao Núcleo de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, e à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que deverão efetuar alteração no histórico do respectivo imóvel.

Art. 24. Constatando-se as condições enumeradas no artigo 22 e verificando-se que o proprietário do imóvel não possui condições financeiras, sendo considerado carente no sentido legal, e havendo

interesse público, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá executar a demolição e limpeza do imóvel.

Parágrafo único. Enquadram-se, também, neste artigo os imóveis em que não foram encontrados os respectivos proprietários.

Art. 25. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta uma multa correspondente no valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, sem prejuízo do ressarcimento dos custos do município para o cumprimento das medidas necessárias à observância do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II DAS OBRAS E SERVIÇOS NOS PASSEIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 26. Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos, quer sejam entidades contratantes ou agentes executores, são obrigados a obter licença prévia junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como a proteger esses locais mediante a retenção dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente sem apresentar transbordamento.

Parágrafo único. Os materiais e resíduos de que trata este artigo serão acomodados e contidos por tapumes ou por sistema padronizado de contenção em locais apropriados e em quantidades adequadas à imediata utilização, devendo os resíduos excedentes ser removidos pelos responsáveis, obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 27. Ficam os responsáveis pela realização de obras e reformas, com necessidade de interdição de passeios públicos, obrigados a garantir a segurança dos pedestres.

§1º O tráfego de pedestres deverá ser garantido por tapumes ou corredor de cordas, sinalizados com placas ou bandeirolas que os tornem visíveis.

§2º A sinalização será feita:

- I – na interdição parcial do passeio público em sentido transversal, entre o alinhamento do meio-fio e o espaço utilizado pela obra ou entre este e a linha divisória do terreno;
- II – na interdição total do passeio público, na pista de rolamento a partir do alinhamento do meio-fio.

§3º Havendo necessidade de interdição total do passeio público, deverá ser solicitada ao órgão encarregado pelo trânsito, a competente autorização que será afixada no local da obra, para fins de fiscalização.

§4º A demarcação deverá garantir a segurança dos pedestres sem provocar embaraços ao trânsito de veículos.

§5º Havendo risco de queda de materiais da obra, o corredor de passagem de pedestres deverá ser coberto com tela e outros meios que se façam necessários para garantir a segurança no local e no entorno da obra.

Art. 28. Durante a execução de obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos deverá ser mantida, pelos responsáveis, a limpeza das partes livres reservadas para trânsito de pedestres e veículos, mediante o recolhimento de detritos e demais materiais.

Art. 29. Só será permitido preparar concreto e argamassa nos passeios públicos, mediante a utilização de caixas apropriadas, observando-se o disposto no artigo 27.

Art. 30. Concluídas as obras de construção e demolição de imóveis, desaterros e terraplenagem, os responsáveis, incluindo a administração pública direta e indireta, deverão proceder, imediatamente, a remoção do material remanescente, a varredura, lavagem cuidadosa e a recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos atingidos.

§1º O transporte dos detritos se processará sem prejudicar a limpeza do itinerário percorrido pelos veículos de origem até a destinação final, que deverá ser obrigatoriamente em locais próprios para esse fim.

§2º Os detritos mencionados no caput deste artigo poderão ser depositados em terrenos particulares, mediante consentimento por escrito do proprietário, após parecer da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que, através de orientação técnica, sejam garantidas a preservação e a proteção de mananciais e nascentes.

§3º Constatada a inobservância do disposto no parágrafo anterior, o responsável será notificado para proceder à limpeza no prazo que for fixado.

§4º O não cumprimento das garantidas à preservação e à proteção de mananciais e nascentes autoriza a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a realizar os serviços de limpeza na forma do §1º do artigo 21.

Art. 31. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, conforme o caso.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa, poderá o órgão competente interditar a obra sempre que, por omissão do responsável, ensejar qualquer risco para os pedestres.

CAPÍTULO III DAS ROTAS DE MOBILIDADE PARA PEDESTRES

Art. 32. Fica a Administração pública responsável pela definição das Rotas de Mobilidade para Pedestres, articuladas ao Sistema de Transporte Público e Programa Ciclovitário do Município.

CAPÍTULO IV DA CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS

Art. 33. O proprietário ou locador do imóvel é responsável pela conservação e recuperação das calçadas circundantes ao seu imóvel.

Art. 34. Devem ser reparadas as calçadas em mau estado de conservação, que apresentem:

- I – buracos, ondulações e desníveis;
- II – obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres;
- III – reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico da calçada existente.

Art. 35. O responsável por obra ou serviço, concessionárias de serviços públicos e entidades equivalentes que danificarem a calçada devem restaurá-la, sem saliências, depressões, efeitos construtivos ou estéticos, abrangendo toda sua largura e extensão, no mesmo material existente e de acordo com os critérios de acessibilidade.

CAPÍTULO V DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 36. Nas feiras livres, instaladas nas vias e logradouros públicos, os feirantes são obrigados a manter varridas e limpas as áreas de localização de suas barracas e as áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limitadas com o alinhamento dos imóveis e muros divisórios, cabendo a responsabilidade de fiscalização à Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Após o encerramento das atividades diárias, os feirantes procederão à varredura das áreas afetadas, recolhendo e acondicionando em local adequado o produto da varredura, os resíduos e detritos de qualquer natureza para fins de coleta e transporte pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 37. Os feirantes deverão manter em suas barracas recipientes adequados para o recolhimento de detritos e lixo de menor volume.

Art. 38. É proibido o comércio em área pública sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme legislação específica.

Art. 39. É vedado aos proprietários de estabelecimentos de compra, venda e depósito de ferros-velhos, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais reutilizáveis, expor material nas calçadas, áreas públicas e descobertas bem como afixá-los externamente nos muros e nas paredes externas e ainda permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 40. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, conforme o caso.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I Da Ocupação das Calçadas Públicas

Art. 41. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá permitir a ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras ou outros objetos, obedecidas as seguintes exigências:

- I – só poderá ser ocupada parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento;
- II – será permitida a utilização da testada de imóvel lateral, se contar com a anuência expressa do vizinho lateral;
- III – deverá respeitar uma faixa de circulação com pelo menos 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para trânsito de pedestres;
- IV – as mesas, cadeiras e outros objetos, deverão ficar posicionados de forma perpendicular ao longo da parede do imóvel;
- V – devem ser observadas as condições de segurança;
- VI – o regular pagamento da taxa de uso e ocupação da calçada;
- VII – outras exigências julgadas necessárias a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§1º A área destinada à colocação de mesas e cadeiras e outros objetos, deverá ser demarcada, separando-a da faixa de circulação para pedestres, por uma faixa colada ou pintada na cor amarela, com largura entre 4 (quatro) e 5cm (cinco centímetros).

§2º O pedido de licença para colocação das mesas deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§3º Não serão analisados pedidos com rascunhos manuscritos ou desenhos que não se enquadrem nas normas técnicas.

§4º As mesas e cadeiras utilizadas por bares, restaurantes e congêneres, devidamente autorizadas, somente poderão ser colocadas na calçada, em dias úteis, a partir do encerramento do horário comercial.

§5º Após a concessão da licença, verificando-se o não pagamento da taxa referente ao uso e ocupação do solo, ou se constatada a sua inadimplência, ocorrerá a revogação automática da permissão de uso e ocupação, sujeitando o contribuinte ao cancelamento da licença e aplicação das sanções cabíveis.

§6º A autorização será expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a título precário com validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovada, caso haja interesse público, sendo pessoal e intransferível.

§7º A licença poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do permissionário ou a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou na hipótese de descumprimento das obrigações legais.

§8º A outorga para Uso e Ocupação do Solo será a título oneroso, com pagamento antecipado, conforme valor constante em lei que estabelece o sistema de taxas do Município.

§9º Ocorrendo a desistência por parte do expositor, os valores até então pagos não serão em hipótese alguma ressarcidos.

Art. 42. São obrigações dos estabelecimentos responsáveis pela colocação de mesas e cadeiras ou outros objetos:

I – manter completamente desimpedidas as faixas de circulação nas áreas destinadas a passagem de pedestres e de veículos, e impedir o deslocamento do mobiliário por parte dos usuários para além da área de ocupação autorizada;

II – manter sem ressalto ou rebaixos o nível da calçada, o qual não poderá ser alterado;

III – conservar em perfeitas condições a área ocupada e as áreas de trânsito adjacentes, mantendo a estrutura física e os componentes estéticos da calçada, cabendo-lhe efetuar as obras e reparos necessários, inclusive serviços de limpeza;

IV – manter em perfeito estado de conservação e utilização mesas, cadeiras, guarda-sóis, coberturas, grades e jardineiras, devendo reparar ou substituir os que assim não se encontrarem;

V – desocupar a área, total ou parcialmente, de forma imediata e em caráter temporário, quando intimado para atendimento a órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou a empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, que dela necessitem para proceder a obras ou reparos nas respectivas instalações que se localizem na calçada;

VI – desocupar a área, total ou parcialmente, de forma imediata e em caráter temporário, sempre que o solicite o Poder Público, para a realização de desfiles, comemorações ou outros eventos de caráter cívico, turístico, desportivo ou congêneres;

VII – limpar a calçada imediatamente após o término de funcionamento diário, vedado o lançamento de detritos na pista de rolamento do logradouro.

Art. 43. A colocação de mesas e cadeiras ou outros objetos não poderá importar em:

I – impedimento ao trânsito de pedestres, ao acesso de veículos e à visibilidade dos motoristas, sobretudo em esquinas;

II – dano ou alteração do calçamento e quaisquer elementos de mobiliário urbano, entre os quais postes da rede de energia elétrica, postes de sinalização, hidrantes, orelhões, caixas de correio, cestos de lixo e abrigos de pontos de ônibus;

III – uso de equipamentos para preparação de alimentos na calçada ou em via pública, tais como churrasqueiras e assadeiras.

Art. 44. Além das ocupações supra regulamentadas fica terminantemente proibido nas vias e logradouros públicos:

I – amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores;

II – domar ou adestrar animais;

III – depositar animais mortos;

IV – permitir que animais circulem livremente em vias públicas.

Parágrafo único. Permite-se explorar os serviços de animais de pequeno porte como pôneis, jumentos e carneiros para divertimento de crianças, mas devidamente vacinados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas praças, jardins e outros logradouros adequados à critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 45. O Poder Executivo por Decreto, normatizará o recolhimento de animais mortos e o procedimento para o enterro, respeitadas as normas de saúde pública, bem como a apreensão daqueles que se encontrarem em vias públicas.

Art. 46. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, apreensão, sem prejuízo da cobrança dos custos da guarda.

Seção II

Da Obstrução das Calçadas, Vias e Logradouros Públicos

Art. 47. É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres sobre passeios e praças e, o de veículos automotores nas ruas, nas avenidas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres, operações de trânsito motivadas para estudo do tráfego, ou eventos cívicos, religiosos e outros, autorizados pelo Setor de Trânsito e Transporte ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível, conforme estabelecido em regulamento e de acordo com as determinações do Setor de Trânsito e Transporte.

Art. 48. É proibido o depósito permanente de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1º Após a descarga, o responsável terá 24h (vinte e quatro horas) para remover o material para o interior dos prédios e terrenos.

§2º Quando comprovadamente não houver nenhuma possibilidade de se depositar os materiais no interior dos prédios e terrenos, será tolerada a descarga e permanência deles nas vias públicas desde que:

I – se ocupe, no máximo, metade do passeio por detrás de tapumes, deixando a outra metade livre e limpa de areia ou outro material que dificulte a passagem dos pedestres;

II – se o passeio for estreito e não permitir a montagem de tapumes, poder-se-á usar todo o passeio desde que sejam colocados protetores de corpos utilizando 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da pista de rolamento, desde que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por parte do Setor de Trânsito e Transporte, não seja contrária, por motivos técnicos, à utilização da pista de rolamento para passagem de pedestres.

Art. 49. É absolutamente proibido nas vias públicas:

I – conduzir animais ou veículos em velocidade excessiva;

II – conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

III – pintar faixas de sinalização de trânsito, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, com a finalidade de indicar garagem, sem autorização ou em desacordo com as normas técnicas do Setor de Trânsito e Transporte;

IV – danificar ou retirar a sinalização de impedimento de trânsito ou advertência de perigo;

V – estacionar veículos à esquerda da pista de rolamento, nas avenidas de pista dupla com canteiro central.

Art. 50. Assiste ao Setor de Trânsito e Transporte o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, perturbar a tranquilidade e poluir em excesso o ar atmosférico.

Art. 51. É proibido dificultar a circulação dos pedestres:

I – conduzindo pelos passeios volume de grande porte;

II – conduzindo pelos passeios veículos de qualquer espécie;

III – patinando nos passeios estreitos nas ruas de grande movimento ou locais onde este ato interfira no movimento de pedestres;

IV – conservando animais sobre passeio ou jardins, provocando perturbações à tranquilidade pública.

Art. 52. Os pontos de estacionamento de veículos de aluguel de qualquer espécie, para transporte de carga ou transporte individual de passageiros, serão determinados pelo Setor de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Os serviços de transporte a que alude este artigo serão explorados pela Prefeitura ou em regime de concessão sendo facultado aos concessionários, mediante licença prévia do Setor de Trânsito e Transporte, a instalação de abrigos, bancos e aparelhos telefônicos nos respectivos pontos.

Art. 53. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, conforme o caso.

Seção III

Dos Veículos de Transporte Coletivo ou de Carga

Art. 54. Além da regulamentação estabelecida na legislação municipal específica, os serviços de transporte coletivo urbano, obedecerão às normas desta Seção.

Art. 55. É proibido aos veículos de que trata esta seção trafegar com carga ou peso superior ao fixado em sinalização, salvo licença prévia do Setor de Trânsito e Transporte.

Art. 56. É proibido transportar em um mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 57. Nos veículos de transporte de inflamáveis ou explosivos é proibido conduzir outras pessoas, além do motorista e dos ajudantes, bem como produtos alimentícios de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os veículos que transportam produtos alimentícios de qualquer natureza deverão apresentar documento sanitário e identificação apropriada.

Art. 58. Constitui infração, o motorista se recusar a exibir documentos à fiscalização, quando exigidos, assim como não atender às normas, determinações ou orientação da fiscalização.

Art. 59. Caberá ao Setor de Trânsito e Transporte fixar local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em via pública.

Art. 60. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Seção IV

Dos Abrigos para Pontos de Ônibus e Placas Informativas

Art. 61. O abrigo para ponto de ônibus é destinado à proteção e ao conforto dos usuários do transporte coletivo.

Parágrafo único. O abrigo para ponto de ônibus conterá, no mínimo:

- I – cobertura para proteção de passageiros;
- II – banco;
- III – coletor de lixo;
- IV – placa informativa das linhas e trajetos dos ônibus servidos pelo abrigo.

Art. 62. O abrigo para ponto de ônibus obedecerá aos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que especificará modelos e dimensões diferenciados, de modo a corresponder às particularidades do local de instalação e ao número de usuários atendidos.

Parágrafo único. Poderá ser instalado abrigo para ponto de ônibus em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo regulamento, desde que haja licenciamento especial do Poder Executivo, com a finalidade de adaptá-lo a projeto de urbanização e paisagismo.

Seção V

Do Trânsito e Transporte Urbano

Art. 63. O transporte público deverá operar dentro das normas de higiene, comodidade, conforto e segurança estabelecidas em regulamento.

Art. 64. O órgão responsável pelo transporte urbano promoverá a fiscalização do previsto nesta Lei.

Art. 65. Compete ao órgão responsável pelo trânsito proibir qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 66. As ciclovias, quando instaladas, priorizarão a segurança e o conforto dos ciclistas para o uso da bicicleta como um dos meios de transporte da população na área urbana.

Seção VI

Do Estacionamento de Veículos e Operações de Carga e Descarga

Art. 67. É proibido parar ou estacionar veículos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas, sob pena de remoção, além da aplicação de outras penalidades previstas.

Art. 68. É vedado o estacionamento nas vias públicas do município de veículos com lotação acima de 5t (cinco toneladas) ou comprimento superior a 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), carretas, caminhões-trator (cavalos mecânicos), tratores e/ou implementos agrícolas.

Parágrafo único. As restrições do caput deste artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, veículos prestadores de serviços de utilidade pública e ônibus do transporte municipal e intermunicipal de passageiros, cuja rota pré-determinada percorra o trecho interdito.

Art. 69. Fica terminantemente proibido o uso de cancelas, cavaletes, cones de sinalização ou qualquer outro objeto que venha bloquear a entrada das vagas em estacionamentos públicos.

Art. 70. Os estacionamentos públicos e privados manterão 2% (dois por cento) das suas vagas reservadas para veículos conduzidos por pessoas com deficiência, 2% (dois por cento) para idosos, 5% (cinco por cento) para motocicletas, e 1% (um por cento) para bicicletas.

Art. 71. As vagas devem:

- I – ter sinalização horizontal pintada sobre o piso e sinalização vertical feita por meio de placa indicativa a ser fixada no início das duas faixas laterais demarcadoras da vaga;
- II – conter espaço adicional para circulação de cadeira de rodas e estar associadas à rampa de acesso à calçada;
- III – estar vinculadas à rota acessível;
- IV – estar localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos;
- V – o espaço de cada uma das vagas destinadas a pessoas com deficiência física terá largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a mais do que as vagas normais.

Seção VII

Da Descarga de Material de Construção

Art. 72. A descarga de material de construção será feita no canteiro da respectiva obra, admitindo-se excepcionalmente o uso do logradouro público para tal fim.

Parágrafo único. No que se refere à exceção de que trata o caput desse artigo, o responsável pela obra deverá iniciar imediatamente a remoção do material descarregado para o respectivo canteiro, com prazo de tolerância de no máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da finalização da descarga, para total remoção.

Art. 73. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Seção VIII

Do Movimento de Terra e Entulho

Art. 74. O movimento de terra e de entulho sujeitar-se-á ao processo prévio de licenciamento, devendo o respectivo requerimento ser instruído com:

- I - projeto de terraplenagem ou cópia do documento de licenciamento de demolição, conforme o caso;
- II - planta do local, do levantamento planimétrico correspondente e do perfil projetado para o terreno após a terraplenagem;

III - declaração de inexistência de material tóxico ou infectocontagioso no local.

Art. 75. O transporte de terra e de entulho provenientes de execução de obra reforma e ou demolição deverá ser feito em veículo cadastrado e licenciado pelo Setor de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. A licença do veículo a que se refere o caput desse artigo deverá ser renovada anualmente.

Art. 76. A terra e o entulho decorrentes de terraplenagem ou de demolição serão descartados em local autorizado pelo Executivo.

Parágrafo único. O licenciado poderá indicar outro local para o descarte, desde que seja de propriedade privada, e o respectivo proprietário apresente termo escrito de concordância após parecer da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que, sejam garantidas a preservação e a proteção de mananciais e nascentes.

Art. 77. Caberá ao infrator remover imediatamente o material depositado em local não autorizado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código.

Seção IX

Das Bancas de Jornais, Revistas e Livros

Art. 78. A colocação de bancas de jornais, revistas e livros nos logradouros públicos só será permitida a título precário, obedecendo às exigências seguintes:

- I – não possuir mais de 10m² (dez metros quadrados);
- II – apresentar bom aspecto visual, obedecendo aos padrões propostos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ocupar exclusivamente o lugar que lhe foi destinado;
- III – não prejudicar o trânsito livre nos passeios;
- IV – ser de fácil remoção;
- V – ser pintada na cor cinza;
- VI – não prejudicar a visibilidade dos condutores de veículos, quando instaladas nas intercessões de vias, conforme autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VII – quando instalada em calçadas, deixar passagem de, no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para a circulação de pedestres.

Art. 79. As licenças para funcionamento das bancas devem ser afixadas em local visível.

§1º Para cada jornaleiro será concedida uma única licença.

§2º A exploração é exclusiva do permissionário só podendo ser transferida para terceiros, com anuência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§3º A inobservância do disposto no § 2º deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 80. As bancas de revistas e jornais destinam-se à comercialização de:

- I – jornais e revistas;
- II – flâmulas, álbuns de figurinhas, emblemas e adesivos;
- III – cartões postais e comemorativos;
- IV – mapas e livros;
- V – cartão telefônico e sua recarga;
- VI – recarga de cartão magnético do sistema de transporte público;
- VII – talão de estacionamento;
- VIII – selo postal;
- IX – periódico de qualquer natureza, inclusive audiovisual integrante ao mesmo;
- X – ingresso para espetáculo público;
- XI – impresso de utilidade pública;
- XII – CD encartado em publicação;
- XIII – brindes diversos;
- XIV – pilhas;
- XV – chocolates;

XVI – balas e chicletes;

XVII – sorvetes (embalados com rótulo de origem, sem manipulação externa);

XVIII – refrigerantes e água.

Art. 81. Os jornaleiros não poderão:

- I – fazer uso de árvores, caixotes, tábuas ou toldos para aumentar ou cobrir a banca;
- II – exibir ou depositar as publicações no solo ou em caixotes;
- III – aumentar ou modificar o modelo da banca aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- IV – mudar o local de instalação da banca;
- V – explorar publicidade, salvo nas condições de regulamento específico de mobiliário urbano;
- VI – vender, a menores, publicações nocivas ou atentatórias à moral;
- VII – expor e colocar, na parte externa da banca, propaganda referente a material pornográfico, em qualquer hipótese;
- VIII – exibir, na parte externa da banca, qualquer publicação em cujas capas sejam estampadas fotos ou ilustrações que afrontem à moral e aos bons costumes, entendidas estas como as que retratem pessoas em posições, poses ou trajes eróticos ou pornográficos;
- IX – vender bebidas alcoólicas.

§1º As publicações mencionadas no inciso VII deste artigo podem ser expostas no interior da banca, cabendo, ao permissionário, garantir que elas sejam lacradas e tenham suas capas cobertas por papel ou plástico opaco, de modo a tornar totalmente oculta a figura estampada, sob pena, de apreensão dos exemplares, sem prejuízo de sanção administrativa ou penal cabível.

§2º Para adequar os estabelecimentos aos dispositivos desta Lei, os responsáveis observarão o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§3º É proibida a exploração de banca de jornais e revistas ao proprietário de empresa distribuidora de jornal e revista, proibição extensiva aos parentes até o 3º grau consanguíneo ou por afinidade.

Art. 82. As proibições contidas no artigo anterior se estendem aos responsáveis pela venda de revistas, jornais e publicações em geral.

Art. 83. O pedido de licenciamento das bancas de jornais e revistas será acompanhado dos seguintes documentos:

- I – croquis cotados do local em duas vias;
- II – documentos de identidade do interessado.

Art. 84. Os requerimentos de licença firmados pela pessoa interessada e instruídos com os documentos referidos no artigo anterior serão apresentados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para despacho final.

Art. 85. A qualquer tempo poderá ser mudado, por iniciativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o local da banca, para atender ao interesse público.

Art. 86. Na infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Seção X

Dos Coretos e Palanques

Art. 87. Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos aprovação de sua localização no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 88. Na localização de coretos e palanques a que se refere o artigo anterior, além das demais disposições legais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – não perturbarem o trânsito público;

- II – serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna;
- III – não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos eventualmente ocorridos;
- IV – os palanques provisórios deverão ser removidos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos festejos;
- V – apresentação de laudo do responsável técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) será exigido pelo órgão competente, quando julgar necessário.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, dando ao material o destino que entender conveniente e cobrando dos responsáveis as despesas de remoção, além da multa.

Art. 89. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Seção XI

Da Instalação de Barracas

Art. 90. Nas festas e eventos de caráter público ou religioso poderão ser instaladas barracas provisórias, mediante licença solicitada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da realização do evento.

Art. 91. Na instalação de barracas a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – apresentar bom aspecto visual e ter área máxima dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- II – ter afastamento mínimo de 3m (três metros) de qualquer edificação e de outra barraca;
- III – ficarem fora da faixa de rolamento do logradouro público e distar dos pontos de estacionamento de veículos no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), exceto, quando o evento for realizado em via pública devidamente interditada para tal fim;

IV – serem armadas a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) de escolas quando o horário de funcionamento das barracas coincidir com o da escola;

V – funcionar exclusivamente no horário e no período para qual foram licenciadas;

VI – não serem localizadas em áreas ajardinadas;

VII – deverão possuir dispositivo para higienização das mãos aos manipuladores e utensílios no caso de comercialização de alimentos.

Parágrafo único. Em havendo danos ao bem público na instalação de barracas, o proprietário das mesmas deverá fazer a recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos atingidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a remoção das barracas.

Art. 92. Quando as barracas forem destinadas à venda de bebidas e alimentos, deverão ser obedecidas as disposições do Código de Saúde do Município, relativas à higiene dos alimentos e mercadorias expostas à venda, sujeitando-se à fiscalização da Vigilância em Saúde.

Art. 93. Não serão permitidos jogos de azar nas barracas a que se refere esta seção.

Art. 94. Nos festejos juninos não poderão ser instaladas barracas provisórias para a venda de fogos de artifício.

Art. 95. No caso do proprietário da barraca modificar o comércio para que foi licenciada, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a autorização para funcionamento será imediatamente cassada, independentemente de notificação, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte da municipalidade, nem a esta, qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.

Art. 96. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Seção XII

Dos Serviços Executados nos Logradouros Públicos

Art. 97. Nenhum serviço ou obra que exija destruição total ou parcial de calçadas e pistas de rolamento de veículos poderá ser executado por particulares ou empresas particulares, sem prévia licença da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Entendem-se como serviços e obras para os efeitos desta Lei a colocação de extensão de cabos telefônicos, de cabos elétricos, água e esgoto ou reforma de serviços já feitos.

Art. 98. Os particulares e as empresas privadas que executarem o serviço ou obra têm por obrigação, recompor calçadas e pistas de rolamento no mesmo padrão que encontraram antes da realização do serviço, remover os entulhos referentes ao serviço ou obra, nos termos da legislação própria e sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras ou de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Os prejuízos e danos causados em muros, redes públicas de água e esgoto, bocas de lobo e outros, correrão à conta de quem executou o serviço, assim como qualquer outra espécie de dano.

Art. 99. A Secretaria Municipal de Obras poderá fixar o horário para execução do serviço e, de conformidade com o Setor de Trânsito e Transporte, modificar o sentido do tráfego de veículos, caso a situação exija, principalmente durante a jornada de trabalho.

Parágrafo único. Durante a execução dos serviços na pista de rolamento de veículos o particular ou empresa privada, deverá obrigatoriamente colocar sinalização de advertência própria para o dia como para a noite, também nas calçadas, preservando veículos e pedestres.

Art. 100. A inobservância de qualquer dos dispositivos dos artigos desta Seção advertida pela fiscalização ocasionará a paralisação dos serviços e multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a apreensão de bens no caso de resistência, interdição e cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

Art. 101. Os danos pessoais ocasionados por acidentes de pedestres ou danos pessoais e materiais por acidente de veículos, caracterizada a culpa do executor da obra, sujeitam de responsabilidades tanto o particular quanto a empresa privada que está executando o serviço.

Art. 102. O Setor de Trânsito e Transporte, e a Secretaria Municipal de Obras poderão estabelecer outras exigências ao licenciar obras nos logradouros públicos, tendo em vista resguardar a segurança, a salubridade ou o sossego público.

Art. 103. É expressamente proibido:

- I – transitar ou estacionar veículos nos trechos das vias públicas interditadas para a execução de obras;
- II – inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou afins, no leito das vias públicas, sem autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O veículo encontrado em via interditada para obras, desde que previamente sinalizada, será apreendido e transportado para o depósito municipal, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo da multa prevista nesta Seção.

CAPÍTULO VII DO PASSEIO

Art. 104. Cabe ao proprietário de imóvel lindeiro a logradouro público a construção do passeio em frente à testada respectiva, a sua manutenção e a sua conservação em perfeito estado.

§1º Em se tratando de lote com mais de uma testada, a obrigação estabelecida no caput se estende a todas elas.

§2º A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente.

§3º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderá o Executivo realizar a obra, cujo custo será ressarcido pelo proprietário, acrescido da taxa de administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 105. No caso de realização de obra, o responsável por dano a passeio deverá restaurá-lo imediatamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 106. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão.

Parágrafo único. O Executivo poderá, respeitados os critérios estabelecidos neste Código, definir um tipo padrão de revestimento do passeio para determinada área do Município.

Art. 107. Os novos loteamentos deverão contemplar rebaixamento de guias, em seus locais de travessia, de acordo com as seguintes considerações:

I - os locais de travessia serão determinados pelo Poder Executivo, sendo garantido, no mínimo, um local por quadra, de acordo com os estudos e determinações emanados do órgão competente de trânsito e as normas de acessibilidade da ABNT;

II - para os fins específicos deste artigo, entende-se por guia rebaixada o conjunto com a rampa de acesso, construída com materiais e declividades preconizadas pelas normas técnicas brasileiras de acessibilidade da ABNT;

III - os rebaixamentos de guias e rampas previstos neste artigo deverão estar livres de quaisquer obstáculos, seja de elementos de urbanização, seja de mobiliário urbano, ou qualquer outro que venha a impedir a perfeita circulação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - o canteiro central ou ilha de canalização de tráfego interceptado por faixa de travessia de pedestres terão rampas, nos termos do inciso anterior, ou serão nivelados com a pista de rolamento, desde que devidamente sinalizados;

V - não será permitida a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca de lobo na sarjeta da faixa de travessia de pedestre.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como média, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 108. No planejamento e na urbanização das vias, das praças, dos logradouros, dos parques e demais espaços de uso público, além de cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia em nível;

III - a instalação de piso tátil e de alerta.

Art. 109. Salvo os imóveis que se destinam a uso unifamiliar, respeitada a viabilidade técnica, as construções, reformas ou ampliações, de edificações de uso público, coletivo ou privado multifamiliar, sendo este último somente nas suas áreas comuns, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 110. Nenhum projeto arquitetônico ou urbanístico de uso comercial e coletivo será aprovado ou licenciado e nenhuma obra ou serviço receberá certificado de conclusão, bem como não será emitida certidão de Habite-se e nem termo de recebimento de obra de infraestrutura, sem que o Poder Executivo ateste o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas brasileiras de

acessibilidade, na legislação específica e demais regramentos previstos neste Código.

Parágrafo único. O Município, através dos órgãos competentes, após certificar a acessibilidade da obra ou serviço, determinará a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em espaços ou locais de ampla visibilidade.

Art. 111. Em quaisquer dos casos previstos neste Capítulo, os órgãos e as demais entidades especializadas poderão ser consultados para dirimir dúvidas quanto à viabilidade do cumprimento das normas brasileiras de acessibilidade.

Art. 112. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Município e as empresas prestadoras de serviço responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, na legislação específica e neste Código.

Art. 113. A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio, além das demais regras, devem respeitar:

I - largura mínima do passeio de acordo com a classificação da via, constante da Lei de Uso e Ocupação do Solo, com o meio-fio a 0,18m (dezoito centímetros) de altura em relação à sarjeta;

II - declividade longitudinal paralela ao greide do logradouro lindeiro ao lote;

III - declividade transversal variando de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), em direção ao meio-fio.

§1º Nos casos em que a largura já implantada no local diferir da constante no inciso I deste artigo, caberá ao órgão competente determinar o alinhamento a ser obedecido.

§2º A área correspondente ao afastamento frontal configurada como extensão do passeio fica sujeita a obedecer aos limites de declividade previstos no inc. III deste artigo.

Art. 114. A construção de degrau na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeitar-se-á as seguintes regras:

I - é vedada em passeio e entre passeios de lotes vizinhos, com declividade inferior a 14% (quatorze por cento);

II - é admitida em passeio com declividade igual ou maior que 14% (quatorze por cento) e menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento);

III - é obrigatória em trechos de passeios com declividade acima de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º Para as situações previstas nos incs. II e III deste artigo, devem ser respeitadas as seguintes características construtivas:

I - espelho dos degraus com altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e piso mínimo de 0,25m (vinte e cinco centímetros);

II - uniformidade das dimensões dos degraus;

III - patamares a cada 20 (vinte) degraus, no máximo.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como média, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 115. A implantação de faixa ajardinada no passeio é:

I - admitida, desde que mantida faixa pavimentada com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e se compatível com o fluxo de pedestres, a critério do órgão municipal responsável pelo trânsito;

II - obrigatória, quando prevista em projeto urbanístico específico;

III - proibida em passeios com elevado fluxo de pedestres, a critério do órgão municipal responsável pelo trânsito.

Parágrafo único. A faixa ajardinada poderá ser delimitada por elemento de no máximo:

I - 0,10m (dez centímetros) de altura, quando localizada junto ao meio fio;

II - 0,30m (trinta centímetros) de altura, quando localizada junto ao alinhamento.

Art. 116. O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender às seguintes condições:

I - o rebaixamento de meio-fio deverá ter a mesma extensão da largura do acesso a veículos, podendo esta ser acrescida de 0,50m (cinquenta centímetros) de cada lado, respeitada a extensão máxima definida no inciso V deste artigo;

II - o comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 1,00m (um metro) e deverá ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, garantindo, livre de qualquer obstáculo, a faixa mínima prevista reservada a trânsito de pedestre com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - o acesso de veículos situar-se-á a uma distância mínima de 5m (cinco metros) do alinhamento do meio-fio da via transversal no caso de esquina;

IV - a localização do acesso só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização pública cuja remoção poderá, excepcionalmente, ser autorizada, com anuência do órgão ambiental competente, sendo o custo de responsabilidade do requerente;

V - para cada 10m (dez metros) de testada de terreno edificado ou não será permitido um acesso com extensão máxima de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros);

VI - a distância mínima entre dois acessos, em um mesmo lote, será de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros).

Parágrafo Único. Os acessos de veículos em postos de abastecimento deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas específicas do órgão municipal responsável pelo trânsito, sendo admitido rebaixamento de meio-fio com parâmetros diferentes dos definidos neste artigo.

Art. 117. O passeio não poderá ser usado como espaço de manobra, estacionamento ou parada de veículo, admitindo-se somente como acesso a imóvel.

Parágrafo único. É proibida a colocação de cunha de terra, concreto, madeira ou de qualquer outro objeto na via pública para facilitar o acesso referido no caput deste artigo, que terá de ser feito apenas pelo rebaixamento do meio-fio e pelo rampamento do passeio respectivo.

Art. 118. As águas pluviais serão canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta lindeira à testada do imóvel respectivo, sendo proibido seu lançamento sobre o passeio.

Art. 119. É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza no passeio ou projetado sobre ele, salvo no caso de mobiliário urbano.

Art. 120. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição conforme o caso.

CAPÍTULO VIII DA ARBORIZAÇÃO

Art. 121. A arborização do logradouro público observará as disposições contidas neste Código.

Art. 122. É facultado o plantio de árvores nos passeios públicos do Município, respeitada a faixa reservada ao trânsito de pedestre e as esquinas das vias.

Art. 123. Garantida a faculdade, o plantio das mudas, sua prévia obtenção e sua posterior conservação constituem responsabilidade do proprietário do terreno para o qual for aprovado projeto de construção de edificação.

Art. 124. Optando pelo plantio, deverão constar do projeto arquitetônico das edificações as seguintes indicações:

I - as espécies de árvores a serem plantadas e sua localização;

II - o espaçamento longitudinal a ser mantido entre as árvores plantadas;

III - o distanciamento entre as árvores plantadas e as esquinas, postes de luz e similares.

§1º Para a escolha das espécies e para a definição do espaçamento e do distanciamento a que se referem os incisos I a III deste artigo, bem como para a adoção das técnicas de plantio e conservação adequadas, deverão ser observadas as prescrições técnicas estipuladas pela legislação específica.

§2º Caso o passeio lindeiro ao terreno onde se pretende construir já seja arborizado, deverá o projeto arquitetônico prever, na inexistência de ordenamento técnico contrário, o aproveitamento da arborização existente.

Art. 125. Havendo projeto de plantio a expedição da Certidão de Baixa de Construção e Habite-se referente à edificação construída fica condicionada à comprovação de que foram plantadas as árvores previstas no respectivo projeto arquitetônico quando este existir.

Art. 126. Somente o Executivo poderá executar ou delegar a terceiros as operações de transplantio, poda e supressão de árvores localizadas no logradouro público, após orientação técnica do setor competente.

§1º O proprietário interessado em executar qualquer das operações previstas no caput deste artigo apresentará requerimento solicitando autorização à Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§2º No caso de supressão, deferido o requerimento e executada a operação, o proprietário obriga-se a plantar novo espécime adequado em áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como grave, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 127. As operações de transplantio, de supressão e de poda de árvores, bem como outras que se fizerem necessárias para a conservação e a manutenção da arborização urbana não causarão danos ao logradouro público ou a mobiliário urbano.

Art. 128. É proibida a pintura ou a caiação de árvores em logradouro público.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como grave, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 129. É proibida a utilização da arborização pública para a colocação de cartazes, anúncios, afiação de cabos, fios, ou para suporte ou apoio a instalações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo:

I - a decoração natalina de iniciativa do Executivo, ou autorizada por ele;

II - a divulgação de questões ou programas de utilidade pública ou de interesse público, devidamente motivado.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art.130. Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.

III - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

V - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

IX - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

CAPÍTULO X DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

Seção I Das Condições Gerais

Art. 131. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT,

§2º Para a aprovação, licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 132. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 133. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Incluem-se na condição estabelecida no caput:

- I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;
- II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;
- III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

Art. 134. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa portadora de deficiência visual, mental ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas portadoras de deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Incluem-se nas condições estabelecidas no caput:

- I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;
- II - as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;
- III - os telefones públicos sem cabine.

Art. 135. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 136. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§1º No caso das edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação deste Código de Postura para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 137. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 138. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 139. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis

destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§1º Nas edificações de uso público a serem construídas, deverão possuir sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§2º As edificações de uso público já existentes, terão prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação deste Código de Postura para garantir sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§3º Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, deverão existir banheiros de uso público com sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência.

§4º Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis.

Art. 140. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1º Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de 2% (dois por cento) dos assentos para acomodação de pessoas portadoras de deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionalmente ser ocupados por pessoas que não sejam portadoras de deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§4º Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§5º As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§6º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação deste Código de Postura, para garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 5º.

Art. 141. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

§1º Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

II - colocar à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas;

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§2º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação deste Código de Postura, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 142. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas neste Código de Postura, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

§2º Os casos de inobservância do disposto no §1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§3º Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§4º A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 143. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 144. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem assim a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braile em qual andar da edificação a pessoa se encontra.

§3º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§4º As especificações técnicas a que se refere o §3º devem atender:
 I - a indicação em planta aprovada pelo poder municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;
 II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);
 III - a indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;
 IV - demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

Seção II Da Acessibilidade na Habitação de Interesse Social

Art. 145. Na habitação de interesse social, deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

- I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;
- II - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO XI DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Seção Única Das Condições Gerais

Art. 146. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação deste Código de Postura deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 147. Os responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 148. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas neste Código de Postura.

Art. 149. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurarem a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO XII DAS MEDIDAS REFERENTES AO MEIO AMBIENTE

Art. 150. É proibido causar poluição de qualquer natureza que:
 I - resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ou que provoque a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
 II - torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

- III - cause poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;
- IV - cause poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;
- V - dificulte ou impeça o uso de bens de uso comum do povo, como ruas, praças e parques;
- VI - ocorra por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos municipais.

§1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como gravíssima, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

§2º Incorre nas mesmas penas previstas às infrações enumeradas neste artigo quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

CAPÍTULO XIII DOS PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS VERDES

Art. 151. Os parques, jardins e espaços verdes municipais são espaços públicos cuja gestão é da competência dos órgãos municipais, cabendo a estes zelar pela sua proteção e conservação, salvo parcerias firmadas junto a municipalidade.

Parágrafo único. A expansão dos espaços verdes surge como exigência natural do direito a uma melhor qualidade de vida e tem, como principal objetivo, o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas e a criação de zonas de lazer, recreio e áreas de preservação permanente no Município.

- Art. 152.** Nos parques, jardins e espaços verdes municipais, é vedado:
- I - elaborar e consumir refeições, ou acampar fora dos locais destinados a esse efeito, quando causar dano ao espaço físico;
 - II - entrar e circular com qualquer tipo de veículo, salvo mediante prévia e expressa autorização, sendo permitida a entrada e circulação de viatura de serviço público, cadeiras de rodas, carrinhos de bebê, triciclos, bicicletas e carrinhos infantis, desde que não proibido por norma específica;
 - III - passear com animais bravios, salvo se devidamente amordaçados e contidos por guias, correntes;
 - IV - corte, colheita ou dano causado a flores e plantas em geral, bem como o corte ou quebra de ramos de árvores e arbustos;
 - V - uso dos lagos, chafarizes e fontes para banhos ou pesca, bem como lançar aos mesmos quaisquer objetos, líquidos ou detritos;
 - VI - caçar, perturbar ou molestar os animais que vivam nos parques, jardins e espaços verdes;
 - VII - acender fogueiras de qualquer tipo;
 - VIII - lançar águas poluídas ou provenientes de limpezas domésticas, ou ainda quaisquer imundícies e detritos;
 - IX - apascentar gado bovino, ovino, caprino ou equino;
 - X - comercializar sem prévia e expressa autorização escrita e pagamento das taxas previstas em lei;
 - XI - permitir que animais evacuem em quaisquer dessas zonas, sem que o acompanhante apanhe o dejetos colocando-o em saco plástico e o deposite, de forma salubre, em contentores previstos para este fim, admitindo-se como única exceção os cães guia de deficientes visuais;
 - XII - urinar ou defecar fora dos locais expressamente destinados a essa finalidade;
 - XIII - destruir ou danificar placas de sinalização, monumentos, estátuas, fontes, esculturas, dispositivos de rega ou quaisquer tipos de mobiliário urbano existentes nesses locais.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como média, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 153. Salvo evento previamente autorizado pela Administração Pública, é proibida a utilização de aparelho de som, exceto aqueles usados com fones de ouvido, nos parques, jardins e espaços verdes.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 154. Nas árvores e arbustos que se encontrem plantadas nos parques, jardins, espaços verdes em geral, ruas, praças e outros espaços públicos, não é permitido:

- I - subir para colher frutos, flores ou para outro fim do qual possa resultar dano à planta;
- II - abater ou podar sem prévia orientação e permissão do órgão municipal competente;
- III - destruir, danificar, cortar ou golpear os seus troncos ou raízes, bem como riscar ou gravar nos mesmos;
- IV - retirar ou danificar os tutores ou outras proteções das árvores;
- V - varejar ou puxar seus ramos, sacudir ou cortar as suas folhas, frutos ou floração;
- VI - lançar neles pedras, paus ou outros objetos;
- VII - despejar nos canteiros ou nas caldeiras das árvores e arbustos, quaisquer produtos que a eles causem danos;
- VIII - pregar, grampear ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos em seus ramos, troncos ou folhas, bem como fixar fios, escoras ou cordas, quaisquer que sejam as suas finalidades, sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada como média, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO XIV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 155. Compete aos servidores públicos municipais que desempenhem a sua atividade nos parques, jardins e espaços verdes municipais, sempre que presenciarem a prática de uma infração, efetuar a respectiva informação do ato ao infrator e a imediata comunicação ao fiscal, para que sejam tomadas as devidas providências e aplicadas as sanções cabíveis em conformidade com a legislação específica.

Seção Única Da Higiene dos Corpos Hídricos e Saneamento Básico

Art. 156. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Estado, da sociedade civil e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam obrigados a cumprir as determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 157. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, nos termos da legislação ambiental em vigor.

Art. 158. São deveres dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos em normas legais e regulamentares:

- I - utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas do respectivo domicílio ou estabelecimento;
- II - colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- III - observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.

Art. 159. Toda edificação deve possuir adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, de acordo com a legislação vigente, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Parágrafo único. Em caso de soluções alternativas devem ser respeitadas a legislação federal.

Art. 160. Toda edificação deve estar interligada à rede pública de coleta de esgoto e de drenagem pluvial, sempre que houver.

§1º Quando o logradouro for desprovido de coletor público, a edificação deve destinar seus esgotos a fossa séptica e sumidouro, ou outro sistema de tratamento aprovado pelos órgãos competentes, sendo vedado o lançamento de esgotos in natura a céu aberto em rios, córregos e lagos ou na rede de águas pluviais e vias públicas.

§2º Os dejetos coletados em fossas devem ser transportados por empresas licenciadas pelo órgão ambiental em veículos adequados e lançados em locais previamente indicados pelo órgão competente.

Art. 161. Os esgotos sanitários devem ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 162. É proibido o lançamento no sistema coletor público de esgoto sanitário de:

- I - substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, de acordo com a legislação vigente, são capazes de causar incêndio ou explosão, ou serem nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos como, por exemplo: gasolina, óleos, solventes e tintas;
- II - substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo ao bem público, risco à vida ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos;
- III - substâncias tóxicas, em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento de esgotos ou que prejudiquem a manutenção da vida aquática e os usos previstos para o corpo receptor;
- IV - materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência na própria operação do sistema de esgotos como, por exemplo: cinza, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera e estopa;
- V - águas pluviais em qualquer quantidade.

Art. 163. As águas provenientes de lavagens em Postos de Lavagem e Lubrificação de Veículos (PLL), bem como outras águas de lavagem em processos industriais, são consideradas fontes poluidoras e devem ser canalizadas de acordo com o estabelecido no licenciamento ambiental, e obedecer aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 164. Os despejos lançados por usuários não domésticos, nos sistemas públicos de coleta de esgotos, estão sujeitos a medidas de controle e tratamento que os enquadre nos padrões estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO XV DA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTE E EMPREGO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 165. No interesse público, o Município fiscalizará as atividades de fabricação, comércio, transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 166. São considerados inflamáveis:

- I - fósforos e materiais fosforados;
- II - gasolina e demais derivados de petróleo;
- III - éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;
- IV - carburetos, alcatrão e materiais betuminosos e líquidos;
- V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135º.

Art. 167. São considerados explosivos:

- I - fogos de artifício;
- II - nitroglicerina, seus compostos e derivados;
- III - pólvora e algodão-pólvora;
- IV - espoletas e estopins;
- V - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI – cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 168. É absolutamente proibido:

I – fabricar explosivos sem licença dos entes competentes e em local não aprovado pelo Município;

II – manter depósitos de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais quanto à construção, localização e segurança;

III – depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo provisoriamente, inflamáveis e explosivos;

IV – queimar fogos de artifício, bombas, buscapés, morteiros ou outros fogos perigosos, nas ruas, praças, calçadas e praças de esporte ou em janelas e portas que abram para os logradouros públicos;

V – soltar balões em toda a extensão do Município;

VI – fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A proibição de que trata o inciso IV poderá ser suspensa em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional, comícios e recepções políticas.

Art. 169. Na infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta multa correspondente no valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, sem prejuízo das demais medidas cíveis e penais cabíveis.

Seção Única

Dos Depósitos de Inflamáveis e Explosivos

Art. 170. A capacidade de armazenagem dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art. 171. Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, armazéns e lojas, a quantidade de material inflamável ou explosivo, fixada pelo Corpo de Bombeiros, na respectiva licença, desde que não ultrapasse a venda provável de 15 (quinze) dias.

Art. 172. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150m (cento e cinquenta metros) de ruas e estradas, com a devida liberação do Corpo de Bombeiros.

Art. 173. Nenhum material combustível será permitido no terreno dentro da distância de 10m (dez metros) de qualquer depósito de explosivos e inflamáveis.

Art. 174. A porta de entrada de depósitos de explosivos e seu interior deverão ser sinalizados na forma estabelecida em regulamento.

Art. 175. Os depósitos, assim como os postos de abastecimento de veículos, armazéns a granel ou quaisquer imóveis onde existir armazenagem de explosivos ou inflamáveis, serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores portáteis, em quantidades e disposição convenientes com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 176. Na infração de qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa correspondente no valor de 05 (cinco) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência específica, seguindo-se a apreensão de bens, interdição, cassação de licença de funcionamento conforme o caso.

CAPÍTULO XVI

DOS LOCAIS DE CONGREGAMENTO

Art. 177. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos que independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 80 (oitenta) decibéis – dB (A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis – dB (A), durante a noite, explicitando o horário noturno como aquele compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e às 6h (seis horas).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá conceder licença especial para eventos extraordinários, ocasião em que não se aplicará a regra estabelecida no caput deste artigo.

Art. 178. Os salões de festas, bares, boates, igrejas, templos, casas de culto ou qualquer outro local que permita a reunião e/ou congregar coletivo de pessoas, não poderão perturbar os vizinhos com barulhos excessivos que de alguma forma dificultem o desenvolvimento de suas atividades normais, inclusive no período diurno.

Art. 179. Na infração de qualquer dispositivo deste capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição conforme o caso.

CAPÍTULO XVII

DA PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 180. A exploração dos meios de propaganda na paisagem urbana, levada a efeito através da veiculação por quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos, logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, dependerá de licença da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sujeitando o contribuinte ao pagamento da respectiva taxa, salvo aqueles fixados em veículo automotivo.

§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios de domínio privado forem visíveis em lugares públicos, salvo autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§2º A exploração de publicidade no mobiliário ou equipamento urbano será admitida quando houver interesse público, por pessoa física ou jurídica, nos termos da lei específica.

Seção I

Dos Objetivos, Definições e Instruções

Art. 181. Constituem objetivos da ordenação da publicidade no Município de João Monlevade em atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental e paisagístico com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;

II - a segurança da população;

III - a valorização do ambiente natural e construído;

IV - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;

V - a preservação da memória cultural;

VI - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;

VII - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;

VIII - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.

Art. 182. Para fins de aplicação desta lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 183. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos dispositivos de publicidade:

I - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;

III - o combate à degradação do aspecto de paisagem urbana;

IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular;

V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei.

Art. 184. Para efeito de aplicação desta lei, ficam assim definidas as seguintes expressões:

I – adorno excedente: parte ou conjunto das partes aplicadas sobre qualquer composição que serve para embelezar, realçar, complementar e dar aspecto mais atraente à coisa, que exceda a metragem estabelecida;

II - área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular;

III - área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

IV - área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V - bem de uso comum: aquele destinado à utilização pública, tais como as áreas verdes/recreação e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;

VI - bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;

VII - calçada rebaixada: rampa construída ou implantada na calçada ou passeio destinada a promover a acessibilidade;

VIII - calçada pública: parte do logradouro, normalmente segregada e em nível diferente, destinada ao trânsito de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, composta de faixa de circulação e faixa de serviço;

IX - dispositivo: conjunto de meios planejadamente dispostos para atender determinado fim;

X - equipamento urbano: são as edificações que acomodam os usos e atividades de interesse social e comunitário, tanto do setor público como da atividade privada, sendo os de âmbito local aqueles que atendam à população do bairro, os de âmbito geral aqueles que atendam à população de uma zona ou região e os especiais aqueles cuja atividade exige tratamento diferenciado, em função de sua natureza ou impacto ambiental e no tráfego local, independentemente da área construída;

XI - face: é cada uma das superfícies de exposição do dispositivo de publicidade;

XII - fachada cega: é a fachada privada de saídas como porta, janela, duto de ventilação, equipamento de emergência ou de segurança;

XIII - fachada principal: é qualquer fachada voltada para logradouros públicos;

XIV - fachada: cada uma das faces externas de uma edificação;

XV - faixa de travessia de pedestres: sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos destinadas a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia;

XVI - faixa de circulação de pedestres: parte da calçada destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres;

XVII - faixa, bandeira, cartaz ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, perecível, tais como pano, papel, papelão, tela, plásticos, de caráter provisório;

XVIII - gleba: é a área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento;

XIX - imóvel: gleba, lote ou unidade autônoma, pública ou privada, edificada ou não, assim definido:

a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

b) imóvel não edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;

XX - lote: é a porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de um loteamento ou desdobro;

XXI - letreiro: a afixação ou pintura em fachadas, elementos do mobiliário ou estrutura própria;

XXII - mobiliário urbano: é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, com a possibilidade de remoção, por

interesse urbanístico ou de obras públicas, que propiciem conforto, proteção, segurança e acesso à informação aos munícipes usuários, com as seguintes funções urbanísticas:

a) circulação e transportes;

b) ornamentação da paisagem e ambientação urbana;

c) descanso e lazer;

d) serviços de utilidade pública;

e) comunicação e publicidade;

f) atividade comercial;

g) acessórios à infraestrutura;

XXIII - outdoor: todo dispositivo publicitário fixo construído em madeira ou estrutura metálica, com cercadura ou quadro, destinado à colagem em sua superfície de folhas de papel ou impressão em lona; sem qualquer equipamento eletrônico; com quadro medindo 3m x 9m;

XXIV - painel: todo dispositivo publicitário fixo construído com estrutura metálica, com cercadura ou quadro, destinado à colagem em sua superfície de folhas de papel ou impressão em lona, animado ou inanimado, iluminado e não iluminado, eletrônico e/ou multimídia afixada em estrutura de sustentação condizente com o equipamento, com quadro na dimensão de no máximo de 27m² (vinte e sete metros quadrados);

XXV - placa: todo dispositivo publicitário construído com estrutura de metal, leve, com superfície de chapa ou lâmina metálica, plástico, acrílico ou material adequado, com dizeres pintados; desprovida de engenho elétrico ou mecânico; com quadro na dimensão de no máximo de 27m² (vinte e sete metros quadrados);

XXVI - passeio: parte da calçada destinada à circulação exclusiva de pedestres;

XXVII - publicidade: qualquer forma de comunicação visual ou sonora, de todo tipo, espécie e gênero, produzido por viva voz, aparelho eletrônico, instrumentos musicais ou quaisquer outros equipamentos, realizados em locais públicos e privados, por pessoa física ou jurídica, visível ao público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:

a) indicativa: aquela que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, exclusivamente, a razão social e/ou profissional liberal que atua no lugar;

b) promocional: aquela com finalidade de promover e fortalecer determinada ideia, imagem, bem, produto ou serviço, de qualquer espécie, instalado no local ou fora de onde se exerce a atividade;

c) especial: aquela que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária;

XXVIII - testada ou frente: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento;

XXIX - unidade autônoma: é a unidade imobiliária de uso privativo resultante de condomínio urbanístico;

XXX - uso comum: espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes);

XXXI - uso público: espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.

Parágrafo único. Na ausência de rubrica específica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá analisar a que mais se assemelhe ao meio de publicidade que se pretende licenciar, desde que não incorra nas proibições constantes desta Lei.

Art. 185. As publicidades instaladas fora do perímetro urbano não poderão ultrapassar 40m² (quarenta metros quadrados) de face, sendo a quantidade máxima de 02 (dois) dispositivos sequenciais ou separados, respeitando uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) entre estes ou outros meios de publicidade.

Art. 186. Os dispositivos de publicidade classificam-se em:

I – luminosos: aqueles que possuem mecanismos luminosos próprios, ou que tenham sua visibilidade possibilitada por luminárias, ainda que não fixados diretamente na estrutura do dispositivo;

II – não luminosos: aqueles que não possuem mecanismos de iluminação;

III – animados: aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudanças de cores, jogos de luz ou qualquer mecanismo intermitente;

IV – inanimados: aqueles que não possuem nenhum dos recursos mencionados no inciso anterior.

Art. 187. Para os fins desta Lei, não são consideradas publicidade promocional:

I – as que contenham, exclusivamente, a denominação da razão social descrita do documento de constituição e o respectivo horário de funcionamento, colocada no local do exercício da atividade com área máxima de 360cm² (trezentos e sessenta centímetros quadrados);

II - as que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e as que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

III - as que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

IV - as que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

V - as que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança, sem qualquer legenda, dístico, ou desenho de valor promocional, contendo razão social ou nome fantasia e forma de contato, salvo as que possuam área máxima de até 50cm² (cinquenta centímetros quadrados) para residencial e 100cm² (cem centímetros quadrados) para atividade empresarial;

VI - as que contenham indicação de venda e aluguel de imóvel, sem qualquer legenda, dístico, ou desenho de valor promocional, contendo razão social ou nome fantasia e forma de contato, salvo as que possuam área máxima de até 50cm² (cinquenta centímetros quadrados) para residencial e 1m² (um metro quadrado) para atividade empresarial;

VII - aquelas instaladas em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio, conforme legislação específica;

VIII - os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

IX - a identificação das empresas nos veículos automotores, aplicada em vinil adesivo em recorte, impressão digital ou pintura utilizada para a realização de seus serviços;

X - as que identifiquem:

a) hospitais, casa de saúde, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres;

b) nos locais de construção, indicando os profissionais responsáveis, por projetos e execução da obra, com seus nomes, endereços, números de registros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, nº da obra, nas dimensões exigidas pela legislação federal vigente e colocadas em local visível, sem ocasionar perigo aos transeuntes, em obras públicas ou particulares, e desde que, efetivamente, estejam prestando serviços nos locais;

c) nos vestíbulos de edifícios, condomínios ou nas partes externas e internas de consultórios, escritórios e residências, identificando profissionais liberais, sob condição de que contenham apenas nome, profissão ou especialidade, número de registro do conselho e o horário, com dimensão máxima de 60cm x 60cm.

Art. 188. Para os efeitos desta Lei, os anúncios especiais são classificados em:

I - de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural definido pela Secretaria competente, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data ou evento de valor histórico;

II - de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

III - de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral.

Parágrafo único. Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.

Seção II

Do Anúncio Promocional no Mobiliário Urbano

Art. 189. A veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano será feita, exclusivamente, mediante autorização do Poder Público.

Seção III

Das Normas Gerais

Art. 190. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura, bem como manter o bom estado de conservação;

II - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

III - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica;

IV - respeitar a vegetação natural e exótica;

V - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VI - não prejudicar a visibilidade dos equipamentos de vídeo monitoramento instalados pelo poder público;

VII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;

VIII - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural. No caso de instalação de publicidade em edifícios tombados ou no perímetro de tombamento, deverá ter análise do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 191. É proibida a instalação de publicidade:

I – nos leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas;

II – nas vias, parques, praças públicas e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;

III – nos postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

IV – em cabos, torres ou postes de transmissão de energia elétrica e telefonia;

V - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

VI - acopladas à sinalização de trânsito;

VII – afixadas em toldos, varandas e gradis;

VIII – em obras públicas, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;

IX - nos muros, paredes e fachada cega de imóveis públicos ou privados, edificados ou não;

X - nas árvores de qualquer porte;

XI – a menos de 100m (cem metros) da alça de rotatórias na área urbana;

XII – em abrigos instalados nos pontos de táxi ou de passageiros de coletivos urbanos;

XIII – em calçadas, meios-fios, leitos de ruas e áreas de circulação das praças públicas;

XIV – em qualquer parte de cemitérios, templos religiosos, estabelecimentos de ensino, bibliotecas, hospitais, casas de saúde, maternidades, sanatórios, edifícios públicos, associações de moradores, entidades assistenciais, salvo as indicativas de suas atividades;

XV – nos bancos dos logradouros públicos;

XVI - quando prejudicarem a passagem de pedestres e a visibilidade dos motoristas;

XVII – quando obstruírem ou reduzirem o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;

XVIII – quando pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito de pedestres;

XIX - que contenham dizeres ou indicações desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
XX - que contenham erros de linguagem.

§1º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, poderá autorizar a veiculação de publicidades com o uso de bicicletas, em locais pré-definidos, de acordo com regras contidas nesta Lei e outras exigências que se julgarem necessárias.

§2º É também proibida a veiculação de propagandas sobre bebidas alcoólicas nos seguintes locais:

- I - prédios públicos;
- II - creches, asilos, albergues e similares;
- III - estabelecimentos educacionais;
- IV - estabelecimentos de saúde.

Art. 192. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição conforme o caso.

Art. 193. São proibidos os anúncios:

- I - confeccionados em material não resistente às intempéries, exceto os que forem para uso no interior dos estabelecimentos, para a distribuição a domicílio, ou para afixação nos locais indicados pela Prefeitura;
- II - confeccionados para serem distribuídos de modo avulso à população, que possam se transformar em fonte de lixo e detritos sobre os logradouros públicos;
- III - aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes e muros, salvo licença especial da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ou nos locais indicados pela mesma;
- IV - ao ar livre, com base em espelhos;
- V - em faixas que atravessam a via pública, salvo licença especial da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI - em placas colocadas sobre os passeios públicos;
- VII - expostos por qualquer meio, que tenham para a via pública, em que sejam estampadas fotos ou ilustrações que afrontem a moral e os bons costumes, entendidas estas como as que retrate em pessoas, posições, poses ou trajes eróticos ou pornográficos;
- VIII - expor em todos os estabelecimentos comerciais revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes sem que a embalagem esteja lacrada e com a advertência de seu conteúdo, considerando os critérios do inciso anterior;
- IX - impedir, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
- X - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
- XI - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
- XII - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas para as diferentes categorias de sinalização de trânsito, pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 194. A aprovação do anúncio indicativo nas edificações e áreas enquadradas como bens de valor cultural fica condicionada à prévia autorização do órgão municipal responsável pela cultura.

Seção IV **Do Procedimento Administrativo**

Art. 195. As publicidades somente poderão ser instaladas após a devida licença da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que implicará no registro imediato no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 196. Os pedidos de licença para publicidade deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante:

- I - a apresentação de projeto técnico da publicidade com dizeres em escala adequada;
- II - a indicação dos locais, em que serão colocados, pintados ou distribuídos;
- III - as inscrições, texto e cores empregadas;

- IV - a natureza do material de confecção;
- V - as dimensões, incluindo o total da saliência a contar do plano da fachada e a altura de sua colocação em relação ao passeio;
- VI - apresentação de laudo do responsável técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) será obrigatória nos casos de painel, empena e de outdoor construído em estrutura metálica; nos demais meios de publicidade será exigido pelo órgão competente, quando julgar necessário;
- VII - o sistema de iluminação a ser dotado no caso dos iluminados;
- VIII - apresentação da autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso, instruída com a documentação idônea de comprovação de propriedade.

Parágrafo único. Qualquer alteração na característica, dimensão ou estrutura de sustentação do anúncio implica a exigência de imediata solicitação de nova licença.

Art. 197. A colocação de anúncio de finalidade cultural ficará sujeita, também, à autorização do órgão municipal responsável pela Cultura.

Art. 198. Deferido o pedido e cientificado o requerente, o prazo para instalação da publicidade será de 30 (trinta) dias, sendo que ao término deste, a licença perderá sua validade, ficando sujeito a novo procedimento de solicitação.

Art. 199. O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da ciência do requerente.

Art. 200. As empresas publicitárias de outras localidades não contribuintes do ISSQN com os cofres públicos desta Municipalidade, deverão portar comprovante de recolhimento da taxa de instalação do meio publicitário.

Art. 201. A propaganda em locais públicos dotados de amplificadores de voz, alto-falantes e similares, depende de prévia licença e pagamento da taxa, observando as diretrizes abaixo:

§1º Fica vedado o uso de amplificadores de voz, alto-falantes e similares nas vias públicas de tráfego intenso segundo especificação a ser feita pelo Setor de Trânsito e Transportes em conjunto com a Secretaria de Serviços Urbanos, a fim de garantir a fluidez do tráfego e em locais onde a propagação de som seja inconveniente, tais, como escolas, hospitais, repartições públicas e outros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2º A licença estabelecerá o prazo, horário e condições de realização da publicidade, de forma a assegurar o sossego da população, e será concedida pelo órgão competente;

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir intensidade do som a ser fixada, bem como o horário e condições de realização da publicidade, sendo vedada no horário das 18h (dezoito horas) às 10h (dez horas);

§4º Mediante requerimento da população residente, o Setor de Trânsito e Transportes, Secretarias Municipais de Serviços Urbanos ou de Meio Ambiente, confirmando a existência de abusos ou infrações por parte de som licenciados, poderá interditar o uso deles em ruas ou regiões da cidade pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias e, persistindo as infrações ou abusos, a interdição será definitiva.

Art. 202. Para a instalação de outdoor e painel promocional, além das normas gerais, serão observadas as seguintes exigências:

- I - serem colocados a uma altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do nível do terreno;
- II - serem colocados a uma altura máxima de 5m (cinco metros);
- III - quando próximo de rotatórias e trevos rodoviários preservar a distância de 200m (duzentos metros) e dentro da cidade 100m (cem metros), evitando que se confundam com a sinalização de trânsito e somente em terrenos particulares não edificados;

IV – será permitida a instalação de painéis e outdoors até 02 (dois) dispositivos de propaganda, sequências ou em “V”(vê), no mesmo imóvel, podendo ser lindeira a via pública ou em sua confluência;

V – preservar a distância mínima de 100m (cem metros) de outros dispositivos de publicidade de mesma espécie;

VI – devem ser dotados de placa de identificação da empresa responsável pela exploração da publicidade, medindo no máximo 30cm x 50cm;

VII – não poderá apresentar quadros superpostos ou adornos excedentes à medida autorizada;

VIII – não deverá projetar, em qualquer situação, avançar sobre os imóveis vizinhos, pista de rolamento ou sobre a rede elétrica;

IX – os dispositivos de publicidade que trata este artigo, quando instalados em lotes vagos terão sua permanência no local condicionada à limpeza e manutenção do terreno, a ser efetuada, solidariamente, pelos responsáveis pela publicidade, a empresa instaladora, o proprietário, o anunciante e o possuidor do imóvel onde o dispositivo estiver instalado;

X – a transferência de dispositivo de publicidade para local diverso daquele a que se refere à licença, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob pena de serem considerados como novos, e revogada a licença anterior.

Parágrafo único. Fica vedada a instalação de outdoor e painel promocional nos muros e fachadas cega de imóveis residenciais e condomínios, salvo os imóveis onde se exerça atividade empresarial.

Art. 203. Para a instalação de publicidade promocional na(s) fachada(s) principal(is) do imóvel no local onde se exerça a atividade, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I – estar fixada, contígua à parede do imóvel, paralela ou perpendicular, exceto os equipamentos de iluminação e que não avancem sobre o leito da via;

II – quando paralela à fachada:

a) quando a testada do imóvel for inferior a 10m (dez metros), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com espessura máxima de 30cm (trinta centímetros);

b) quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10m (dez metros) e inferior a 50m (cinquenta metros), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4m² (quatro metros quadrados), com espessura máxima de 30cm (trinta centímetros);

c) quando a testada do imóvel for igual ou maior que 50m (cinquenta metros), poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área não superior a 10m² (dez metros quadrados) e com distância de 30m (trinta metros) entre si, com espessura máxima de 30cm (trinta centímetros);

III – quando perpendicular à fachada, a face inferior da placa não poderá ser fixada abaixo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), não devendo as suas dimensões excederem 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 1m (um metro) de altura, com espessura de 30cm (trinta centímetros);

IV – não deverá alterar as características arquitetônicas e as funções definidas no projeto de construção ou reforma da edificação;

V – ser dispostos de forma a não obstruírem janelas e aberturas destinadas à ventilação e iluminação dos imóveis, interromperem linhas acentuadas pela alvenaria ou pelo revestimento, nem cobrirem placas de numeração, nomenclatura e outras indicações oficiais de logradouros;

VI – em edifícios de utilização mista, quando os anúncios tiverem iluminação fixa, devem ser confeccionados de forma a não produzirem reflexos luminosos diretos nos vãos dos pavimentos superiores do mesmo edifício, além de observadas as exigências do inciso anterior;

VII - as placas com letreiros poderão ser colocadas quando confeccionadas em metal, plástico, acrílico ou material adequado, nos seguintes casos:

a) para identificação de profissional liberal nas respectivas residências, escritórios e consultórios, mencionando apenas o nome do profissional, a profissão ou especialidade e o horário de atendimento, com dimensões máximas de 60cm x 60cm;

b) para indicação de profissionais responsáveis, por projeto e execução de obra, com seus nomes, endereços, números de registros

no CREA, nº da obra, nas dimensões exigidas pela legislação federal vigente e colocadas em local visível, sem ocasionar perigos aos transeuntes.

§1º Fica vedada a instalação de dispositivos de publicidade no topo de prédios, edifícios e imóveis horizontais residenciais.

§2º Fica vedada a instalação de publicidade sobre ou sob as marquises, tendo o prazo de 1 (um) ano para adequação, a partir da vigência desta Lei.

§3º Para os casos de condomínios onde funcionam comércio e escritórios, será obrigada a fixação de painel no saguão de entrada, indicando o número da sala e atividade nela exercida.

Art. 204. As decorações especiais de fachada de estabelecimentos comerciais poderão ser feitas por ocasião de comemorações cívicas e festividade tradicionais, desde que não constem nas mesmas quaisquer referências comerciais, salvo a denominação do estabelecimento, a juízo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Seção V

Dos Responsáveis pela Publicidade

Art. 205. Para efeito desta Lei, são solidariamente responsáveis pela publicidade:

I - o proprietário do dispositivo de publicidade;

II - o anunciante;

III - o possuidor do imóvel onde o dispositivo estiver instalado;

IV - a empresa instaladora.

§1º A empresa instaladora, o proprietário do dispositivo, o anunciante e o possuidor do imóvel, respondem solidariamente pelos aspectos técnicos e de segurança, parte estrutural e elétrica, manutenção e conservação da higiene do equipamento e de seu entorno.

§2º Os responsáveis pela publicidade responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

§3º Havendo destruição total ou parcial dos equipamentos de publicidade em razão do mau tempo, sinistro, prática de vandalismo ou decurso de prazo, ficam os proprietários obrigados a reparar o estrago ou retirar o material no prazo de 2 (dois) dias úteis após o ocorrido.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 206. Para os fins desta lei, consideram-se infrações:

I – o não atendimento de notificação fiscal da secretaria ou órgão competente para a regularização ou a remoção do dispositivo de publicidade;

II - utilizar publicidade:

a) sem a devida licença;

b) com dimensões e características diferentes das aprovadas;

c) fora do prazo constante da licença de publicidade;

III – manter o dispositivo de publicidade em mau estado de conservação;

IV – veicular qualquer tipo de publicidade em desacordo com o disposto nesta lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V – praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta Lei.

Art. 207. Os dispositivos de publicidade que forem encontrados sem a necessária licença ou em desacordo com as disposições desta Lei, concomitante às legislações que dispõem sobre a proteção, controle e conservação do meio ambiente, e a que regula normas do sistema do Trânsito Brasileiro, serão retirados, apreendidos ou inutilizados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo o ônus do encargo atribuído ao infrator, sem prejuízo da aplicação da multa, sem qualquer responsabilidade para a Administração Pública, em caso de eventuais danos causados durante a remoção.

Art. 208. O interessado somente poderá reaver o seu material após o pagamento da penalidade cabível mais as despesas que o Executivo porventura tiver tido com a sua remoção e guarda.

Art. 209. No caso do dispositivo de publicidade apresentar riscos iminentes, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva regularização ou remoção do equipamento.

Art. 210. Caso o interessado não reclame o material no prazo de 15 (quinze) dias, o Executivo poderá destruí-lo e encaminhá-lo ao aterro sanitário conforme o caso, vende-lo em hasta pública ou doá-lo à entidades sem fins lucrativos, sem prejuízo da ação fiscal competente para recuperar as despesas que tiver tido e para aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 211. No caso de divulgação por qualquer meio, de autoria desconhecida, o Poder Executivo promoverá, se necessário, sindicância por intermédio dos órgãos municipais competentes ou requererá a abertura de inquérito policial.

Art. 212. Na inobservância das disposições deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição e cassação da licença de funcionamento.

Art. 213. Os responsáveis por publicidade já existentes no início de vigência desta Lei deverão requerer dentro de 60 (sessenta) dias, o pedido de licença, sob pena de multa e a retirada pelo Município.

Art. 214. Fica concedido um prazo de 6 (seis) meses contados do início de vigência desta Lei para as adequações necessárias ao cumprimento deste Capítulo, no que se refere à exploração da publicidade de terceiros.

CAPITULO XVIII DAS FEIRAS

Art. 215. A autorização para a realização de feiras será deferida pelos órgãos municipais competentes, não podendo a qualquer tempo e local, comprometer a segurança, a acessibilidade e a mobilidade do cidadão.

Art. 216. O autorizado é obrigado a cumprir as seguintes diretrizes, sob pena de revogação:

- I - zelar pela ordem, moralidade e limpeza do local em que exercer suas atividades;
- II - portar o alvará de autorização;
- III - afixar tabela de preços em local visível;
- IV - estar devidamente identificado;
- V - exercer exclusivamente a atividade autorizada;
- VI - realizar as operações de carga e descarga cuidadosamente, sem afetar o sossego ou perturbar os moradores do local, preservando a limpeza do ambiente.

Art. 217. As operações de descarga, montagem de equipamentos e sua retirada são de responsabilidade do feirante, que obedecerá ao seguinte:

- I - a descarga será realizada nas 2h (duas horas) anteriores ao horário estabelecido para início da feira;
- II - após a descarga, o veículo não autorizado para a exposição dos produtos ou mercadorias será retirado;
- III - a montagem da barraca será feita até o horário estabelecido para início da feira;
- IV - a desmontagem da barraca e retirada de todo o material devem ser feitas até 2h (duas horas) após o horário estabelecido para o encerramento da feira.

Art. 218. Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição e cassação de licença, se for o caso.

Art. 219. O Poder Executivo poderá transferir, modificar, adiar, suspender, restringir ou cancelar a realização das feiras em virtude de:

- I - impossibilidade de ordem técnica, material, legal ou financeira para a sua realização;
- II - desvirtuamento de suas finalidades;
- III - distúrbios no funcionamento da vida comunitária da área onde se localizar.

Art. 220. A participação em feira depende de prévio licenciamento e da expedição do respectivo documento de licenciamento.

Art. 221. O documento de licenciamento será específico para cada feira ou, se for o caso, para cada dia.

Parágrafo único. No caso de feira permanente, é vedado deter mais de um documento de licenciamento, a qualquer título, para uma mesma feira.

Art. 222. O feirante é obrigado a:

- I - trabalhar apenas com os materiais e mercadorias para os quais esteja licenciado;
- II - respeitar o local demarcado para a instalação da banca;
- III - manter rigoroso asseio pessoal;
- IV - respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
- V - adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;
- VI - colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- VII - manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
- VIII - manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;
- IX - quando for o caso, manter balança aferida e nivelada, com certificado de regularidade emitido pelo órgão competente de aferição de peso e/ou medida, ou órgão a ele vinculado;
- X - respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;
- XI - tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- XII - afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

Art. 223. É proibido ao feirante:

- I - faltar injustificadamente a 2 (dois) dias de feira consecutivos ou a mais de 4 (quatro) dias de feira por mês;
- II - vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;
- III - fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- IV - ocupar espaço maior do que o que lhe foi licenciado;
- V - explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;
- VI - lançar na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- VII - vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;
- VIII - fazer propaganda de caráter político ou religioso no local da feira durante sua realização.

Art. 224. A feira poderá ser:

- I - permanente, a que for realizada continuamente, ainda que tenha caráter periódico;
- II - eventual, a que for realizada esporadicamente, sem o sentido de continuidade.

Art. 225. Serão admitidas as seguintes modalidades de feira:

- I - feira livre destinada à venda exclusivamente a varejo de frutas, legumes, verduras, aves vivas e abatidas, ovos, gêneros alimentícios componentes da cesta básica, pescados, doces e laticínios, cereais, óleos comestíveis, artigos de higiene e limpeza, utilidades domésticas, produtos comprovadamente artesanais e produtos da lavoura e indústria rural;
- II - de plantas e flores naturais;

III - de artes plásticas e artesanato;
 IV - de antiguidades;
 V - de comidas e bebidas típicas, nacionais ou estrangeiras;
 VI - promocional.

Art. 226. A feira de arte e artesanato comercializará produtos resultantes da ação predominantemente manual, que agreguem significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial ou estético e que, feitos com todos os materiais possíveis, sejam de elaboração exclusivamente artesanal, e não sejam elaborados em nível final, exceto quando reciclados.

Art. 227. A feira de comidas e de bebidas típicas comercializará produtos que:

I - estejam ligados à origem cultural determinada, constituindo tradição cultural das cozinhas mineira, nacional e internacional;
 II - resultem de preparo e processo exclusivamente caseiro.

Parágrafo único. É admitida ainda a venda de cerveja, refrigerante, sucos, refresco industrializado, água mineral e isotônicos.

Art. 228. A feira promocional será destinada a divulgar atividade, produto, tecnologia, serviço, país, estado ou cidade.

§1º Na feira prevista no caput desse artigo, é vedada a venda a varejo.

§2º É permitida, na feira prevista no caput deste artigo, a instalação de espaços destinados à prestação de serviço distinto da finalidade da feira, desde que ocupando no máximo 10% (dez por cento) de seu espaço total.

Art. 229. No processo de seleção dos interessados, terão preferência:

I – os produtores de hortifrutigranjeiros, de artigos decorrentes da indústria caseira e de artesanatos que não exercem atividades na feira livre;
 II – os produtores de hortifrutigranjeiros, de artigos decorrentes da indústria caseira e de artesanatos que comercializem produtos ainda não oferecidos na feira livre;
 III – os revendedores de outros produtos de interesse coletivo.

Parágrafo único. Os processos de seleção ocorrerão quando houver disponibilidade de ponto, sujeitando-se ao crivo dos órgãos municipais competentes.

CAPITULO XIX DOS EVENTOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 230. Poderá ser realizado evento em logradouro público, desde que atenda ao interesse público, devidamente demonstrado no processo de licenciamento respectivo.

Parágrafo único. Considera-se evento, para os fins deste Código, qualquer realização, sem caráter de permanência, de atividade recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva.

Art. 231. O evento em logradouro público será:

I - constante: aquele realizado periodicamente, no mesmo local, com intervalo de pelo menos uma semana entre uma e outra realização;
 II - itinerante: aquele realizado periodicamente, com intervalo de pelo menos uma semana entre uma e outra realização e com variação do local de realização;
 III - esporádico: aquele realizado em dia certo e específico, sem periodicidade e intervalo determinados, não podendo ultrapassar o total de 10 (dez) realizações no ano no mesmo local.

Art. 232. O requerimento de licenciamento para realização de evento em logradouro público deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e deverá conter as seguintes informações, conforme o caso:

I - área a ser utilizada;
 II - locais para estacionamento de veículo e para carga e descarga;
 III - solução viária para desvio do trânsito;
 IV - garantia de acessibilidade para veículo utilizado em situações emergenciais;

V - garantia de acessibilidade aos imóveis lindeiros ao local de realização do evento;
 VI - solução da questão da limpeza urbana;
 VII - equipamentos que serão instalados;
 VIII - medidas preventivas de segurança;
 IX - medidas de proteção do meio ambiente.

§1º O processo será submetido à análise dos órgãos responsáveis pela gestão ambiental, pela segurança e pelo trânsito, que informarão sobre os impactos do evento no ambiente urbano e sobre as medidas a serem adotadas para minorá-los, podendo esses órgãos opinar pela não autorização do evento.

§2º O disposto no parágrafo anterior obriga ao Poder Público nos eventos por ele promovidos em logradouro público.

§3º Com base em parecer dos órgãos mencionados no §1º deste artigo, o Poder Público poderá indeferir a solicitação de licenciamento para realização do evento.

§4º Os órgãos mencionados no §1º deste artigo poderão definir outras informações que deverão constar do requerimento de licenciamento, bem como outros órgãos competentes para proceder à análise respectiva.

§5º O requerente deverá firmar termo de responsabilidade relativo a danos ao patrimônio público ou a quaisquer outros decorrentes do evento.

Art. 233. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos para festividades religiosas, cívicas, políticas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:

I - serem previamente aprovados pela Administração Municipal;
 II - não prejudicarem o escoamento das águas pluviais;
 III - não danificarem o calçamento, o ajardinamento e o patrimônio público, correndo por conta dos responsáveis pelo evento a reparação dos danos que porventura ocorrerem;
 IV - serem removidos dentro do prazo estipulado, no caso de utilização de coretos, palanques e outros equipamentos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido pelo Poder Público, este poderá executar a remoção do material, sendo considerado abandonado para todos os efeitos e cobradas do responsável as despesas com remoção, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

Art. 234. O espetáculo pirotécnico é considerado evento e dependerá de licenciamento e comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O espetáculo pirotécnico respeitará as regras de segurança pública e de proteção ao meio ambiente, podendo o regulamento proibir a sua realização nas proximidades que definir em relação ao local onde possa comprometer a segurança de pessoa ou de bem.

CAPITULO XX DOS ELEVADORES

Art. 235. Para as edificações dotadas de elevadores, o Município poderá exigir o laudo do responsável técnico pela manutenção e conservação dos aparelhos.

TÍTULO III DA AMBIÊNCIA URBANA

CAPÍTULO ÚNICO DA UTILIZAÇÃO DE TOLDOS NAS FACHADAS DOS EDIFÍCIOS

Art. 236. A instalação de toldos à frente de lojas ou outros estabelecimentos será permitida desde que obedecidas às seguintes condições:

I – não excederem a 80% (oitenta por cento) da largura dos passeios e ficarem sujeitos ao balanço máximo de 2m (dois metros);

- II – não descerem quando instalados no pavimento térreo, abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em cota referida ao nível do passeio, inclusive seus elementos construtivos e bambinelas;
- III – não terem bambinelas verticais de dimensões superiores a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;
- IV – não prejudicarem a iluminação pública nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
- V – serem feitos de material resistente às intempéries.

Parágrafo único. Quando o toldo for instalado próximo às redes elétricas ou de telefonia, deverá ser consultada a concessionária quanto à distância mínima a ser preservada da fiação.

Art. 237. A colocação de toldos metálicos constituídos por placas e providos de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada, dotado de movimento de contração e distensão será permitida desde que obedecidas às seguintes exigências:

- I – o material utilizado deverá ser resistente, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
- II – o mecanismo de inclinação, dando para o logradouro, deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 238. Os toldos ou coberturas que avancem além do alinhamento do imóvel serão em balanço ou fixo, não se admitindo peças de sustentação sobre os passeios.

Art. 239. Na inobservância das disposições deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 50 (cinquenta) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição e cassação da licença de funcionamento.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇO

CAPÍTULO I DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO, COMÉRCIO LOCALIZADO E ATIVIDADES RELIGIOSAS

Seção I Da Licença de Funcionamento

Art. 240. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia licença de localização, a qual será concedida se observadas as disposições desta Lei e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. Apurada a inobservância ao caput deste artigo, responderão solidariamente pela falta da licença para o exercício da atividade:

- I – o sócio-proprietário;
- II – o gerente, diretor ou equivalente;
- III – o proprietário ou possuidor do imóvel utilizado.

Art. 241. A licença de funcionamento será concedida quando se tratar de abertura, mudança de endereço, alteração de razão social, quadro societário, representante legal ou quando se verificar mudança de ramo de atividade.

Parágrafo único. O alvará de localização será expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 242. As atividades que exigirem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como outras licenças ou documentos previstos por legislação específica, deverão mantê-los sempre em validade e no estabelecimento sob pena de multa.

Art. 243. O requerimento para concessão de licença de funcionamento deverá, quando não obedecer a modelos padronizados pelo Município, especificar com clareza:

- I – o nome ou razão social da sociedade empresária;

- II – o ramo do comércio ou da indústria, tipo de serviço a ser prestado;
- III – o endereço do imóvel onde o requerente exerce a sua atividade.

Art. 244. O alvará de funcionamento poderá ser cassado:

- I – quando for instalado negócio diferente do requerido;
- II – como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego ou segurança pública;
- III – se o proprietário negar a exibir à autoridade o alvará de funcionamento quando solicitado fazê-lo;
- IV – por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que a fundamentaram.

§1º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Será igualmente fechado todo o estabelecimento onde se exerçam atividades sem a licença expedida conforme o que preceitua este capítulo.

Art. 245. Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 246. Para ser concedida licença de funcionamento pelo Poder Público, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, deverão ser previamente vistoriadas e liberadas pelos órgãos competentes em particular no que diz respeito às condições de higiene, segurança e meio ambiente, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinam.

Art. 247. A licença para o funcionamento de vagões de lanches, açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 248. O alvará de funcionamento será expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujo prazo de validade será de até 01 (um) ano.

Parágrafo único. A renovação da licença deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de interdição do estabelecimento na forma da Lei, além das multas cabíveis.

Art. 249. Quando decorrido o prazo da notificação para regularização do alvará de funcionamento e constatado o não cumprimento do determinado, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Fiscalização de Posturas, poderá requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda que proceda a sua inscrição de ofício, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis.

Seção II Da Licença Provisória para Funcionamento

Art. 250. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá liberar de forma provisória, atendendo ao interesse público, licença de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e demais não especificados, por até 180 (cento e oitenta dias), nos casos em que a pendência para emissão do alvará de funcionamento, restringir-se apenas à apresentação de documentos ou licença a serem emitidos por outros órgãos.

Parágrafo único. O proprietário do estabelecimento se comprometerá a apresentar dentro do prazo de validade do Alvará de Funcionamento Provisório, os documentos ou licenças pendentes, sob pena de interdição do estabelecimento.

Seção III Dos Depósitos de Ferros-Velhos

Art. 251. Os depósitos de ferros-velhos só terão concedida licença de funcionamento se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 252. É terminantemente proibido nos depósitos de ferros-velhos:

I – expor material nos passeios, bem como afixá-los nos muros e paredes;

II – permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho, nas vias públicas.

Art. 253. Se for constatada irregularidade na instalação dos depósitos referidos no artigo 251, os infratores serão notificados para procederem os reparos apontados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 254. As ferrarias, oficinas mecânicas, indústrias de calçados, fábricas de colchões, carvoarias e curtumes, torrefação e moagem de café, serrarias e serralherias, só terão permissão para localização e funcionamento com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde que avaliará o risco que tais atividades possam oferecer à saúde coletiva, após os pareceres dos demais órgãos municipais envolvidos, amparados pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Seção IV

Da Aferição dos Aparelhos

Art. 255. Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, do Ministério da Indústria e Comércio.

Art. 256. Na inobservância das disposições deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição e cassação da licença de funcionamento.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 257. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, tanto atacadista como varejista, industriais, prestadores de serviços, ou outros de qualquer natureza obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula a duração do contrato e as condições de trabalho:

I – para a indústria e serviços industriais de um modo geral:

a) abertura e fechamento entre 6h (seis horas) e 18 (dezoito horas) nos dias úteis, à exceção das indústrias que funcionam em 03 (três) turnos, com licença especial;

b) nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados.

II – para o comércio e prestação de serviços de um modo geral:

a) abertura às 8h (oito horas) e fechamento às 18h (dezoito horas) nos dias úteis;

b) abertura às 8h (oito horas) e fechamento às 13h (treze horas) nos sábados, quando situados na sede do Município;

c) nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados;

III – para as repartições públicas municipais o horário de abertura e fechamento será fixado pelo Prefeito.

Parágrafo único. Fica facultado ao Comércio Varejista em geral, desde que estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho, e respeitadas as normas de proteção ao trabalho, o funcionamento especial, das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas).

Art. 258. Será permitido o trabalho em dias e horários especiais, nos estabelecimentos que se destinem às seguintes atividades:

I – agências de passagens;

II – impressão de jornais;

III – agências funerárias;

IV – laticínios;

V – panificadoras, mercados, supermercados e afins;

VI – frios industriais;

VII – hotéis, pensões, hospedarias;

VIII – purificação e distribuição de água;

IX – produção e distribuição de energia elétrica;

X – hospitais, casas de saúde, maternidades e postos de serviços médicos;

XI – serviço telefônico;

XII – despachos de empresas de transportes de produtos perecíveis;

XIII – produção e distribuição de gás;

XIV – serviços de esgoto e lixo;

XV – serviços de transporte coletivo;

XVI – postos de gasolina, lavagem, lubrificação, borracheiros e lava jatos;

XVII – indústrias cujo processo seja contínuo e ininterrupto;

XVIII – outras atividades das quais, a juízo da autoridade competente, seja estendida tal prerrogativa.

Art. 259. As farmácias seguirão o esquema de plantão aos domingos e feriados, garantindo o funcionamento diário de no mínimo um estabelecimento comercial, segundo escala a ser fixada por Decreto do Executivo, consultados os proprietários de farmácias e drogarias locais.

§1º Às farmácias e drogarias é garantido que jamais serão limitados os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos que se propuserem a ampliar o atendimento à população.

§2º A divulgação daquelas que estarão obrigatoriamente abertas deverá ser feita antecipadamente ao final da semana ou feriado.

§3º Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a identificação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, em que conste o nome e o endereço das mesmas.

§4º O horário de funcionamento mínimo de farmácias e drogarias será estabelecido por Decreto do Poder Executivo, respeitadas as determinações contidas neste artigo.

Art. 260. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, para atender ao interesse público, conceder licença especial para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento.

Art. 261. Mediante ato especial, o Prefeito poderá limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando atender as requisições legais e justificativas das autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbam o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho.

Art. 262. Na inobservância das disposições deste Capítulo será imposta multa correspondente no valor de 02 (duas) a 20 (vinte) UFPJM, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se da interdição e cassação da licença de funcionamento.

TÍTULO V

DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 263. A administradora de imóveis para locação deverá afixar em locais de seu estabelecimento, visíveis ao público, placas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - documentação exigida no processo de locação;

II - locais de levantamento cadastral, especificando a quem cabe a iniciativa do cadastro;

III - taxas e despesas de intermediação, destacando seus valores monetários e especificando entre as partes envolvidas no processo de locação quem se obriga aos ônus;

IV - endereço e telefone de um dos órgãos de defesa do consumidor.

Parágrafo único. As placas deverão ser confeccionadas com caracteres legíveis e de fácil entendimento e em dimensões compatíveis com as informações delas constantes.

Art. 264. É obrigatório ao estabelecimento vendedor de veículos o fornecimento de certidão de informações de “nada consta” de multas, furto, roubos e impedimentos para comprador de veículo automotor usado.

§1º A certidão de que trata o caput será a expedida pela delegacia de trânsito competente.

§2º O estabelecimento vendedor de veículo deverá afixar placa, em local visível e de fácil leitura, contendo as seguintes inscrições: "O comprador tem direito à certidão de informações de nada consta de multas, furtos, roubos e impedimentos".

§3º Deverá ser mantida, em arquivo próprio no estabelecimento, cópia autenticada do documento referido no caput, a qual será apresentada à fiscalização sempre que solicitado.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 265. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Art. 266. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 267. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I – advertência ou notificação preliminar;
- II – multa;
- III – apreensão de produtos;
- IV – inutilização de produtos;
- V – proibição ou interdição de atividade, observada a legislação federal a respeito;
- VI – cancelamento do alvará de licença de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 268. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 269. A multa será judicialmente executada e/ou protestada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura.

Art. 270. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá efetuar o cancelamento da multa prevista neste Código, mediante requerimento encaminhado a Administração Pública, a quem caberá constituir comissão colegiada especialmente designada para apuração da alegada impropriedade.

Art. 271. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§1º A multa de grau mínimo corresponderá ao valor inicial estipulado para a infração.

§2º A multa de grau médio corresponderá ao valor inicial estipulado para a infração, multiplicado por 5.

§3º A multa de grau máximo corresponderá ao valor inicial estipulado para a infração, multiplicado por 10.

§4º Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I – a maior ou menor gravidade de infração;
- II – as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 272. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 273. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Art. 274. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentados serão atualizados com base nos coeficientes de variação positiva do INPC/IBGE acumulado no período, podendo ser substituído por outro que vier a ser adotado pelo Município.

Art. 275. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 276. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura.

§1º A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§2º No caso de não ser apresentada defesa ou retirado dentro de 72h (setenta e duas horas), o material apreendido será doado às instituições de assistência social e entidades governamentais, ou não governamentais sem fins lucrativos, ou vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o parágrafo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

§3º Prescreve em 01 (um) ano o direito de retirar o saldo da coisa vendida em hasta pública; depois desse prazo, ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da municipalidade, às instituições de assistência social.

§4º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24h (vinte e quatro horas), expirado este prazo, se as referidas mercadorias ainda se encontrarem próprias para o consumo humano, poderão ser doadas às instituições de assistência social e, no caso de deterioração, deverão ser inutilizadas.

Art. 277. Da apreensão lavrar-se-á auto que conterá a descrição das coisas apreendidas e a indicação do lugar onde ficarão depositadas.

Art. 278. Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á cada pena separadamente.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 279. Serão punidos com multas equivalentes a 5 (cinco) dias do respectivo vencimento, sem prejuízo das demais sanções não estabelecidas nesta Lei:

- I – os servidores que se negarem a prestar assistência ao município, quando por este solicitada, para esclarecimento das normas consubstanciadas nesta Lei;
- II – os agentes fiscais que, por negligência ou má fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade;
- III – os agentes fiscais que, tendo conhecimento de infração deixarem de autuar o infrator.

Art. 280. As multas de que trata o artigo anterior serão impostas pelo Prefeito, mediante representação do Secretário Municipal de Administração, e serão devidas depois de julgada a decisão que as tiver imposto, observado o contraditório e a ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO IV DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 281. Verificando-se infração a esta Lei e sempre que não implicar em prejuízo iminente para a comunidade, será expedida notificação preliminar contra o infrator, estabelecendo-se um prazo para regularização da situação.

§1º O prazo para a regularização da situação será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação, não excedendo o máximo de 30 (trinta) dias.

§2º Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

§3º Antes de findo o prazo previsto no §1º deste artigo sem que a notificação tenha sido atendida, poderá prorrogar, sucessivamente, por 60 (sessenta) dias, por meio de requerimento do notificado, o Termo de Prorrogação de Prazo, comprovando expressamente os motivos da impossibilidade alheia a sua vontade, para regularização da situação.

§4º A prorrogação da notificação, quando autorizada, terá início a partir do primeiro dia subsequente ao que expirar o prazo estabelecido.

Art. 282. A notificação preliminar será feita em formulário, aprovado pelo Município, em pelo menos 3 (três) vias, e conterá os seguintes elementos:

- I – nome do notificado ou denominação que o identifique;
- II – dia, mês, ano, hora, lugar da lavratura da notificação preliminar;
- III – prazo para regularizar a situação;
- IV – descrição do fato que a motivou e a indicação dos dispositivos legais infringidos;
- V – a multa ou pena a ser aplicada;
- VI – assinatura do notificante.

§1º Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade que a lavrar.

§2º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da Lei, o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

§3º A notificação poderá ser efetuada:

- I – pessoalmente, sempre que possível;
- II – com ciência no processo;
- III – via postal com aviso de recebimento;
- IV – por telegrama;
- V – via edital;
- VI – ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO

Art. 283. Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente fiscal deve, e qualquer pessoa do povo pode, representar contra toda ação ou omissão contrária a disposição da Lei.

Art. 284. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome e o endereço do seu autor, e será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios e as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Parágrafo único. Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do infrator, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenha perdido essa qualidade.

Art. 285. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuando-o e, posteriormente, arquivará a representação.

CAPÍTULO VI DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 286. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal caracteriza a violação das disposições desta Lei.

Art. 287. Dará motivo a lavratura do auto de infração, qualquer violação das normas desta Lei que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou outra autoridade municipal, ou qualquer que presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 288. São autoridades para lavrar o auto de infração e arbitrar multas, os fiscais e outros funcionários para isso designados ou cuja atribuição lhes caiba por força de Lei ou regulamento.

Art. 289. São autoridades para confirmar os autos de infração e arbitrar multas, o Prefeito e os seus Secretários ou substitutos em exercício.

Art. 290. Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado o auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art. 291. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

- I – mencionar o local, dia, mês ano e hora da lavratura;
- II – referir-se ao nome do infrator ou denominação que o identifique;
- III – descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamento violado e fazer referências à notificação preliminar que consignou a infração, quando for o caso;
- IV – conter a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;
- V – conter a assinatura de quem o lavrou.

§1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§3º Em caso de recusa da assinatura pelo infrator, o auto de infração será considerado perfeito, desde que, anotada essa circunstância.

§4º Para a intimação do infrator, quanto à lavratura do auto de infração serão observadas as mesmas disposições do §3º do art. 282.

Art. 292. Nos casos onde, dependendo das características da infração, não couber notificação preliminar, os agentes fiscais poderão dispensá-la e lavrar o auto de infração ou apreensão do produto, procedendo conforme este Capítulo.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 293. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da lavratura do auto de infração ou auto de interdição para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, facultada a anexação de documentos e, terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação da penalidade até julgamento do recurso.

Parágrafo único. Não sendo a autuação de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Secretário Municipal de Serviços

Urbanos deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria competente que terá 30 (trinta) dias para proferir sua decisão.

Art. 294. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade prevista no auto.

Art. 295. O autuado será notificado da decisão:

- I – sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida, contra recibo;
- II – por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;
- III – por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

Art. 296. Da decisão não caberá recurso administrativo.

Art. 297. Quando a pena, além da multa, determinar a obrigação de fazer ou refazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para o início do seu cumprimento e prazo razoável para sua conclusão.

§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

§2º Esgotados os prazos, sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator a indenização do custo, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 298. Para realização das atividades decorrentes desta Lei, o Município de João Monlevade poderá utilizar, além dos recursos técnicos e humanos que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 299. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, no disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos, para o bem-estar geral dos cidadãos, será exercida por agentes credenciados do Município de João Monlevade.

§1º Serão credenciados servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de outras secretarias, se necessário, e ocorrendo o seu afastamento, implicará no cancelamento automático de sua credencial.

§2º Os técnicos do Município de João Monlevade, arquitetos, engenheiros e outros serão responsáveis pelas vistorias de maior complexidade.

Art. 300. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes credenciados pelo Município de João Monlevade a entrada, a qualquer dia ou hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos e privados, respeitando os limites das regras da inviolabilidade domiciliar.

Parágrafo único. O Município de João Monlevade poderá requisitar, quando necessário, apoio policial para garantir o cumprimento do disposto nesta Lei ou legislação correlata, dentro dos limites do Município.

Art. 301. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 423, de 12 de julho de 1976 e suas alterações.

João Monlevade, 04 de abril de 2016.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de abril de 2.016.

ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA
Assessora de Governo

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2D26E032

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2014 – W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicações legais da Prefeitura Municipal em jornal diário de circulação no Estado e jornal de circulação no município (item 2 – Jornal de circulação no município), em atendimento a Assessoria de Comunicação, decorrente da **Tomada de Preços nº07/2014. Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. – **Vigência:** 02/04/2016 a 25/04/2016. – **Data:** 25/03/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0E17859D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
- TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2016 – ÉPICO EVENTOS EIRELI – ME. – Objeto: Prestação de serviços de montagem de estrutura para realização dos eventos em comemoração aos 52 anos de emancipação político-administrativa de João Monlevade, que se fará realizar nos dias 29, 30 de abril e 1º de Maio de 2016, na área em frente à Câmara Municipal de João Monlevade, abertos ao público e totalmente gratuitos, conforme descrição em Termo de Referência, referente ao Processo **Pregão Presencial nº. 01/2016., – Valor Estimado: R\$41.500,00. – Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. - **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.1040 - 3.3.90.39, Ficha 712 – Fonte de Recurso 1.00. - **Data:** 14/04/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E50100AD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - C

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - C PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, 60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Gonçalves da Silva; e de outro lado a empresa **JF AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.336.839/0001-70, com sede Rod. BR 040, João Pinheiro - MG, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Sra. Jaqueline Duarte Barbosa, firmam o presente **Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 014/2015**, o que fazem com fundamento no item 13.1.2.1, da Ata de Registros de Preços e parecer jurídico nº 088/2016.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, fica cancelada, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 014/2015.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

João Pinheiro, 14 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JF AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME
CNPJ 09.336.839/0001-70

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:41B55FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA 005 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2016, tendo como objeto o credenciamento de laboratórios clínicos, p/ execução de serviços suplementares p/ saúde pública no município, c/ valores, p/ procedimento, prefixados p/ Diretoria do Hospital Municipal; sendo os serviços de exames clínicos laboratoriais p/ pacientes internos do Hospital. Prazo p/ o credenciamento: de 15/04/2016 até 31/12/2016. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 07h30às11h00 e 13h00às17h30.

JP/MG, 13/04/2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:2FC478AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2016

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 42/2016. OBJETO: Locação de caminhão compactador, para prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos, e destinação final no Aterro Sanitário. TIPO: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 28/04/2016, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2016.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:C9D0542D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049, DE 2016

“Decreta ponto facultativo no dia que menciona”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando que no dia 21 de abril é comemorado o Dia de Tiradentes, sendo considerado feriado nacional;

Considerando a proximidade deste feriado nacional com o fim de semana, **decreta:**

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais do Governo do Município de Lamim, no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

Art.2º. Não se aplica o disposto neste Decreto para os serviços considerados essenciais, dentre eles: os serviços de saúde e de coleta de lixo urbano.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 14 de abril de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:218FAFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº
009/2016 RP 007/2016 PRC 0012/2016

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão no REGISTRO DE PREÇO destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica por desconto do valor médio da hora técnica e peças na tabela do fabricante, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, em que se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica de motores e caixa de câmbio, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, conserto e fornecimento de pneus e de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas, bem como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento, da frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de Lamim, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura. Data de recebimento das propostas e documentação: 03/05/2016 às 13h00min horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. O presente processo será destinando EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte - art. 48, I da Lei Complementar 147/2014. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de Abril de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:B7936026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017 DE 2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2016. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de

materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3504FEB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018 DE 2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2016**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos e pedagógicos para manutenção das secretarias municipais. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 10 de maio de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D2C7D92E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019 DE 2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2016**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para sede do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7F68BC7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020 DE 2016

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2016**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-821833/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:46A5DEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2014 -
HRF CLINICA MEDICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 012/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: HRP CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ n.º 16.901.827/0001-06
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 012/2014, bem como, cláusula primeira do Primeiro Termo aditivo ao referido contrato, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 23/03/2016.
Pregão Presencial n.º 004/2014, Processo Licitatório n.º 007/2014
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Mário Dias Pires

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:86ABCE5E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 047/14

Processo Licitatório nº 0439/14
Empresas:
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2014 -**
LEOPOLDINA TURISMO LTDA.
R\$ 5,62 para Linha 1 pavimentada e R\$ 5,89 para Linha 1 não pavimentada.
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2014 -**
LOCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
R\$ 1,263 para Linha 16
- **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0237/2014 -**
MARCEL TURISMO LTDA.
R\$ 2,93 para Linha 13 pavimentada e Linha 13 não pavimentada.
R\$ 2,93 para Linha 15 pavimentada e Linha 15 não pavimentada.
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0238/2014 -**
TOMÉ DE CASTRO JUNQUEIRA - ME
R\$ 2,90 para Linha 05 pavimentada e Linha 05 não pavimentada
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240/2014 -**
TRANSMARAZI LTDA - ME
R\$ 1,47 para Linha 6
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0241/2014 -**
TRANSPORTADORA FERREIRA COUTINHO LTDA - ME
R\$ 2,42 para Linha 07 e Linha 08
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242/2014 -**
TRANSPORTES E LOCAÇÕES RIBEIRENSE LTDA - ME
R\$2,88 para Linha 14 pavimentada e R\$ 2,92 para Linha 14 não pavimentada
- **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0243/2014 -**
TRANSPORTES PIMENTEL LTDA - ME
R\$ 2,33 para Linha 11 pavimentada e R\$ 2,36 para Linha 11 não pavimentada
- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244/2014 -**
USINA MAURÍCIO LTDA - ME
R\$ 2,98 para Linha 09
Objeto: Reajuste do valor da quilometragem prevista originalmente no contrato, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M.
Data de assinatura dos Termos Aditivos: 11/02/2016.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF3A25BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0239/2014

PREGÃO Nº 047/14 - Processo Licitatório nº 0439/14

Partes:TRANSLACERDA LTDA - ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Reajuste do valor da quilometragem prevista originalmente no contrato, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M. O valor passará a ser de R\$ 2,01 para Linha 10 pavimentada, R\$ 2,06 para Linha 10 não pavimentada, R\$ 2,93 para Linha 13 pavimentada e R\$ 2,98 para Linha 13 não pavimentada.

Data de assinatura: 04/03/16.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3FF2EEB5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0236/2014

PREGÃO Nº 047/14 - Processo Licitatório nº 0439/14

Partes: LOCHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Altera-se o itinerário firmado no contrato original, referente à linha 16, aditando 12 Km em estrada não pavimentada, em consonância com os preceitos legais do art. 65, 1º, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 01/03/16.

Data de assinatura: 29/02/16.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:95FD2FA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 003/14 - Processo Licitatório nº 064/14

Partes: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA PREVENTIVA e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura: 16/02/16.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:526D82FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2016

Processo Licitatório nº 0273/2016

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Parque de Diversão Ecológico, para serem instalados na Praça Félix Martins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:

COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME /CNPJ: 36.370.575/0001-43 /VALOR: R\$ 13.500,00

Recurso: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data de assinatura da Homologação: 08/04/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7D184808

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2016

Processo Licitatório nº 0268/2016

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, para atender as Escolas Municipais no Processo Ensino Aprendizagem e nas aulas de arte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:

- TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS/CNPJ: 15.414.361/0001-51/VALOR: R\$ 3.849,00

- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME/CNPJ: 10.542.335/0001-95/VALOR: R\$ 10.140,00

Recurso: QESE

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data de assinatura da Homologação: 06/04/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D47C4CCE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2016

Processo Licitatório nº 0263/2016

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Placas de Muro e Moerões instalados no local, para serem usados na ampliação do Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:

- LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

/CNPJ: 08.773.745/0001-03 /VALOR: R\$ 54.264,42

Recurso: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data de assinatura da Homologação: 07/04/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7319208C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2016

Processo Licitatório nº 0207/2016

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gramas de Esmeralda e Diversos tipos de Mudanças de Plantas, para serem usadas na revitalização de praças e jardins do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:

- SÍTIO MORRINHOS LTDA-ME/

CNPJ: 20.884.020/0001-80/VALOR: R\$ 1.055,00

- FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI-ME/

CNPJ: 13.045.705/0001-77 /VALOR: R\$ 22.000,00

- ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA-ME/
CNPJ: 41.941.303/0001-96/**VALOR:**R\$ 250,00
 - FRUTICULTURA E FLORICULTURA SÃO PEDRO LTDA-ME/
CNPJ: 01.835.112/0001-25/ **VALOR:**R\$ 1.200,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 28/03/2016

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1865A1DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

PRC Nº 0354/2016

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 05 (cinco) de maio de 2016 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global para obra de construção do muro de arrimo na Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito, na Comunidade de São Lourenço, no município de Leopoldina/MG.. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memória de cálculo e memorial descritivo. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação) , no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AF70585B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/16

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 031/16, PRC 0397/16. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas especializadas para prestação de serviços e aquisições de materiais visando a realização do Evento da passagem da Tocha Olímpica Rio 2016 a ser realizado no dia 16 de maio de 2016 no município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, **Dia da Licitação: 03/05/2016, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2016.

KARINE LOUZADA GOMES
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:59B97C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2016

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) CUIDADOR SOCIAL, 01 (UM) TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL, 01 (UM) COORDENADOR DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADULTOS E FAMÍLIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições, torna público que, em virtude do baixo comparecimento de candidatos, foram PRORROGADAS as inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado, encerrando-se o prazo de inscrições no dia 18 de abril do corrente ano, para o cargo e vagas previstos no Edital 001/2016. Ficam mantidas as demais cláusulas e prazos.

Leopoldina, MG, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6FEDC379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 005/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que a estimativa de custos e os preços relativos aos valores médios praticados no mercado, os quais servirão de parâmetros fundamentais para balizar os valores ofertados nos certames públicos; auxiliam na atividade contratual da Administração Pública e, para fins de planejamento e adequação à tecnologia do novo sistema de software implantado nos setores da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Em observância à previsão do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993; ficam designados os servidores infra-indicados, para comporem a Comissão Interna das Secretarias e Unidades Municipais, a qual será responsável pela apuração e coleta de preços no mercado, para fins de requisição de materiais e/ou serviços.

- Secretaria de Obras Públicas e Transportes: Clívia Silva Ferreira – matrícula 4956
- Secretaria de Administração em Esteios: Clívia Silva Ferreira – matrícula 4956
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura: Marília Aparecida Almeida Ventura – matrícula 3081
- Secretaria do Bem-Estar Social e Habitação: Aida Cardoso Araújo – matrícula 4972

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabrício Jerônimo Camargos Silva – matrícula 5226
 - Secretaria de Saúde: Misler Ribeiro Mesquita – matrícula 5099
 - Administração: Leila Aparecida Costa Pinto – matrícula 4971
 - Fazenda e Planejamento: Leila Aparecida Costa Pinto – matrícula 4971

Art. 2º. A Comissão ora instituída será presidida pelo Sr. Wagner Botinha – matrícula 5753, Contador e Secretário Interino de Administração.

Art. 3º. Os membros da Comissão Interna constituída nesta Portaria, poderão ser substituídos, quando necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CD78CF11

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2016 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 004/2016 DE CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º
001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e atendendo decisão do Poder Judiciário contida nos autos dos Processos nº 0388.15.002.774-5 e 0388.15.002.836-2, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015, para no período de **15 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016**, apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de posse no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 004/2016 DE CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA
FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA

NOME
 Jaqueline Borges

AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA (Distrito do Campinho)

NOME
 Michelle Rodrigues Sousa

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 004/2016 DE CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA
FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N.º 001/2014):

- ...
- ...
- Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- EXCLUÍDO**
- EXCLUÍDO**
- Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
- Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
- Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- EXCLUÍDO**
- Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I**.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
- EXCLUÍDO**
- 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*Apresentar uma cópia simples e original dos documentos solicitados acima para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilia Batista Pereira
Código Identificador:98E7F58A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Cristiane Mendes Fernandes Vieira**, matrícula nº 3187, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga, **Nível I Referência D** para o **Nível II Referência D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BF9F173A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

PRORROGA CONCESSÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-10037/12 de 27/11/2012, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 e no Art. 23, da Lei Nº 1.638/2008, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 28 de abril de 2016, da Servidora **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO**, Matrícula Nº 3102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1 – III/E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94311146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 28/04/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa para aluguel de som para realização de eventos de pequeno e médio porte em atendimento a Secretaria de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 14 de abril de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:FD2E3CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE FERRAGENS EM GERAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 03/05/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **compra de ferragens em geral, para atenderem aos serviços de obras da administração para o exercício de 2016**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 14 de abril de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:CA6B28B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE VEÍCULO ZERO KM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 29/04/2016 às 10:00HS, na modalidade Pregão Presencial para **a compra de veículo zero Km para setor da saúde no exercício de 2016**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:95EC1E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Base Legal: art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Contratado: CASA SILVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferragens, blocos, revestimentos tintas para reforma e construção da Praça Santa Rita. Preço Global: R\$ 41.269,60 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); Prazo: 02 (dois) meses Dotação Orçamentária: 02.06.00.15.452.905.1.00208-44.90.51.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:4E562D40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)**

EXTRATO DE ATA (SRP) - Pref. Mun. Montezuma/MG, Processo Licitatório nº 020/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG. CONTRATADO: ELCIO DE CARVALHO SILVA- ME, valor global da ata R\$: 26.085,00 (vinte e seis mil, e oitenta e cinco reais). Assinatura: 14/04/2016. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 14 de abril de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:6F0D914C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA
08/04/2016**

ONDE SE LÊ: 5º TA ao Contrato 327/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Richard e Xavier Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 10(dez) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 008/2014.

Pará de Minas, 17 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

LEIA-SE: 5º TA ao Contrato 327/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Richard e Xavier Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 10(dez) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 008/2014.

Pará de Minas, 17 de Março de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0B88FBEO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TA AO CONVÊNIO 0013/2014**

2º TA ao Convênio 0013/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Inspetoria São João Bosco. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 24.000,00.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F11DFDB6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 0156/2012**

1º TA ao Contrato 0156/2012: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIACOR LTDA Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 021/2015. Valor: R\$ 159.200,00.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0E808139

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0080/2016**

Contrato nº 0080/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Dotações:

02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0098
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.09.10.302.0022.2.307-4.4.90.51-0859
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-2179
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-2269

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 2.155.551,02. Pregão 036/2016.

Pará de Minas, 05 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:88B59D63

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0081/2016**

Contrato nº 0081/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Dotações:

02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0098
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.09.10.302.0022.2.307-4.4.90.51-0859
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-2179
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-2269

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 238.131,50. Pregão 036/2016.

Pará de Minas, 05 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2AC63C88

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0082/2016

Contrato nº 0082/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PREPAM PRÉ-MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Dotações:

02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0098
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.09.10.302.0022.2.307-4.4.90.51-0859
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-2179
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-2269

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 77.025,00. Pregão 036/2016.

Pará de Minas, 05 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F6DF6DA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0067/2016

Contrato nº 0067/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUMAT LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002

02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 267.183,86. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2BA5170A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0068/2016

Contrato nº 0068/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 66.267,52. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A2F7A5C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0069/2016

Contrato nº 0069/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
 02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
 02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
 02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
 02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
 02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
 02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
 09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
 02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
 02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
 02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
 02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
 02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
 02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
 02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
 02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
 02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
 02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
 02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
 02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
 02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 72.082,19. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AAE4E518

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 CONTRATO Nº 0070/2016**

Contrato nº 0070/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
 02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
 02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
 02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
 02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
 02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
 02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
 09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
 02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
 02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774

02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
 02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
 02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
 02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
 02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
 02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
 02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
 02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
 02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
 02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
 02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 31.151,50. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7AFB5A1E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 CONTRATO Nº 0071/2016**

Contrato nº 0071/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
 02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
 02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
 02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
 02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
 02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
 02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
 09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
 02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
 02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
 02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
 02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
 02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
 02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
 02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
 02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
 02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
 02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
 02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
 02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
 02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 62.235,93. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B99AF060

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0072/2016

Contrato nº 0072/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAFAEL BECCARI DE SENA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 88.353,10. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EB62E0B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0073/2016

Contrato nº 0073/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026

02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118

02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 19.350,74. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:33E6B408

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0074/2016

Contrato nº 0074/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884

02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
 02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
 02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 99.773,95. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:05F251E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0075/2016

Contrato nº 0075/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL DANTHAW LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Dotações:

02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0023
 02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0026
 02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0030
 02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0056
 02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0084
 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0104
 02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0146
 02.07.12.122.0012.2.039-3.3.90.30-0161
 02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0227
 02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0288
 02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0294
 02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0634
 09.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0751
 02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0763
 02.09.10.302.0022.2.291-3.3.90.30-0774
 02.09.10.302.0022.2.292-3.3.90.30-0784
 02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0806
 02.09.10.302.0022.2.295-3.3.90.30-0817
 02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0826
 02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0835
 02.09.10.302.0022.2.332-3.3.90.30-0862
 02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0874
 02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0884
 02.09.10.305.0022.2.196-3.3.90.30-0904
 02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0939
 02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0966
 02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0974
 02.12.08.122.0001.2.120-3.3.90.30-2002
 02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2032
 02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2048
 02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2101
 02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2118
 02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2255

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 50.234,79. Pregão 032/2016.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:841A77E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0076/2016

Contrato nº 0076/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS.

Dotações: 02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.30-2164

Vigência: Durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 161.270,80. Pregão 035/2016.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B6C21612

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0077/2016

Contrato nº 0077/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Dotações:

02.09.10.301.0022.2.192.339030-0634

02.09.10.302.0022.2.290.339030-0763

Vigência: até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 70.152,50. Pregão 034/2016.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BC948D1F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0078/2016

Contrato nº 0078/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Dotações:

02.09.10.301.0022.2.192.339030-0634

02.09.10.302.0022.2.290.339030-0763

Vigência: até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 4.635,00. Pregão 034/2016.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:368788C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0079/2016

Contrato nº 0079/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIFORMES DIAS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Dotações:

02.09.10.301.0022.2.192.339030-0634

02.09.10.302.0022.2.290.339030-0763

Vigência: até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 510,00. Pregão 034/2016.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D0CD5F8D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TA AO CONTRATO 0307/2015**

2º TA ao Contrato 0307/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Uniformes Dias Eirele. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 20(vinte) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 088/2015.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:19C8C61B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
7º TA AO CONTRATO 0263/2014**

7º TA ao Contrato 0263/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 009/2014.

Pará de Minas, 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4D44ADBE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 041/2016 - PRC 175/2016**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 041/2016 – PRC 175/2016**. Foi considerada “SEM VENCEDOR” a licitação pelo motivo de a empresa considerada vencedora não cumprir completamente as exigências contidas no edital.

Pará de Minas, 14 de abril de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:FB5B70AF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 030/2016 - PRC 021/2016**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 030/2016 – PRC 021/2016**. Foi considerada vencedora para o único item, sendo o mesmo adjudicado, a empresa: “VIVVER SISTEMAS LTDA” item 001.

Pará de Minas, 08 de abril de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:553AF4D4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 033/2016 - PRC 1189/2015 - RP 014/2016**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 033/2016 – PRC 1189/2015 – RP 014/2016**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: “MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA” itens 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 015, 016, 017, 019, 021, 022, 023, 027, 030, 031 e 035; “CENTRAL DE ART. P/ LABORATORIOS LTDA-CENTERLAB” itens 003, 013, 020, 024, 026, 029, 037, 039, 040, 041 e 043; “J N DIAGNOSTICA LTDA” itens 005, 014, 018, 025, 028, 032, 038, 042 e 044; e “NL COMERCIO EXTERIOR LTDA” item 034.

Pará de Minas, 14 de abril de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:7D5CF58A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PRC Nº 318/16**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – PRC Nº 318/16**. Objeto: contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de construção do CRAS bairro Walter Martins. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 04/05/16 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 04/05/2016 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 14 de maio de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7D3EB11E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 049/2016 – PRC Nº 289/16**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 049/2016 – PRC Nº 289/16**. Objeto: Aquisição de motocicleta 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2016. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 03/05/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 03/05/2016 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 14 de abril de 2016

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rolando Silva Coelho
Código Identificador:92ADBEB7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 050/2016 – PRC Nº 204/16 – RP 024/2016**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº**

050/2016 – PRC Nº 204/16 – RP 024/2016. Objeto: Aquisição de inseticidas para combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (vetor da dengue). Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 04/05/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site

http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 04/05/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 14 de abril de 2016

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1486C7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2016

Aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2016, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da Tomada de Preço nº.001/2016, tendo contratação de empresa para execução de obra para restauração da praça Coronel Pedro Vitor de Oliveira em Pedra Bonita – MG, tendo sido vencedora a empresa **M.A.M PAULA & CIA LTDA**, com endereço á Rua José do Patrocínio 63, sala 01 Carangola-Mg, pelo que esta Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta da mesma, sendo apurado o valor de R\$344.651.80 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 8 de abril de 2016.

JOANA D'ARC DE ABREU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

JOSÉ NORTBERTO DA SILVA,

EUFLAUZINA HERMINIA DIAS.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:21496130

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº.001/2016

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2016, o Prefeito Municipal, pelo presente termo, homologa o objeto da Tomada de Preço nº.001/2016, tendo por objetivo contratação de empresa para execução de obra para restauração da praça Coronel Pedro Vitor de Oliveira em Pedra Bonita – MG, tendo sido vencedora a empresa **M.A.M PAULA & CIA LTDA**, com endereço á Rua José do Patrocínio 63, sala 01 Carangola-Mg, pelo que esta Comissão procedeu a abertura do envelope de proposta da mesma, sendo apurado o valor de R\$344.651.80 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita, 11 de abril de 2016.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:756A2FA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0024/2016
TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: **M.A.M PAULA & CIA LTDA** CNPJ: 06.253.120/0001-87.

Objeto: contratação de empresa para execução de obra para restauração da praça Coronel Pedro Vitor de Oliveira em Pedra Bonita – MG.

Valor Total: R\$ 344.651,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Pedra Bonita, 11 de abril de 2016.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:1976B87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº
006/2016

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Prorrogar o prazo para as inscrições no processo seletivo nº 006/2016 para o cargo de Técnico de Enfermagem, que passa a vigorar conforme anexo I, a seguir.

Parágrafo Único: Os candidatos que já realizaram suas inscrições deverão ficar atentos as novas datas do edital.

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
de 07 à 25/04	Inscrições do processo seletivo
26/04	Provas
27/04	Divulgação dos resultados
de 27 à 29/04	Prazo para recurso
02/05	Homologação do Processo Seletivo

Pedra do Indaiá, 14 de Abril de 2016.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9B59DFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. 3.434/2016 - DECLARA LUTO OFICIAL DE
TRÊS DIAS

DECRETO N.º 3.434 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRES DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA MANOELITA RODRIGUES REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões – M.G., Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VII, do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado LUTO OFICIAL pelo período de três dias em razão do falecimento da Senhora Manoelita Rodrigues Rezende.

Paragrafo Único- Em decorrência desta situação fica suspenso o expediente das repartições publicas municipais no dia 14.04.2016.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 13 de abril de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8C031124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 6.183/16 DE 13 ABRIL DE 2016 - “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA.”

PORTARIA Nº 6.183/16 de 13 abril de 2016.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA.”

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 68 da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Exmo. Prefeito Municipal, **FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**, parte de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01.01.2013 a 31.12.2013, que será gozadas a partir de 14.04.2016 a 28.04.2016, no total de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro – Fica o Exmo. Prefeito Municipal, autorizado á assinar documentos, cheques e notas de empenho durante o período de suas férias, visando dar continuidade aos atos do executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de abril de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:6B8C14D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**PREGOEIRA
EDITAL PP. 016/2016**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 016/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADO AOS BAIROS DO GROTAO E MATO DENTRO, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.CONVÊNIO 1491001314/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 06/05/2016 às 09 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

FÁBIA C. IZIDORO

Pregoeira.

14/04/2016.

Publicado por:

Fábia Cristina Izidoro

Código Identificador:74218456

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 036/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 036/2016 – PROCESSO N.º 055/2016

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2016, às 09hs (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de vassouras gari, para atendimento dos serviços de limpeza pública. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 14 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:172CAB24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial nº 014/2016 Processo Licitatório Nº 019/2016. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Licitatório autorizando a Prestação de serviços de pintura parcial e pequenos reparos em diversas unidades da rede física de ensino do município de Pirapora/MG, em favor da licitante vencedora EDIFICARJP ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 22.734.481/0001-00, no valor total de R\$ 67.700,00. Tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 14/04/2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Kele Cristina da Silva Azevedo

Código Identificador:871323FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE NOVA DATA-PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 013/2016 LEILÃO Nº 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 013/2016 Leilão nº 001/2016 - REMARCAÇÃO DE NOVA DATA. Objeto: Alienação de imóveis havidos por dação em pagamento na cobrança de Executivos Fiscais. Tendo em vista que a sessão agendada para o dia 05/04/2016 ter sido “DESERTA”; COMUNICAMOS a nova data de abertura do certame para o dia **30/05/2016 às 10:00 horas.**

Pirapora, 14/04/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.

Leiloeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:1207EECA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICA PROCESSO 48/2016**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica processo 48/2016 – Objeto: Saco plástico para acondicionamento de lixo. Processo de Dispensa de Licitação, art. 24, XI da Lei 8666/93. Valor da aquisição: R\$12.772,00. Empresa vencedora: Exata Industria e Comercio LTDA.

Pirapora-MG, data da ratificação 14/04/2016.

ENGº JANEIR SOARES BARBOSA

Diretor SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E5953229

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 99/2016

Decorrência: Processo Nº 57/2016 Pregão 38/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor global do contrato: R\$ 17.887,50. Data da assinatura: 18/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 18/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:EAB4C5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 100/2016

Decorrência: Processo Nº 57/2016 Pregão 38/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.
Contratada: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A. Valor global do contrato: R\$ 16.285,00. Data da assinatura: 18/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 18/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C21C4413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 101/2016

Decorrência: Processo Nº 57/2016 Pregão 38/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CURATIVO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.
Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor global do contrato: R\$ 12.437,00. Data da assinatura: 18/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 18/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C874AE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 93/2016

Decorrência: Processo Nº 52/2016 Pregão 33/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratada: Antônio Domingues da Silva-EPP. Valor global do contrato: R\$ 14.296,20. Data da assinatura: 10/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339030000000000100 F22

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:B0D69734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 82/2016

Decorrência: Processo Nº 43/2016 Pregão 25/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS QUE SERÃO INAUGURADAS NO MUNICÍPIO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.
Contratada: IMPACTO INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME., Valor global do contrato: R\$ 4.193,00. Data da assinatura: 24/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 24/02/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012013339030000000000100 F321

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:64A82473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 97/2016

Decorrencia: Processo Nº 50/2016 Pregão 31/2016
 Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO CESU - EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), TRAJETO Nº 35, DESTE MUNICÍPIO E TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FAZEM O TRAJETO Nº 32 DURANTE O ANO LETIVO DE 2.016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO DESTE EDITAL.

A Empresa contratada terá que realizar os serviços de transporte, conforme descrição do trajeto nº 35 do qual foi vencedora, mediante Autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **Fernandes e Ferreira Transportes LTDA ME**. Valor global do contrato: R\$ 4.284,00. Data da assinatura: 10/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

- 03 01 2.032 3.3.90.39.00.00.00.00 0101 F 85 (R. Próprio)
- 03 01 2.105 3.3.90.39.00.00.00.00 0119 F 116 (FUNDEB)
- 03 01 2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 0122 F 88 (PNATE ESTADUAL)
- 03 01 2.009 3.3.90.39.00.00.00.00 0145 F 62 (PNATE FEDERAL)
- 03 01 2014 33 90 39 000000000 147 F 65 (QESE)

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:8AA550B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 98/2016

Decorrencia: Processo Nº 50/2016 Pregão 31/2016
 Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO CESU - EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), TRAJETO Nº 35, DESTE MUNICÍPIO E TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FAZEM O TRAJETO Nº 32 DURANTE O ANO LETIVO DE 2.016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO DESTE EDITAL.

A Empresa contratada terá que realizar os serviços de transporte, conforme descrição do trajeto nº 32 do qual foi vencedora, mediante Autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **Transporte Fernandes e Fernandes Ltda**. Valor global do contrato: R\$ 18.800,00. Data da assinatura: 10/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

- 03 01 2.032 3.3.90.39.00.00.00.00 0101 F 85 (R. Próprio)
- 03 01 2.105 3.3.90.39.00.00.00.00 0119 F 116 (FUNDEB)
- 03 01 2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 0122 F 88 (PNATE ESTADUAL)
- 03 01 2.009 3.3.90.39.00.00.00.00 0145 F 62 (PNATE FEDERAL)
- 03 01 2014 33 90 39 000000000 147 F 65 (QESE)

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:93BDBD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 88/2016

Decorrencia: Processo Nº 49/2016 Pregão 30/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratada: PAPELARIA KALUGA LTDA ME. Valor global do contrato: R\$ 5.840,00. Data da assinatura: 03/03/2016. Vigência: O

prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

- 010120073390300000000000100 F22 ADMINISTRAÇÃO
- 020120043390300000000000100 F41 FAZENDA
- 020120063390300000000000100 F12 POLÍCIA MILITAR
- 020120113390300000000000100 F31 P. CIVIL
- 010120023390300000000000100 F8 GABINETE
- 050120133390300000000000100 F318 SEC. OBRAS
- 030720173390300000000000101 F142 SEC. MUN. EDUCAÇÃO
- 080520623390300000000000100 F501 SEC. A. SOCIAL
- 080420893390300000000000100 F491 CONS. TUTELAR
- 040120543390300000000000102 F289 VIG.SAÚDE E PPI
- 060120193390300000000000100 F403 AGRICULTURA
- 070420833390300000000000100 F437 DES HUMANO
- 070420834490520000000000100 F442 DES. HUMANO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:F10DC112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 89/2016

Decorrencia: Processo Nº 49/2016 Pregão 30/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratada: PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS -EPP. Valor global do contrato: R\$ 6.679,50. Data da assinatura: 03/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

- 010120073390300000000000100 F22 ADMINISTRAÇÃO
- 020120043390300000000000100 F41 FAZENDA
- 020120063390300000000000100 F12 POLÍCIA MILITAR
- 020120113390300000000000100 F31 P. CIVIL
- 010120023390300000000000100 F8 GABINETE
- 050120133390300000000000100 F318 SEC. OBRAS
- 030720173390300000000000101 F142 SEC. MUN. EDUCAÇÃO
- 080520623390300000000000100 F501 SEC. A. SOCIAL
- 080420893390300000000000100 F491 CONS. TUTELAR
- 040120543390300000000000102 F289 VIG.SAÚDE E PPI
- 060120193390300000000000100 F403 AGRICULTURA
- 070420833390300000000000100 F437 DES HUMANO
- 070420834490520000000000100 F442 DES. HUMANO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enilton Guimarães

Código Identificador:371F8D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 90/2016

Decorrencia: Processo Nº 49/2016 Pregão 30/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratada: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO-ME. Valor global do contrato: R\$ 4.825,00. Data da assinatura: 03/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
 010120073390300000000000100 F22 ADMINISTRAÇÃO
 020120043390300000000000100 F41 FAZENDA
 020120063390300000000000100 F12 POLÍCIA MILITAR
 020120113390300000000000100 F31 P. CIVIL
 010120023390300000000000100 F8 GABINETE
 050120133390300000000000100 F318 SEC. OBRAS
 030720173390300000000000101 F142 SEC. MUN. EDUCAÇÃO
 080520623390300000000000100 F501 SEC. A. SOCIAL
 080420893390300000000000100 F491 CONS. TUTELAR
 040120543390300000000000102 F289 VIG.SAÚDE E PPI
 060120193390300000000000100 F403 AGRICULTURA
 070420833390300000000000100 F437 DES HUMANO
 070420834490520000000000100 F442 DES. HUMANO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enilton Guimarães
Código Identificador:511FB8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 91/2016

Decorrencia: Processo Nº 49/2016 Pregão 30/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
 Contratada: COMERCIAL SILVA E URBANO LTDA. Valor global do contrato: R\$ 4.030,00. Data da assinatura: 03/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
 010120073390300000000000100 F22 ADMINISTRAÇÃO
 020120043390300000000000100 F41 FAZENDA
 020120063390300000000000100 F12 POLÍCIA MILITAR
 020120113390300000000000100 F31 P. CIVIL
 010120023390300000000000100 F8 GABINETE
 050120133390300000000000100 F318 SEC. OBRAS
 030720173390300000000000101 F142 SEC. MUN. EDUCAÇÃO
 080520623390300000000000100 F501 SEC. A. SOCIAL
 080420893390300000000000100 F491 CONS. TUTELAR
 040120543390300000000000102 F289 VIG.SAÚDE E PPI
 060120193390300000000000100 F403 AGRICULTURA
 070420833390300000000000100 F437 DES HUMANO
 070420834490520000000000100 F442 DES. HUMANO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enilton Guimarães
Código Identificador:05F12D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 92/2016

Decorrencia: Processo Nº 49/2016 Pregão 30/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
 Contratada: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP. Valor global do contrato: R\$ 5.882,00. Data da assinatura: 03/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
 010120073390300000000000100 F22 ADMINISTRAÇÃO

020120043390300000000000100 F41 FAZENDA
 020120063390300000000000100 F12 POLÍCIA MILITAR
 020120113390300000000000100 F31 P. CIVIL
 010120023390300000000000100 F8 GABINETE
 050120133390300000000000100 F318 SEC. OBRAS
 030720173390300000000000101 F142 SEC. MUN. EDUCAÇÃO
 080520623390300000000000100 F501 SEC. A. SOCIAL
 080420893390300000000000100 F491 CONS. TUTELAR
 040120543390300000000000102 F289 VIG.SAÚDE E PPI
 060120193390300000000000100 F403 AGRICULTURA
 070420833390300000000000100 F437 DES HUMANO
 070420834490520000000000100 F442 DES. HUMANO

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enilton Guimarães
Código Identificador:57099A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 87/2016

Decorrencia: Processo Nº 48/2016 Pregão 29/2016
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E CONVERGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.

Contratada: PEDRO HUMBERTO MENDES ME. Valor global do contrato: R\$ 41.760,00. Data da assinatura: 01/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 01/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
 02 01 2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 45 FAZENDA
 02 01 2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 14 P. MILITAR
 02 01 2.011 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 33 P. CIVIL
 01 01 2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 10 GABINETE
 05 01 2.013 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 321 SEC. OBRAS
 05 01 2106 3390390000000000100 F372 ESTRADAS
 03 01 2.032 3.3.90.39.00.00.00.00 0101 F 85 T. ESCOLAR
 03 07 2017 3390390000000000101 F145 SEC MUN EDUCAÇÃO
 08 05 2.062 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 504 SEC. A SOCIAL
 08 04 2.089 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 493 CONS. TUTELAR
 04 01 2.044 3.3.90.39.00.00.00.00 0102 F 255 SEC. SAÚDE
 04 01 2.054 3.3.90.39.00.00.00.00 0102 F 294 VIG. SAÚDE E PPI

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enilton Guimarães
Código Identificador:52B7C3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 95/2016

Decorrencia: Processo Nº 55/2016 Pregão 36/2016
 Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SACOS DE LIXO PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA PREVENÇÃO DA DOENÇA E NO COMBATE AO MODQUITO AEADES AEGYPT, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratada: ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global do contrato: R\$ 18.128,50. Data da assinatura: 16/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 16/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
 040120543390300000000000155 F290

0401204633903000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:19338B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 94/2016

Processo Licitatório Nº 28/2016 / INEXIGIBILIDADE nº 03/2016 / CREDENCIAMENTO Nº 03/16

Objeto: o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.

Contratado: FISIOCENTER CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. Data da assinatura: 15/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 15/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0401204333903900000000102 F242

0401204333903900000000149 F243

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4483E65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 103/2016

Decorrência: Processo Nº 59/2016 Pregão 40/2016

Objeto: Constitui Objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

Contratada: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME. Valor global do contrato: R\$ 12.499,98. Data da assinatura: 22/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 22/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0702207933903900000000100 F428

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8C4FBDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 102/2016

Decorrência: Processo Nº 58/2016 Pregão 39/2016

Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRaldas GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NO ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratada: Antônio Domingues da Silva-EPP. Valor global do contrato: R\$ 32.925,00. Data da assinatura: 21/03/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 21/03/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0401204333903000000000102 F238

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:719EB289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 32/16**

Ata da Septuagésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2016, referente ao Processo Licitatório Nº 51/16, na modalidade Pregão Nº 32/16, Repetição, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE UM PEDAL COMPLETO ARA MANUTENÇÃO DA MESA GINECOLÓGICA DO CENTRO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos catorze dias do mês de abril de 2016, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de acordo com a Portaria Nº 34, de 08 de maio de 2015, a Pregoeira, Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Fernando Ferreira dos Santos convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso a CPL resolveu marcar a data de 04/05/2016, às 15:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6A5A58D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 77/16**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016, Pregão nº 77/16, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8.000 LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME RECURSO ORIUNDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A (PROCESSO Nº 17944.001184/2015-620). A data para abertura deste certame será dia 02 de maio de 2016, às 14:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5BC5277C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 75/16**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016, Pregão nº 75/16, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS PARA VIGILÂNCIA DE SAÚDE/DENGUE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 05 de maio de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO

(MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:04EDE737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 76/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016, Pregão nº 76/16, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DIÁRIA , SENDO DUAS VEZES AO DIA, DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 06 de maio de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F3D9AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 78/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, Pregão nº 78/16, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS PARA O LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 29 de abril de 2016, às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4B1AC014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 263/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/03/2016 a 06/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2016, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0FB245E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 264/2016

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **HERLER FERREIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Tratorista, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3F6B38D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2013 a 23/10/2014, para serem gozadas no período de 21/04/2016 a 10/05/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 11/04/2016 a 20/04/2016, ao servidor **GENILSON JOSE DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C8CD2BA4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05/04/2016 a 09/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 10/04/2016, a servidora **MARIA DAS DORES CAETANO**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D56EF177

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº267/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 05/04/2016 a 15/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2016, a servidora **ISAURA ANDRADE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:617C5DAC

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, símbolo SC-4, a Sra. **CELIA PIRES CHIMELLO**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0F781C9A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 269/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, a Sra. **CLEILA LUCIA LOURENÇO SILVA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:358A6D41

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 270/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE NOVAIS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:90A04378

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Assistência Social, símbolo SC-3, a Sra. **ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:804A62E0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Financeiro, símbolo SC-1, a Sra. **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B5DC3E66

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 273/2016**

FAZ EXONERAÇÃO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Ofício nº 128/2016/MPMG/PJPRATA, que requisitou sanar as regularidades apontadas, as quais estariam infringindo a Súmula Vinculante nº. 13 de Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as seguintes servidoras das suas respectivas funções gratificadas:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
Patrícia Silva Souza	Responsável Pelo Arquivo da Divisão de Pessoal	80%
Marivone Viana Silvério	Responsável pelo Controle do VAF	80%

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:BDDDB022B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 274/2016**

EXONERA E NOMEIA MEMBRO EFETIVO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar da função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações e membro da Equipe de Apoio a servidora **LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações e membro da Equipe de Apoio, para atuação nas licitações na modalidade de Pregão, durante o exercício de 2016, a partir de 11/04/2016.

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, à servidora efetiva designada para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação e membro da Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:685C3A66

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2016**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 003/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Arquivo da Divisão de Pessoal, na Secretaria de Administração, a partir de 11/04/2016.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de

provimento efetivo, a servidora efetiva **LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:4383B619

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 276/2016**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II A SENHORA ARIANE ELIAS JUNQUEIRA MENDES.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 003/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARIANE ELIAS JUNQUEIRA MENDES** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, a partir de 11/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:A9DE47D2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 277/2016**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I O SENHOR TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 003/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, símbolo SC-4, a partir de 11/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:9EA2CB1F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 278/2016**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II O SENHOR JOÃO CARLOS OLIVEIRA LIMA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 003/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO CARLOS OLIVEIRA LIMA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5, a partir de 11/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F351D267

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 279/2016

FAZ DESIGNAÇÃO.

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82, inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a concessão de férias pelo período de 11/04/2016 a 30/04/2016 a servidora **GRACIANE VILELA DE PAULA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS**, para no período de 11/04/2016 a 30/04/2016 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B0190E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 280/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Serviços Gerais, a partir de 07/04/2016, a Sra. **RAINE MENDES FREITAS FERREIRA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 07 de abril de 2016, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Serviços Gerais, ocupado por **RAINE MENDES FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 05712, em virtude do seu pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:88CAC168

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 281/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2003 a 03/04/2008, para serem gozados no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, a servidora efetiva **MARIA DAS DORES CAETANO**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7518DD16

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 282/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 08/04/2016 a 14/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 15/04/2016, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C27209EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 283/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 20/03/2016 a 02/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2016, a servidora **MARIA ROSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4E4BD249

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 284/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, para serem gozadas no período de 21/04/2016 a 10/05/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 11/04/2016 a 20/04/2016, ao servidor **HAMILTON SANTOS NASCIMENTO DIAS**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:32796BF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 07/04/2016 a 16/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 17/04/2016, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:99CDEB9D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2016**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I A SENHORA ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 003/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, símbolo SC-4.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:980EEE64

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 287/2016**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/04/2016 até 04/08/2016, devendo retornar ao serviço no dia 05/08/2016, à servidora **FRANCIELY SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:00C362C7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 288/2016**

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 05/04/2016 a 08/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 09/04/2016, a servidora **VANDA MARIA DE MOURA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/04/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:C235D98F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2016**

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/04/2016 a 15/04/2016, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2016, a servidora **DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:81A777E5

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2016**

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para prover os seguintes cargos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Nandara Silva Nunes 14º Lugar

Matheus Ferreira Mota 15º Lugar

Jose Cleanto Vilela dos Reis 16º Lugar

SERVIÇOS GERAIS:

Monalisa Rodrigues dos Santos 20º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.6 do Edital de Concurso nº 001/2015, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 10.7 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 10.8 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:37411ECB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG –Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 11/2016 – Tomada de preço nº 01/2016. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DOMUNICÍPIODE QUARTEL GERAL – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1471001938/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLITICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA E OMUNICÍPIODE QUARTEL GERAL – MG,** conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia: 09/05/2016 até as 09h00 min. Abertura dos envelopes dia 09/05/2016 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

14/04/2016

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:2CF908D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 12/2016 – Pregão Presencial/Registro de preço: nº 07/2016. OBJETO: Aquisição de Medicamentos, tais como: genéricos, éticos e similares, para atendimento as pessoas carente do município de Quartel Geral – MG.. Data de entrega dos envelopes: dia **02/05/2016**, até as **09:00**. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **02/05/2016** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e
Equipe de Apoio

14/04/2016.

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:305C5E1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE CONSELHOS
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RECREIO EM 05/04/2016.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15:00 h, foi realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. A presidente Ana Queila Machado Ferreira apresentou a documentação referente à prestação de contas realizada pela gestão municipal através do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, a ser analisada pelos conselheiros. Após analisarem toda documentação referente à prestação de contas do PNAE 2015 e não constatarem nenhuma irregularidade a mesma foi aprovada pelos conselheiros. O parecer conclusivo será emitido pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar através do SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos aprovando a prestação de contas do PNAE 2015 conforme definido em reunião. Nada mais havendo a declarar a ata foi lavrada e assinada pela secretária Thaiana de Oliveira Santos e pelos demais presentes.

Publicado por:
Murilo Jose de Almeida Barros
Código Identificador:D1E72718

**SETOR DE CONSELHOS
ATA DE REUNIÃO DO CACS FUNDEB DE RECREIO EM
31/03/2016.**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis), às 17:00 h, foi realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A reunião foi iniciada pelo conselheiro do CACS FUNDEB e também Coordenador dos Conselhos Municipais, Murilo José de Almeida Barros. Ele explicou que um novo mandato ainda não foi iniciado por motivo de dificuldade de indicações de representantes de alguns dos segmentos que compõem esse conselho.

A composição do CACS FUNDEB ficou formada da seguinte forma:
Representantes de pais de alunos:
titulares: Ana Cristina Oliveira Lau Souza, Gilcimara Ferreira Cardozo Marchito e suplentes: Lucimara Ferreira Neto e Mônica Regina Neto, respectivamente;

Representantes de estudantes da educação básica pública:
Elisângela de Fátima Rezende dos Santos – titular e
Sara Carolina de Castro Carvalho – suplente;

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Stéfano Roberto de Freitas D’Ávila – titular e
Thaiana de Oliveira Santos – suplente;

Representantes de professores da educação básica pública:
Tânia Márcia Rodrigues Meirelles de Moraes – titular e
Fátima de Souza Ferreira Vargas – suplente;

Representantes de diretores das escolas básicas públicas:
Josilange de Brito Pereira – titular e Sirlei Vieira Martins – suplente;

Representantes de servidores-técnicos administrativos das escolas básicas públicas:
Nélia Borges Pereira – titular e
Selma Barbosa Loureiro de Souza – suplente;

Representantes de estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Renata Maria Senador Barros – titular e
José Maria da Silva Oliveira – suplente;

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Igor Silva Ribeiro – titular e Douglas José Costa de Andrade – suplente;

Representantes do Conselho Tutelar:
Alessandra Borges da Cruz – titular e Roberta da Costa Gouveia – suplente;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:Murilo José de Almeida Barros – titular e Gilberto Rocha Amorim – suplente.

Em seguida, foi realizada a eleição para formação da diretoria que ficou composta pelos seguintes membros:

Presidente: Murilo José de Almeida Barros;
Vice-presidente: Josilange de Brito Pereira;
1º secretário: Igor Silva Ribeiro;
2º secretário: Sirlei Vieira Martins.

Os conselheiros também analisaram a prestação de contas do PNATE 2015 realizada pela Gestão Municipal através do SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas. Como não houve nenhuma irregularidade constatada pelos conselheiros, os mesmos decidiram pela aprovação da prestação de contas do PNATE 2015. Será emitido posteriormente o parecer conclusivo através do SIGECON – Sistema

de Gestão de Conselhos aprovando a prestação de contas do PNATE 2015 pelo CACS FUNDEB. Nada mais havendo a declarar a ata foi lavrada e assinada pelo secretário e pelos demais presentes.

Publicado por:
Murilo Jose de Almeida Barros
Código Identificador:D3506C0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 027/2016 / Pregão Presencial nº 022/2016 / Registro de Preço nº 019/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 27/04/2016 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 14 de abril de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:34704F7B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 028/2016 / Pregão Presencial nº 023/2016 / Registro de Preço nº 020/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 27/04/2016 às 11h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 14 de abril de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:2BF7E598

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 029/2016 / Pregão Presencial nº 024/2016 / Registro de Preço nº 021/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de

Recreio na data do dia 27/04/2016 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 14 de abril de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:914769D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, tendo por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, ficando retificado o Anexo I do Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 14 de abril de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:029C7408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços 007/2016 - PAL N.º 014/2016 - Pregão Presencial N.º 005/2016. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de motobombas para o sistema de abastecimento de água do município. Valor Global da Ata: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Contratados: Centrão Comércio de Equipamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.179.700/0001-62, com sede na Rua Major Tarquinho Leite Pereira, nº 89, Jardim Intercontinental – São Paulo/SP – CEP: 04.756-070, referente aos itens 01 e 02. Valor: R\$ 25.080,00.

Rio Doce, 14 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio Doce

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:BA8DCF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 038 / 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vilma Maria do Carmo Silva

Objeto – Prestação dos Serviços de Professora Eventual, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 1.113,92 (Hum mil cento e treze reais e noventa dois centavos).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Wilma Maria do Carmo Silva - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:B6922FE6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 039 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ângela Maria Estevão Cruz

Objeto – Prestação dos Serviços de Professora Eventual, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 1.113,92 (Hum mil cento e treze reais noventa dois centavos).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Ângela Maria Estevão Cruz - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:4637A818

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 040 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marta Elena dos Santos Vieira

Objeto – Prestação dos Serviços de Professora Eventual, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 1.113,92 (Hum mil cento treze reais e noventa dois centavos).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou enquanto durar o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Marta Elena dos Santos Vieira - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:482ED360

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 041 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188 e LC nº 036/2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Valeriana Vital Pacheco Neves

Objeto – Prestação dos Serviços de Monitor de escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Valeriana Vital Pacheco Neves - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:C0CE900A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 042 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188 e LC nº 036/2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Juliana Marques de Oliveira

Objeto – Prestação dos Serviços de Monitor de escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Juliana Marques de Oliveira - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:1C99D031

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 043 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 011/2008, Art. 179 a 188 e LC nº 036/2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Raquel Luci Paschoalino Samor

Objeto – Prestação dos Serviços de Monitor de escola, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Vigência – 14/04/2016 a 31/12/2016, ou durante o calendário escolar.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

Raquel Luci Paschoalino Samor - Contratada

Publicado por:

Ronaldo da Silva Martins

Código Identificador:83496180

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3486/2016**

Nomeia Servidor em Caráter Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2008, considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2013, publicado em 27/03/2014 e Homologado pela Portaria nº 3.130/2014, publicada em 05/06/2014,

Resolve:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de classificação **Lilium Liquer Paschoalino Guisilini**, inscrição nº **355000857**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rodeiro, para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, Código 01.15, nível V, da Lei Complementar nº 014/2008 do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º A candidata nomeada deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de abril de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EE108D81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2016**

O Senhor Leris Felisberto Braga, Prefeito Municipal de Santa Bárbara/ MG, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Nº 03/2016 realizado entre 23 de março a 05 de abril de 2016, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários HOMOLOGA o referido PROCESSO SELETIVO realizado sob a égide do Edital pertinente nº 03/2016, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste município, aos 11 dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

LERIS FELISBERTO BRAGA,
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:4168EB88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2016**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, José Geraldo Correa de Faria, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 8666/93, com as alterações subsequentes; 2) o disposto no artigo 55, VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, no Município de Santa Bárbara do Leste/MG, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, vinculada ao Departamento Municipal de Administração, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Município, nos termos da Lei.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assim considerados:

Davi Teixeira Marques, Presidente;
Gustavo Félix Ferreira Nunes, Secretário;
Thiago Alves de Araújo, Membro;
Werlen Geraldo Pereira Alves, Suplente.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Santa Bárbara do Leste/MG, 22 de Janeiro de 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:EF5D868E

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
004/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). LICITANTE VENCEDOR: SPAM DERIVADOS DE LEITE LTDA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:4B145F93

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E CARNE SUÍNA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 30.870,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS). LICITANTE VENCEDOR: WL COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:90A5FB98

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DE PANIFICADORA E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 26.246,84 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADO SANTA BÁRBARA EIRLELLI EPP.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:9E56BD69

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
007/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 398.572,11 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:BFEAE435

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 60.981,04 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:C7DE3B90

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
009/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016. VALOR GLOBAL: R\$ 161.459,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). LICITANTE VENCEDOR: HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:A1E8E36B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE SPAM DERIVADOS DE LEITE LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:C628A398

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE WL COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:F04DF9EB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE SUPERMERCADO SANTA BÁRBARA EIRLELLI EPP, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito

Publicado por:

José Coelho Leal Júnior

Código Identificador:E822A5A5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE "SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA ME", BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito

Publicado por:

José Coelho Leal Júnior

Código Identificador:7D77180E

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito

Publicado por:

José Coelho Leal Júnior

Código Identificador:F59DBC9C

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito

Publicado por:

José Coelho Leal Júnior

Código Identificador:A98DC982

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2016**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, José Geraldo Correa de Faria, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, com as alterações subseqüentes; 2) o disposto no artigo 55, VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, no Município de Santa Bárbara do Leste/MG, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vinculados ao Departamento Municipal de Administração, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Município na modalidade Pregão, nos termos da Lei.

Art. 2º. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assim considerados:

José Coelho Leal Júnior, Pregoeiro;

Gustavo Félix Ferreira Nunes, Membro da Equipe de Apoio;

Thiago Alves de Araújo, Membro da Equipe de Apoio;

Queila Maria Diniz, Suplente da Equipe de Apoio.

Art. 3º. O mandato dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Santa Bárbara do Leste/MG, 22 de Janeiro de 2016.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Coelho Leal Júnior

Código Identificador:B05FB421

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto o contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus(recapagem), para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da frota municipal ficou nos termos seguintes:

RENOVA TRACÇÃO RECAPAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.317.892/0001-91, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 4.010, A, Bairro Caladinho, Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo procurador CICERO SILVA DE OLIVEIRA BALMANT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº MG-14.884.220, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 016.366.666-04 e **RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.046/0001-44, com sede na Rua Paulo Dionísio, nº 88, Bairro Boa Vista, na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo procurador ALISSON ERMELINDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº MG-13.651.416, expedida pela

Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 074.738.486-07.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 14 de abril de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:C76041A2

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **RECAPAGEM RIO DOCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.862.143/0001-30, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 4.010, Bairro Caladinho de Cima, Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, e **RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.046/0001-44, com sede na Rua Paulo Dionísio, nº 88, Bairro Boa Vista, na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 12 de abril de 2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus(recapagem), para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da frota municipal. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 14 de abril de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:1623C940

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 002/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 02 de março de 2015, sendo vencedor o licitante **RECAPAGEM RIO DOCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.862.143/0001-30, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 4.010, Bairro Caladinho de Cima, Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, e **RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.046/0001-44, com sede na Rua Paulo Dionísio, nº 88, Bairro Boa Vista, na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 12 de abril de 2016, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de reforma de pneus(recapagem), para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da frota municipal. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 14 de abril de 2016

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:A80FB314

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO 019/2016

DATA: 14 de abril de 2016

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus(recapagem), para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da frota municipal

CONTRATADO: **RENOVA TRACÃO RECAPAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.317.892/0001-91, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 4.010, A, Bairro Caladinho, Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo procurador CICERO SILVA DE OLIVEIRA BALMANT, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº MG-14.884.220, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 016.366.666-04

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil e quinhentos e dezreais)

PRAZO DO CONTRATO: 14/04/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 14, 54, 57, 135, 162, 160, 161, 214, 350, 348, 352, 349, 347, 351, 487, 514, 515, 633, 659, 670.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:70841877

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO 019/2016

DATA: 14 de abril de 2016

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de pneus(recapagem), para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da frota municipal

CONTRATADO: **RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.046/0001-44, com sede na Rua Paulo Dionísio, nº 88, Bairro Boa Vista, na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo procurador ALISSON ERMELINDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade nº MG-13.651.416, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 074.738.486-07

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R\$ 53.510,00 (cinquenta e três mil reais e quinhentos e dez reais)

PRAZO DO CONTRATO: 14/04/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 14, 54, 57, 135, 162, 160, 161, 214, 350, 348, 352, 349, 347, 351, 487, 514, 515, 633, 659, 670.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:55181C93

**SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO ADITIVO Nº 001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado 584.276-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA, inscrita no CPF nº 068.897.856-81, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2015 e nos termos do item 9 do Contrato Administrativo nº 00071/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/12/2016.

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1 o valor do presente aditivo é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em treze parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 29 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

Contratante

JUSSARA DAMASCENO PORTES SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu

Código Identificador:C244D930

**SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO ADITIVO Nº 002
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo

Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado 584.276-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, CAROLINA CERQUEIRA SALES residente na residente na Rua Alfredo Nascimento Pinto, Distrito de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 099.645.217-66, inscrito no CRFa – ES sob o número 4403 , doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2015 e nos termos do item 9 do Contrato Administrativo nº 00073/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/12/2016.

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1 o valor do presente aditivo é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), divididos em treze parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 29 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

Contratante

CAROLINA CERQUEIRA SALES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu

Código Identificador:D3D7CAB5

**SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE MATERIA**

**TERMO ADITIVO Nº 001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.385.112/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Henrique, brasileiro, casado, denominado neste ato simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado 584.276-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, GUILHERME SOARES DUTRA residente na residente na Rua Paiva, 37, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 106.247.216-04, inscrito no CRMV-MG sob o número 15.105, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2015 e nos termos do item 9 do Contrato Administrativo nº 00072/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até o dia 31/12/2016.

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1 o valor do presente aditivo é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), divididos em treze parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Abre Campo – MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Margarida, 29 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

GUILHERME SOARES DUTRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:F8D1D1E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão nos termos da Lei 8666/93 PRC 034/Pregão 024/2016 para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições no Distrito de São Domingos. Sessão dia: 29 de abril de 2016 as 14hs00min.

Santa Margarida 14 de abril de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D3F2FBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO. Contrato Oficineiro 002/2016. Contratado: João Paulo Mendes. Objeto: Contratação de Professor de Desenho e Pintura para ministrar aulas nas oficinas realizadas pelo CRAS. Carga horária semanal: 10 horas e não 12 horas. Valor: R\$ 4.400,00 e não R\$ 5.280,00. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária: 206.01.08.244.005.2.0038/3.3.90.36. 01/04/2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:990A9047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - Extrato do Contrato do Pregão nº 008/2015 em adesão a ata de Registro de Preço nº 002/2015 CIMAMS – OBJETO: Contratação de Sociedade empresaria especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMAMS (Microrregiões 1, 2, 3 e 4), englobando o perímetro, Zona Rural e Bairro mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de Obra. Vencedor: **Selt Engenharia Ltda.** Pelo Valor Global R\$ 290.845,98. Correspondente ao atendimento de 4.558 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito). Prazo de Vigência: 01/04/2016 a 31/12/2016.

São Francisco/MG, 14 de abril de 2016.

Ass.: Luiz Rocha Neto
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:607E74BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 028/2016/Pregão Presencial nº 024/2016/Registro de Preço nº 010/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinados para atendimento de ordem judicial em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **CÉSAR JOSÉ DA SILVA & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.344.639/0001-70, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 06, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, do Estado de Minas Gerais. VALOR: R\$ 78.718,00 (Setenta e oito mil e setecentos e dezoito reais). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2041.339030-142- Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 11 de Março de 2016.

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D1B8E51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
CRENCIAMENTO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, ratifica o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de doze de abril de 2.016, sendo credenciado o licitante **TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cel. João Marcelino, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.140.343/0001-45,

para prestação dos serviços do item 002 da tabela constante do art. 19.2.1 do edital, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 12 de Abril de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:A93ADC9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
CREENCIAMENTO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando que a empresa **TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cel. João Marcelino, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.140.343/0001-45, preencheu todos os requisitos para credenciamento, conforme dispõe o edital, CREDENCIA referida empresa para prestação dos serviços conforme o item 002 constante da tabela referenciada no art. 19.2.1 do Edital Convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de doze de abril de 2016, sendo o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 12 de Abril de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:C679A6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
CREENCIAMENTO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Credenciamento de doze de abril de 2.016, sendo credenciado o licitante **TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cel. João Marcelino, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.140.343/0001-45, para prestação dos serviços conforme o item 002 constante da tabela referenciada no art. 19.2.1 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 12 de Abril de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:287CF2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 092/2015/Credenciamento nº 001/2015, cujo objeto é credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **TECNO-MED TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cel. João Marcelino, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.140.343/0001-45. Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2132.339039-172 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 12 de Abril de 2.016.

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:4CBCC4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.016

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 041/2016/Pregão Presencial nº 030/2016, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014. Tendo em vista a frustração dos itens reservados para MEI/ME/EPP no Processo de Licitação nº 025/2016/Pregão Presencial nº 022/2016 os itens que ficaram frustrados serão reservados para MEI/ME/EPP, bem como a cota reservada de até 25% para MEI/ME/EPP neste processo também será reservada. A sessão pública será realizada no dia 29 de abril de 2016, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 14 de Abril de 2.016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:B30A5BC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. LEILÃO N.º 001/2016. OBJETO: Alienação de Bens Móveis, inservíveis para a Administração Municipal de São Gonçalo do Rio Preto. TIPO: Maior Lance. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04 de maio de 2016, às 14:00 horas. ATO CONVOCATÓRIO COMPLETO: O Instrumento Convocatório encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail:

riopreto.licita@yahoo.com.br e/ou
riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:4D280DD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º.
PMSG/CPL/027/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. PMSG/CPL/027/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECIPIENTES E EMBALAGENS PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA FARMÁCIA VERDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO.** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 29/04/2016 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/04/2016 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:A5337C04

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º. 024/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, EMPRESA VENCEDORA: MINI MERCADO FARIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 34.739,37 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 09 DE MARÇO DE 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:AFB205CB

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. PMSG/CPL/029/2016. TOMADA DE PREÇOS N.º. 008/2016. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA DAS GRAVIOLAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 013475/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 03/05/2016 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2016 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. DATA DA VISITA TÉCNICA: 25/04/2016 OU 26/04/2016 ÀS 10H00MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG:(WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8DA33C99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º. 01/2016 - AGRICULTURA
FAMILIAR**

Chamada Pública n.º 01/2016 para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal de Ensino. Prazo para apresentação de propostas: Os grupos formais e informais deverão apresentar as documentações para habilitação e propostas do dia 14 de abril de 2016 a 19 de abril de 2016, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min na Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte/MG, com sede à Rua Honorato Campos, n.º 145, centro de São João da Ponte/MG.

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação (Fone: 38 – 3234 1635 com Nayara, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira).

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:70B96ED5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO ALUSIVO AOS CONTRATOS N.º. 022/2014;
023/2014 E 024/2014**

Extrato de Termo Aditivo alusivo aos contratos n.º. 022/2014; 023/2014 e 024/2014 do **Processo Licitatório n.º. 028/2014 Pregão Presencial n.º. 021/2014.** Partes:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MGx TRANSPONTENSE TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.07.984.268/0001-54;**ROSELI CRISTINA DIAS NOGUEIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º. 218.821.468-40 e **GISLANE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n.º. 057.303.516-40.Fica

prorrogada até o dia 31 de dezembro a prestação de serviços de transporte escolar, conforme disposto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e com base na solicitação e justificativa, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 23 de março de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:93C2B63A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: SAAE/SLO-014/2016.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial n.º. 003/2016
Objeto: fornecimento de diesel S-10 para a frota do SAAE.
Valor global: R\$ 30.968,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/04/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0002DA4B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Alexandre H. M. Chamone Comércio - EPP. – valor de R\$ 37.960,00;
E homologa o Processo Licitatório n.º 047/2016, Pregão Eletrônico n.º 003/2016, que tem como objeto: a aquisição de sal para gerador de cloro.

São Lourenço/MG, 12/04/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:611EC3DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICA**

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 28/04/2016, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, n.º 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório n.º 024/2016, Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 010/2016. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de impressos gráfica para atender as secretárias da administração Municipal. Edital e maiores informações estará disponível na sala de licitações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 14 de abril de 2016.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:295E6407

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 010/2016**

PROCESSO N.º: 008/2016
DISPENSA N.º: 005/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG
CONTRATADO: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - ME
CNPJ: 09.520.110/0001-59
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, NO EXERCÍCIO DE 2016.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 11/04/2016 a 31/12/2016

Autorização:
PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente

Sem Peixe, 14 de abril de 2016.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:5D4E36BC

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 012/2016. Objeto: Contratação para prestação de serviço de som volante. Contratado: JOSE CESAR ALVES 93964307653, CNPJ/MF 15.555,011/0001-78, com sede a Rua Roberto dos Santos, n.º 301, São Geraldo, Dom Silvério/MG. Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E14A640A

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa n.º 012/2016. Objeto: Contratação para prestação de serviço de som volante. Empresa vencedora: JOSE CESAR ALVES 93964307653, CNPJ/MF 15.555,011/0001-78, com sede a Rua Roberto dos Santos, n.º 301, São Geraldo, Dom Silvério/MG. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 11 de abril de 2016.
O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa n.º 012/2016: Contratação para prestação de serviço de som volante. JOSE CESAR ALVES 93964307653, CNPJ/MF 15.555,011/0001-78, com sede a Rua Roberto dos Santos, n.º 301, São Geraldo, Dom Silvério/MG. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7C2C5A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº
217/2016 – PREGÃO PREGÃO Nº 034/2016

Referente á contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia, para cópia e impressão de documentos diversos e scanner para atendimento das Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura durante o ano de 2016. Entrega env até 03/05/2016 às 9:00. Aberto 03/05/2016 às 10:00. Inf: (38) 35411369
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:859C1DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00021/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso de Pregão Presencial Srp: Nº 00021/2016. Processo: Nº 00210/2016. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Carnes, Bacon, Linguiça, Peito De Frango E Salsicha). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Maio De 2016 Às 09:00 Horas. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br, Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Abril De 2016.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DC5025F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 - CONTRATADA: VIAÇÃO SERTANEJA LTDA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e termino em 31 de dezembro de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2014 de Prestação de

Serviços de Transporte e Fornecimento ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 14 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:14B34FC0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Fica acrescido ao contrato original o valor total de R\$ 27.111,08 (vinte e sete mil, cento e onze reais e oito centavos). Este valor será utilizado para a construção do alamedado e acesso entre Escola e Quadra. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 087/2014 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 21 de março de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0CE79FD7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013 - CONTRATADA: FABIO ALVES MOREIRA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 09 (nove) meses, com início em 31 de março de 2016 e termino em 30 de dezembro de 2016. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Três Marias, 28 de março de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0834D4E9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01 de março de 2016 e termino em 29 de abril de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/2014 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 22 de fevereiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:34EB9F30

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Fica aditado o prazo do contrato nº 085/2012 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 60 (sessenta) dias, com início em 28 de fevereiro de 2016 e término em 27 de abril de 2016. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 085/2012 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Três Marias, 22 de fevereiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:24F8BC28

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014 LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 - CONTRATADA: JUNIOR ALVES DE LIMA. Fica acrescida a seguinte dotação orçamentária ao contrato original: ORGAO: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ÓRGÃO: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 Manutenção do Programa Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de imóveis; Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Proprios – saúde mínimo 15%. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 077/2014 de Locação de imóvel, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 04 de janeiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D0FCF4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO
Nº 063/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014 que entre si celebram Prefeitura Municipal de Três Marias/MG e a Marcopolo S/A – PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2013. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2015 e término em 29 de junho de 2016.

Três Marias, 30 de junho de 2015

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6C96FF3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 040/2016 – PROCESSO Nº 507/2016**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de

procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de implementação de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no empreendimento Jardim das Esmeraldas, para atendimento das famílias beneficiadas pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**”. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 28 de abril de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE ABRIL DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2375A398

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO
CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-016/2014 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2014 - PROCESSO Nº 029/2014.**

LOCATARIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

LOCADOR (a): MAURA DO CARMO MESQUITA REZENDE – CPF nº 468.942.096/34.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **01/04/2016** e encerrando-se **31/03/2017**, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 8.245/91 e Fica reajustado o valor da **locação do imóvel, localizado a Rua Bento de Brito, nº 308, “A”, na cidade de Três Pontas/MG**, objeto do contrato original que ora se está prorrogando, conforme mencionado na cláusula décima do contrato original, mediante a aplicação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses (março/2015 a março/2016), com o **índice de 11,5682%**; passando, a partir de então, a ter como valor global a quantia de **R\$ 13.809,24** (treze mil e oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses; e parcelas mensais de **R\$ 1.150,77** (hum mil cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
17 122 0052 8.03 – 339036 – ficha 052.

Três Pontas - MG, 30 de março de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO

Diretora.

Publicado por:

Daniilo Divino Celestino
Código Identificador:F502A8B2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO Nº
042/2016.**

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 016/2016**, tipo: **menor preço unitário, para Aquisição de Equipamentos de Informática em Geral**. Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **29 DE ABRIL DE 2016**, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas - MG, 11 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:EF6816B3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 043/2016.

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 017/2016**, tipo: *menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Mobiliário em Geral*. Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **03 DE MAIO DE 2016**, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas - MG, 11 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:23DC6C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016

Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara – MG.

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2016

Tipo: Menor Preço.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica, com objetivo da seleção de proposta visando à aquisição de lanches da tarde para vereadores e servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **13 horas no dia 28 de abril de 2016**, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário diferenciado de expediente das 12h00min às 18h00min. Fone p/contato: (34) 3281-5990.

Publique-se.

Tupaciguara - MG, em 14 de abril de 2016.

DIVINO VIEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara
Gestão 2016

RENATA FABIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:B989046B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº:014/2016 DA PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 014/2016 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, torna público o processo licitatório nº: 037/2016, Pregão Presencial nº: 014/2016 para aquisição de ladrilhos hidráulicos para serem utilizados na obra de reforma e restauração da Igreja do

Rosário, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 29 de abril de 2016, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação, copias deste edital estará disponível no site da prefeitura:

WWW.tupaciguara.mg.gov.br.

Mais informações pelo fone (034) 3281.0009

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9FC0A701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG – Pregão Presencial nº: 013/2016 – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº: 036/2016, Pregão Presencial nº: 016/2016 para contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte escolar de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG para as escolas da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2016, conforme itinerário da linha nº: 08 e quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 29 de março de 2016, às 09:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação, copias deste edital estará disponível no site da prefeitura:

WWW.tupaciguara.mg.gov.br.

Mais informações pelo fone (034) 3281.0009

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:FDE03354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL FMAS 007/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MG. Pregão presencial nº007/2016 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 009/2016, pregão presencial nº 007/2016. Referente aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene limpeza, utensílios e lâmpadas para atender as necessidades aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 02 de maio de 2016, às 08h30min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:DA2D45C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Tomada de Preços nº003/2016, destinada à Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução dos projetos de pavimentação asfáltica em PMF, meio fio e sarjeta em vias públicas do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 11 de maio de 2016, nos termos da Lei 8.666/93 e

suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG – tel. nº 038.3527-1257 (atendimento h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 15 de abril de 2016.

C.P.L

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:6C78EF85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato de Contrato –Pregão Presencial nº 016/2016: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Marcenaria e Carpintaria Colonial Ltda, CNPJ: 01.347.532/0001-62, valor: 18.000,00 – Metalmontes Comércio e Indústria de Móveis Ltda, CNPJ: 17.008.058/0001-84, valor: 12.330,00 - Objeto: Prestação de serviços de marcenaria para confecção e reforma de móveis escolares – vigência: 31/12/2016–

Varzelândia, 14 de abril de 2016.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D569E1BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 DATA: 06/04/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
DATA: 06/04/2016

Às treze horas e trinta do dia seis do mês de Abril de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001 de 04/01/2016, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Soares Fonseca, Daniel Lopes Valadares, Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias e como Secretária Jacinta Barroso Fagundes Freitas, para análise e decisão sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Baterias de lítio para os Monitores Delta da marca Drager , utilizados na UPA III – 24 horas, através de Processo Licitatório nº 035/2016, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016, configura-se pela exclusividade comprovada da empresa e se ampara nos termos do ART. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, na forma da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Proposta da empresa Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda. Iniciados os trabalhos, foram lidos os documentos acostados ao processo, como segue: CI nº 021/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pela Secretária Municipal de Saúde Dra. Hérica Soraya Albano Teixeira; Autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório; Despacho do Secretário Municipal da Administração, Proposta de Preços da empresa acima citada documentação jurídica, fiscal e outros necessários ao cumprimento da Lei. A Comissão Permanente de Licitação considerando a necessidade por tratar-se de aquisição exclusiva e fundamental para o funcionamento dos equipamentos de uso de pacientes da UPA III, aprova a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos legais, para a contratação da empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,

Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ: 08.245.855/0001-94, estabelecida à Rua Itamaracá nº 556 bairro Concórdia em Belo Horizonte/MG, para o atendimento da situação registrada acima, nos termos de sua proposta de preços no valor total de R\$ 25.943,61 (Vinte cinco mil, novecentos e quarenta e três Reais e sessenta e um centavos). As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE, correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente: 02.08.0210.302.0019.2352 – 3.3.90.30 - FICHA 676.

O Presidente determinou que fosse publicado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no diário oficial do município da Associação Mineira dos Municípios o resultado deste processo. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

JACINTA BARROSO FAGUNDES FREITAS
Secretária

CÁSSIO BETHOVEN M.Q.DIAS
Vogal

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DF6BB807

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO –
PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI CANCELAMENTO**

O Município de Vespasiano torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 PROCESSO 012/2016**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de caminhões, veículos e máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com sessão realizadas em 03/03/2016, Em referencia ao **lote 06** foi CANCELADO devido a constatação de erro na proposta inicial da empresa considerada vencedora, visando a **Legalidade e a isonomia** conforme decisão da pregoeira.

PATRÍCIA A. RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:1FA55152

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 044/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2016**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que a instauração do processo licitatório nº 044/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de recapeamento/capeamento asfáltico em CBUQ, conforme planilhas, cronogramas e projetos da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes Propostas e Documentações, dia **03 de Maio de 2016 às 13:30 horas** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.vespasiano.mg.gov.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:C349C68F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO –
PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2016 – PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada no dia **05/05/2016** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:

www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Erica Edna da Silva

Código Identificador:30AEB852

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 048/2016

Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2016

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 29 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 08 MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 14 de abril de 2016.

Publicado por:

Marina Reis Soares Oliveira

Código Identificador:4427A78A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO**

EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 29/04/2016 ÀS 09:15hs

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 29/04/2016 ÀS 09:30hs.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: SALA DE REUNIÃO DA CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO – PRAÇA ETEOCLES VILELA, 078 – CENTRO.

FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93.

CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA CPL, NA PRAÇA ETEOCLES VILELA, 078 – CENTRO.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELE-FAX (34) 3322-0218.

CAMPO FLORIDO - MG, 14 DE ABRIL DE 2016.

LEANDRO GOMES CARDOSO

Pregoeiro

Praça Eteocles Vilela - nº 78 - Centro - Campo Florido/MG

www.campoflorido.mg.gov.br

licitacao@campoflorido.mg.gov.br

Publicado por:

Eliete Pereira de Castro Lacerda

Código Identificador:45F756B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016, NA MODALIDADE
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2016**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 55/2016, na modalidade Registro de Preço nº 24/2016. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço com retroescavadeira adaptada para efetuar a limpeza do córrego das condutas, localizado no Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 02/05/2016 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de abril de 2016.

MÁRCIA FONSECA GALVANI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiane Antunes Santiago

Código Identificador:E697B3EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016, NA MODALIDADE
REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 56/2016, na modalidade Registro de Preço nº 25/2016. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em suas diversas secretarias, a ser realizado no dia 05/05/2016 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de abril de 2016.

MÁRCIA FONSECA GALVANI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiane Antunes Santiago

Código Identificador:B948C653

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016, NA MODALIDADE
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2016**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 57/2016, na modalidade Registro de Preço nº 26/2016. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel., a ser realizado no dia 29/04/2016 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de abril de 2016.

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:6BDB5C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 017/16

Abertura do Pregão Presencial RP 017/16 no dia 05/05/16 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, fornecimento de material e mão de obra especializada para realização de ruas de lazer e eventos de entretenimento, de acordo com as especificações, quantitativo e condições abaixo apresentadas para a secretaria municipal de bem estar social - diretoria municipal de esporte e lazer o edital na íntegra estará disponível na rua são joão, 290-centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D720EC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 6. Processo 106/2014 Carta Convite Nº 002/2014, contrato Nº 208/2014. Objeto: prorrogação de prazo referente ao contrato de execução de pavimentação em bloquete no morro da Chegada do Distrito da Baixa Quente, através do Convênio 1280/2013 SEGOV/PADEM. Fornecedor: Solar Construtora Ltda.- ME. CNPJ: 10.311.050/0001-43. Termo aditivo assinado: 01 de Abril de 2016. Prazo: 03/07/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6C795B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Convocação. Pregão Presencial nº 018/2016. Processo nº 022/2016. A Pregoeira convoca a licitante DÉCIO GONÇALVES JUNIOR ME, classificada em segundo lugar no certame, para comparecer nesta Prefeitura, no prazo de 02 dias úteis, a contar a partir da publicação deste, para apresentar a amostra do item 04 Café em pó embalado a vácuo 500g, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço. Sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/04/2016.

RENATA SERRA NEGRA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A008DFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 009/2015, Processo: N.º165/2014, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e Damião Mendes de Amorim e Maria Elena Beserra de Amorim (CONTRATADOS), Objeto do aditivo : Prorrogação da vigência e reajuste no valor de R\$1.664,42 (um mil seiscentos, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) ao contrato primitivo. Vigência:12 (doze) meses, Data da Assinatura do termo aditivo: 25 de Fevereiro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:7A2B57B9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato do termo de retificação ao 1º Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011/2013 Processo: N.º287/2011, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CONTRATADA), Objeto da retificação : Recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária nº 11.01.04.121.0411.2.120/339039 F: 2026 .Data da Assinatura do termo aditivo: 29 de Março de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:D9ED52A1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 014/2012, Processo: N.º028/2012, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e Zulma Dornelas da Silva e Regis Dornelas Pinto (CONTRATADOS), Objeto do aditivo : Prorrogação da vigência e reajuste no valor de R\$1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove mil reais) ao contrato primitivo. Vigência:12 (doze) meses, Data da Assinatura do termo aditivo: 15 de Fevereiro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:991D33C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE DESFAZIMENTO - PRC. 251/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo nº 251/2015- O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 251/2015 , cujo objeto consiste na Aquisição de Dieta Polimérica em Pó – Mandado Judicial. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 05 de Abril de 2016.

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:46D02E75

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 028/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 028/2014, Processo: N.º019/2014 ,Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE (CONTRATADA), Objeto do aditivo : Reajuste do Preço dos Serviços em 11,31 % (onze inteiros e

trinta e um centésimo por cento) e Prorrogação da vigência do contrato primitivo. Vigência: 12 (doze) meses, Data da Assinatura do termo aditivo: 17 de Março de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:689CA4D9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 011/2016

Ata de Registro de Preços: 011/2016- Torna público, Extrato de Ata de Registro de Preços 011/2016 , Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para reforma/ampliação, apoio, conservação e manutenção (preventiva e corretiva) das instalações físicas internas e externas de todas as Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves - Adesão. Processo: N.º 044/2016, Pregão: N.º 075/2015, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e a DETENTORA: ENGELIFE CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COLETA LTDA-EPP, o valor total estimado de R\$5.999.999,88 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 06/04/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:601E74D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO - 019/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, em atendimento a secretarias diversas, para o período de 12 (doze) meses, **em conformidade com este Edital e seus Anexos**, com participação exclusiva – ME.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 15/04/2016.

DATA ASSINATURA: 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

FORNECEDOR:

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09, com sede a Av. Afonso Pena, nº 952, Sl. 315, Centro Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-906, email: aquarela.licita@gmail.com, por intermédio da Representante Legal, o Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato, portadora da identidade nº 10.289.758, SSP-MG e CPF: 012.024.926-06, com o valor total de R\$ 81.823,71 (oitenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) ao itens conforme abaixo:

item	descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	UNID	80	FOX	18,70	1.496,00
5	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5).	UNID	45	WILSON	80,69	3.631,05
7	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	80	TRIVELLA	30,30	2.424,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; MATÉRIAPRIMA: MICROFIBRA DE PU ; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70; PRESSÃO ESTIMADA: 10-12 LBS; ORIGEM: NACIONAL; PESO APROXIMADO: 420-450GR; COM 08 GOMOS; E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA); INDICAÇÃO: PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	UNID	45	PENALTY	118,95	5.352,75
10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER /PENALTY.	UNID	45	KAGIVA	124,00	5.580,00

11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M500 - COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 410-440GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; SEM COSTURA; DE BOA QUALIDADE.	UNID	57	KAGIVA	156,60	8.926,20
14	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	UNID	21	PENALTY	89,00	1.869,00
15	BOLA DE VINIL 20 CM DE DIÂMETRO - BOLA; MATÉRIAPRIMA: VINIL BRILHANTE; TAMANHO: 20CM DE DIÂMETRO; APROXIMADAMENTE 80GR; COR: AZUL OU AMARELO.	UNID	12	BRINQ	4,18	50,16
16	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	UNID	15	PENALTY	106,00	1.590,00
17	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	UNID	21	PENALTY	118,40	2.486,40
23	CORDA DE PULAR COM 4 METROS - CORDA DE PULAR COM 4 METROS	UNID	145	BRINQ	15,27	2.214,15
24	HALTER REGULÁVEL EMBORRACHADO 2KG - HALTERES PARA GINASTICA E RECREACAO - PESO: 2KG; MATERIA PRIMA: BORRACHA.	UNID	20	PENTAGOL	34,00	680,00
26	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	UNID	10	PENTAGOL	140,40	1.404,00
27	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA. COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8" CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	UNID	40	KLOFT	838,50	33.540,00
28	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	UNID	20	MUNDO AZUL	529,00	10.580,00

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.542.335/0001-95, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança – Carmo – RJ, CEP: 28.640-000, por intermédio do Representante Legal o Sr. Adriano da Silva, portador da identidade nº 12.179.187-5 IFF-RJ e CPF: 088.895.477-82, com o valor total de R\$ 24.484,40 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) aos itens conforme abaixo:

item	descrição	unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
2	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ – MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	UNID	530	MANIA	2,40	1.272,00
3	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	UNID	20	XALINGO	34,50	690,00
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - FEMININO -BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 510 A 570G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR A PENALTY PRÓ 6.5).	UNID	15	PENALTY	80,50	1.207,50
6	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	70	LCM	20,60	1.442,00
9	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY /TOPPER.	UNID	45	KAGIVA	123,90	5.575,50
12	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1000 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; CÂMARA: AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, FABRICADA EM BORRACHA QUE NÃO RESSECA); DE BOA QUALIDADE.	UNID	15	KAGIVA	164,00	2.460,00
13	BOLA DE GINÁSTICA 65CM ANTI-ESTOURO – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 18X13X23CM, SUPORTA ATÉ 350KG. CONSTITUÍDA EM PVC E CÂMARA DE BORRACHA.	UNID	18	KIKOS	108,00	1.944,00
18	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	UNID	15	KAGIVA	86,20	1.293,00
19	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	UNID	49	KAGIVA	86,20	4.223,80
20	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL – BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	UNID	30	POKER	30,30	909,00
21	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	UNID	20	MANIA	41,13	822,60
25	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	UNID	230	MANIA	11,50	2.645,00

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DB07F902

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**